Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2025 às 10:52:32

Setores (CC):

SMA, GAB, SMF-C, SMAPMALIC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Segue Documento Formalização Demanda - DFD

Estudo Técnico Preliminar - ETP

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
Documento_de_Formalizacao_de_Demanda___Secretaria_de_Assistencia_Social__Mulher_e_Familia.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Responsável pela Demanda: Ana Flávia M. Zuconelli
Matrícula: 2345-1/1
E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 46) 9937-0482

1. Objeto:
O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim justifica-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente	**50**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

	a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.	

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

2. Descrições e quantidades.

Item	Quantidade	Descrição	Tipo do item	Subitem	Marca se aplicável	Unidade de Medida
1	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.	Produto	Não se aplica	Não se aplica	Unidade /kit

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

		03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.				

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**)consumo; permanente; continuado; não continuado.

3. Grau de prioridade da compra: Alto

4. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

5. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do Item 1 será de 15 dias após a assinatura do- Contrato.

6. Local e horário do recolhimento/entrega: A entrega deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos- Rua Santos Dumont, n.º 4645,Centro - Das 08h30minhs às 11h30minhs e das 13h30minhs às 16h30minhs.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Itatiana Campigotto Dalla Costa– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025.

Ana Flávia M. Zuconelli
Matrícula: 2345-1/1

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**.**

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

4.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

4.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

4.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

4.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

4.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

4.7 Por fim, justifica-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, porém será encaminhada para publicação.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.2.1 O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender necessidades administrativas da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades, exigências técnicas individuais e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local as quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Da Subcontratação:

6.3.2 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base nas famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa. Conforme documento de formalização de demanda anexo a este estudo.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS PROGRAMA PRÓ-MORADIA
1	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.	50

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

7.2 As quantidades estimadas são para atende a quantidade de beneficiários do Programa Pró-moradia, selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do Programa Pró-moradia, selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados

9.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 4 (quatro) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;
9.1.2 Preços de referência - Inciso I
9.1.2.1 ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;
9.1.2.2 ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;
9.1.2.3 ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;
9.1.2.4 ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR;

9.1.3 Preços de referência - Inciso II:
9.1.3.1 Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas;

9.1.4 Preços de referência - Inciso IV:
9.1.4.1 Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31.
9.1.4.2 Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA, inscrito sob CNPJ n.º 04.131.427/0001-80.
9.1.4.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83;
9.1.4.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05;
9.1.4.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66.

9.2 Os Incisos V e VI, não foram utilizados visto que os requisitos utilizados para a execução da pesquisa no APP do Nota Paraná não retornaram êxito em relação aos objetos deste termo, bem como que, para o objeto em questão não existem tabelas de preços oficiais.
9.3 As empresas que forneceram os orçamentos foram escolhidas por se enquadrarem nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e em âmbito regional.
9.4 Da metodologia utilizada.
9.4.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
9.4.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
9.4.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;
9.4.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;
9.4.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares:
9.4.6. Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.
9.5 Responsável pela pesquisa de preços: Servidora Ana Flávia M. Zuconelli.
9.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK	PANIFICADORA BIACH	OTIS DISTRIBUIÇÃO S. A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA 9.7	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	<u>kit de limpeza contendo os seguintes itens:</u> 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$ 311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	R$ 216,18	R$ 10.809,00

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

9.7 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$13,66
1	vassoura de palha	150		91/2025- Mun. quarto centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$8,75
1	rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$25,90	R$ 25,90
1	rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de chopinzinho	R$8,00	R$8,00
1	rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50
2	luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$9,80	R$19,60
1	pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de chopinzinho	R$3,50	R$3,50
1	pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	escova de plástico	49		100-2025 Mun.de chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	pano de limpeza	106		100/2025Mun. de chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
					VALOR TOTAL KIT	**R$125,37**

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Para identificar possíveis soluções disponíveis, deve-se destacar o problema que necessita de resolução e a solução mais eficaz, realizando uma análise comparativa entre as opções encontradas, com a finalidade de localizar a alternativa que ofereça maior benefício econômico, melhor eficiência administrativa, continuidade sustentável ao aspecto social e ambiental, adoção de tecnologias, e possibilidades de compra ou locação de bens que sejam menos custosos para a Administração Pública Municipal.

10.1.2 Primeiramente, considerando o foco deste estudo e em conformidade com o que está estipulado no artigo 44 da lei nº 14.133/2021, constatou que não havia outra alternativa senão a aquisição dos bens mencionados, já que se referem a produtos de consumo que estão na última fase da atividade econômica, cuja utilização leva ao descarte posterior.

10.1.3 Após a consideração anterior, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado. O levantamento orçamentário ocorreu através da solicitação de propostas de empresas para o fornecimento do objeto, além de pesquisas na base de da dos do PNCP. É importante destacar que esses Kits de produtos de limpeza serão de auxílio na realização de tarefas diárias de limpeza e organização de seu imóvel, bem como incentivo a prestação de servicos de limpeza aumentando renda familiar as familias selecionadas. Além disso, foram levados em conta aspectos de economia, eficácia e eficiência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

12.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte

13.2.1 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.3 Conforme apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte no mapa de formação de preços. Abaixo, listamos algumas empresas localizadas em Chopinzinho, ressaltando que existem muitas outras na região, possibilitando a execução dos itens direcionados do processo de forma exclusiva:

13.3.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.
13.3.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

13.3.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

13.3.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

13.3.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

14.1 A aquisição de Kits de produtos de limpeza tem como objetivo, a distribuição destinados aos beneficiários do **Programa Pró-Moradia**, vinculado à **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.É importante ressaltar que a compra desejada, quando realizada por meio de um pregão eletrônico por contrato, trará uma maior economia para a cidade, pois permitirá a participação de um número maior de fornecedores, o que gerará uma concorrência maior pelos produtos e, consequentemente, preços mais baixos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENTES
Não se aplica.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS
16.1 No descarte das embalagens dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de resíduos recicláveis. Para minimizar danos ambientais será realizado o descarte de forma correta do resíduo produzido, em local apropriado e à disponibilização de coletores de materiais recicláveis.

17. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando a publicação do Edital nº 01/2025, onde válida a Seleção de núcleos familiares a serem beneficiadas pelo Programa de Habitação Sendo assim após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades domiciliares dos beneficiários do Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, e a licitação para contratação das empresas e aquisição dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224 e informe o código 4EE7-060A-DB72-6224

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EE7-060A-DB72-6224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 12:43:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EE7-060A-DB72-6224

Memorando 1- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2025 às 10:56:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezado,

Solicita-se autorização para abertura processo licitatório para aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Conforme Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho - Edital nº 01/2025.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
AUTORIZACAO_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D18-6F37-3F76-BAC2 e informe o código 1D18-6F37-3F76-BAC2

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: Autorização para aquisição a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos para aquisição de a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Município de Chopinzinho, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D18-6F37-3F76-BAC2 e informe o código 1D18-6F37-3F76-BAC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D18-6F37-3F76-BAC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 10:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 16:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D18-6F37-3F76-BAC2

Memorando 2- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 15/08/2025 às 11:00:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Encaminho processo para emissão do Parecer Financeiro Orçamentário, na modalidade Pregão Eletrônico - na modalidade de Contrato, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar referente a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Estimativa do valor de R$ 10.809,00 (dez mil oitocentos e nove reais).

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FFB-0572-CE47-CD47 e informe o código 6FFB-0572-CE47-CD47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FFB-0572-CE47-CD47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 11:00:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FFB-0572-CE47-CD47

Memorando 3- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2025 às 11:02:43

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Segue termo de referência para aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Conforme Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho - Edital nº 01/2025.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
Termo_de_Referencia_atualizado.pdf
Termo_de_Referencia_atualizado_ok.docx

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	R$ 214,54	R$ 10.809,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

			01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
				Valor total R$	**10.809,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim, justifica-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3.2 Os itens deverão ser entregues conforme especificado no Item 1.4 e demanda da Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

1Doc: Memorando 3- 4.474/2025 24/489

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita no CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;
b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;
c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;
d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR;

4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO BEM. LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO S. A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA ITEM 4.3	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	kit de limpeza contendo os seguintes itens: 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	**R$ 216,18**	**R$** 10.809,00
								VALOR TOTAL	**R$ 10.809,00**	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

4.3 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$13,66
1	vassoura de palha	150		91/2025- Mun. quarto centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$8,75
1	rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$25,90	R$ 25,90
1	rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de chopinzinho	R$8,00	R$8,00
1	rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50
2	luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$9,80	R$19,60
1	pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de chopinzinho	R$3,50	R$3,50
1	pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	escova de plástico	49		100-2025 Mun.de chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	pano de limpeza	106		100/2025Mun. de chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
					VALOR TOTAL KIT	**R$125,37**

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.
7.1.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.
7.1.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1Doc: Memorando 3- 4.474/2025 28/489

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1Doc: Memorando 3- 4.474/2025 29/489

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme tabela no item 1.1 desde Termo de referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, juntamente com as demais secretarias requisitantes conforme demanda, entende que o presente processo para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores:

Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato e fiscal substituto Sra. Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

1Doc: Memorando 3- 4.474/2025 34/489

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide G. Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09 e informe o código C096-176D-4B11-BB09

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C096-176D-4B11-BB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 12:42:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/08/2025 22:11:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C096-176D-4B11-BB09

Memorando 4- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2025 às 11:03:29

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Segue formação de preços.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
AQUINO.pdf
BIESEK.pdf
MANG_FOODS_ATACADISTA_LTDA.pdf
OTIS_DISTRIBUICAO_LTDA.pdf
PANIFICADORA_BIACH.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.670.255/0001-31

Endereço: RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO 3959

Nome do Responsável: ADAO PRUCH DE AQUINO

Telefones para contato: 46 99976-2607

Local e data: CHOPINZINHO 13/08/2025

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT LIMPEZA**	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo	R$ 189,00	R$ 9.450,00

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

			25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131

Assinado de forma digital por AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA:21670255000131
Dados: 2025.08.13 12:18:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

CNPJ/CPF: 04.131.427/0001-80

Endereço: Avenida Getulio Vargas, 5252

Nome do Responsável: Luiz Carlos Biesek

Telefones para contato: 46 99105-4896

Local e data: Chopinzinho, 12 de agosto de 2025.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT LIMPEZA**	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo	R$ 205.90	R$ 10.295,00

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180
Assinado de forma digital por BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180
Dados: 2025.08.12 16:50:06 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

			25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180
Assinado de forma digital por BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180
Dados: 2025.08.12 16:50:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

MANG FOODS ATACADISTA LTDA
Rua Marechal Deodoro, nº 108 – Sala 06 FONE: 46 988266963
Mangueirinha-PR Email: mangfoods@hotmail.com
CNPJ: 52.371.452/0001-83 IE: 91.030194-24

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	KIT LIMPEZA	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.	R$ 185,45	R$ 9.2752,50

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

			03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		

Mangueirinha, 12 de Agosto de 2025

RENATO CARLOS FERREIRA:04094745920

Assinado de forma digital por RENATO CARLOS FERREIRA:04094745920
Dados: 2025.08.12 16:11:56 -03'00'

MANG FOODS ATACADISTA LTDA

CNPJ: 52.371.452/0001-83

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.641.174/0001-05 IE: 90961413-91
RUA Paraná190sala102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR – 85.501-074
FONE: (46) 3122-9340 CELULAR: (46) 99924-1804
E-MAIL: licitacao.otis@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: Otis Distribuição Ltda

CNPJ/CPF: 47.641.174/0001-05

Endereço: Rua Paraná 190 – Centro – Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Otavio Augusto

Telefones para contato: 46 999241804

Local e data: Pato Branco, 13 de agosto de 2025

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT LIMPEZA**	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,**fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADEVASSOURA DOMÉSTICA**multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,**em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira	R$ 279,90	R$ 13.995,00

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

			01 UNIDADE RODO DE ESPUMA, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADESLUVA REFORÇADA**para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,**coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO**para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS.TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		

OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105

Assinado de forma digital por OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105
Dados: 2025.08.13 09:28:17 -03'00'

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA – MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO PR

Empresa: Panificadora Biach Ltda

CNPJ/CPF: 77 744 282 0001.66

Endereço: AV XV. Novembro 4139

Nome do Responsável: Cláudio José Capeli

Telefones para contato: 46 9933 80 5591 3247 1238

Local e data: Chopinzinho 12 Agosto 2025

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	KIT LIMPEZA	50	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo	26.00 28.00 28.00 45.00 28.00	52.00 28.00 28.00 45.00 28.00

44.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
e Novembro, 4139 - Centro
-000 - Chopinzinho - PR

46 9933 80 5591 12/08/2025

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

			25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.	25.00 22.00 12.00 9.00 3.00 4.50 9.00 311,50	25.00 44.00 12.00 9.00 9.00 4.50 27.00 15,575.00

77.744.282/0001-66
PANIFICADORA
BIACH LTDA
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A e informe o código 909A-2308-24F6-765A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 909A-2308-24F6-765A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 12:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/909A-2308-24F6-765A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2025 às 11:04:20

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Segue pesquisas realizadas no PNCP.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
1_ITEM_12_ARP_92_2025_MUN_CHOPINZINHO_BIESEK.pdf
2_ITEM_150_ARP_91_2025_MUN_QUARTO_CENTENARIO.pdf
3_ITEM_51_ARP_172_2025_MUN_PONTA_GROSSA.pdf
4_ITEM_56_ARP_59_2025_MUN_CORNELIO_PROCOPIO.pdf
5_ITEM_58_96_130_ARP_103_2025_MUN_CHOPINZINHO_IDEAL.pdf
6_ITEM_12_CONTRATO_06_2024_CAMERA_MUN_JESUITAS.pdf
7_ITEM_97_ARP_109_2025_MUN_CHOPINZINHO_J_A.pdf
8_ITEM_49_E_106_ARP_100_2025_MUN_CHOPINZINHO_MANG.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

Memorando 62- 1.373/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 09:47:25

ARP 92/2025 - BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_92_2025_BIESEK_COMERCIO_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/05/2025 09:57:07	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Heloisa Dal Ponte Naginski	15/05/2025 10:09:12	1Doc	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI CPF 110.XXX.XXX-4...
Lidiane Fortes	15/05/2025 10:14:02	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Giseli Dos Santos Silva	15/05/2025 10:19:58	1Doc	GISELI DOS SANTOS SILVA CPF 077.XXX.XXX-00
Ana Carla Dezingrini	15/05/2025 10:35:46	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Bruno	15/05/2025 10:55:54	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Neide Marinez Caldato	15/05/2025 11:26:36	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Francinele Dalmolin	15/05/2025 11:33:05	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Fabiane Riedi Rossi	15/05/2025 13:51:01	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Daniel Schizzi	15/05/2025 14:17:34	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Gustavo Meloto	15/05/2025 14:59:02	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Simone Biava	15/05/2025 16:09:08	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	15/05/2025 16:24:42	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Clevis T. da Silva	16/05/2025 10:15:20	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	16/05/2025 10:39:14	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Itatiana Campingotto Dalla...	16/05/2025 11:09:11	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	16/05/2025 14:42:01	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	16/05/2025 15:15:01	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Márcia Mitrut	16/05/2025 16:48:30	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Suelen Angelica Battistuz	19/05/2025 11:15:10	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	19/05/2025 14:02:36	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ricardo Scandolara	19/05/2025 17:18:40	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5FD1-F834-D05C-8E76**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025	**MEMORANDO N.º 1373/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025	**VALIDADE DA ATA: 06/05/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90020/2025 – Processo nº 39/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.373/2025, homologado por Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.131.427/0001-80, com sede no(a) Avenida Getúlio Vargas, 5252 - bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por LUIZ CARLOS BIESEK, inscrito(a) no CPF sob o n.º 723.175.589-53, portador da carteira de identidade n.º 4.250.832-2 SSP/PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Getúlio Vargas, 5252 - bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail pedido.fornecimento@gmail.com e telefone 46 99105-4896, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de	Qtd.	Valor unitário	Valor total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf.p7s Documento impresso por 4.748 em 05/05/2025 15:56:09

Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , CLAUDIA T. DA SILVA, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JOSIANE APARECIDA DE LIMA, LIDIANE FORTES, NEIDE MARINEZ PAULETTO, NEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

		medida			
4	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml. **MARCA: FARMAX**	UNID	431	R$ 3,89	R$ 1.676,59
10	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L. **MARCA: ARQPLAST**	UNID	171	R$ 12,85	R$ 2.197,35
12	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **MARCA: ARQPLAST**	UNID	155	R$ 6,83	R$ 1.058,65
14	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro. **MARCA: UTILIPLAST**	UNID	87	R$ 12,85	R$ 1.117,95
17	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS 3110, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: INTELBRAS**	UNID	80	R$ 22,45	R$ 1.796,00
19	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem 300m. **MARCA: ORLEPLAST**	ROLO	283	R$ 28,25	R$ 7.994,75
20	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades. **MARCA: NEISSAN**	ROLO	281	R$ 20,00	R$ 5.620,00
23	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm. **MARCA: GLORY**	UNID	314	R$ 6,35	R$ 1.993,90
24	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm **MARCA: GLORY**	UNID	298	R$ 8,99	R$ 2.679,02
26	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos. **MARCA: SANREMO**	UNID	70	R$ 81,99	R$ 5.739,30
29	Cera em pasta, contendo em sua composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, conservante e fragrância, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg. **MARCA: ANDREA**	UNID	127	R$ 99,60	R$ 12.649,20
31	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros. **MARCA: DOCESAR**	UNID	36	R$ 70,00	R$ 2.520,00
39	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	UNID	1839	R$ 3,94	R$ 7.245,66

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento gerado em 04/07/2025 15:58:09
Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ PALOMINO, CARLA FRANCIELE DA SILVA, CRISTIANE APARECIDA DE LIMA, DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA, ELVIO JOSE DENIS, GENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, GISELI DOS SANTOS SILVA,

	MARCA: ERCA				
41	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml. **MARCA: IMPORTADO**	UNID	321	R$ 3,30	R$ 1.059,30
47 AMPLA CONCORRENCIA	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na2O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na2O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. **MARCA: GIRANDOSOL**	UNID	232	R$ 157,60	R$ 36.563,20
48 RESERVA ME E EPP	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na2O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na2O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. **MARCA: GIRANDOSOL**	UNID	77	R$ 157,60	R$ 12.135,20
62	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira, ponta redonda **MARCA: ORIGINAL LINE**	UNID	575	R$ 2,00	R$ 1.150,00
68	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm. **MARCA: MARTINAZZO**	UNID	25	R$ 23,15	R$ 1.468,80
69	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm. **MARCA: DOCESAR**	UNID	83	R$ 24,99	R$ 2.074,17
79	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros. **MARCA: INVICTA**	UNID	23	R$ 31,99	R$ 735,77
83	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: PRO INSET DON LINE**	UNID	188	R$ 6,85	R$ 1.287,80
85	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros. **MARCA: REAL**	UNID	43	R$ 11,84	R$ 509,12
90	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas. **MARCA: ARQPLAST**	UNID	239	R$ 58,00	R$ 13.862,00

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado_1_versao_impressao_pdf_(6748) 1Doc Memorando 5 de 4/6/2025 558826069

Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible], ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e 7.
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

93	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros. **MARCA: ARQPLAST**	UNID	266	R$ 3,84	R$ 1.021,44
100	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros. **MARCA: REAL**	UNID	58	R$ 148,00	R$ 8.584,00
102	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros. **MARCA: REAL**	UNID	47	R$ 79,00	R$ 3.713,00
103	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 40, com capacidade de 20 litros. **MARCA: DOCESAR**	UNID	54	R$ 96,00	R$ 5.184,00
104	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 45, com capacidade de 30 litros. **MARCA: DOCESAR**	UNID	51	R$ 135,00	R$ 6.885,00
105	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 50, com capacidade de 40 litros. **MARCA: DOCESAR**	UNID	76	R$ 179,90	R$ 13.672,40
110	Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega. **MARCA: OUROLUX**	PCTE	374	R$ 8,90	R$ 3.328,60
111	Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: OUROLUX**	PCTE	240	R$ 7,89	R$ 1.893,60
120	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros. **MARCA: HERCA**	UNID	181	R$ 9,85	R$ 1.782,85
121	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros. **MARCA: HERCA**	UNID	76	R$ 3,35	R$ 254,60
123	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros. **MARCA: HERCA**	UNID	63	R$ 7,45	R$ 469,35
131	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: SUPERLAR**	KG	2111	R$ 8,60	R$ 18.154,60
135	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. Produto totalmente atóxico e 100% higiênico. Embalagem com 500 unidades. **MARCA: CHIARA**	PCTE	510	R$ 17,80	R$ 9.078,00
137	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm (oscilação de 02cm +/). Embalagem contendo 500 unidades. **MARCA: ORLEPLAST**	PCTE	100	R$ 17,48	R$ 1.748,00
138	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm (oscilação de 02cm +/). Embalagem contendo 500 unidades. **MARCA: ORLEPLAST**	PCTE	176	R$ 21,85	R$ 3.845,60
139	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm (oscilação de 02cm +/). Embalagem contendo 500 unidades. **MARCA: ORLEPLAST**	PCTE	184	R$ 59,99	R$ 11.038,16
141	Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas	UNID	198	R$ 118,00	R$ 23.364,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible] ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

	aproximadas: 1,20m x 0,80m. **MARCA: VINICULO**				
142	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm. **MARCA: FLABON**	UNID	114	R$ 10,30	R$ 1.174,20
VALOR TOTAL					**R$ 239.435,08**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento impresso por 4.674 em 15/05/2025 55855069

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible], ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

9.1.10 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento impresso por 4.674 em 04/12/2025 55856089

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.13.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado_1_versao_impressao_5.pdf (774) 1Doc Memorando 1.373/2025 5586/6089

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO [illegible], DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, GISELI DOS SANTOS SILVA, ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible], ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.2.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento gerado em 04/07/2025 15:58:09
Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ DA SILVA, CAMILA FRANCIELE DE OLIVEIRA, CARLA ANGELICA DE ALMEIDA, CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA, DENIS CENI SCOLARO, ELOISA DAL PONTE NAGINSKI, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JAQUELINE DE ALMEIDA, JOSIANE APARECIDA DE LIMA, LIDIANE FORTES, LUCIANA CRISTINA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE LIMA, MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA, MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA, MARIA DE FATIMA DE ALMEID

Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1., do Termo de Referência.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento impresso por 4 (0748) em 04/12/2025 15:58:06:069

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , CARLOS ALBERTO DENIS CENI SCOLARO, DANIELE CRISTINA DA SILVA, DENIS CENI SCOLARO, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JAIME LUIZ FORTES, JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, LEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES, NEIDE MARINEZ CALDATO, PAULO CESAR FRANCISCHINI, RAFAELA ASSUNÇÃO, RODRIGO DA SILVA, SIMONE BIAVA, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA, VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, BRUNO LAZZARI, CLAUDIO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, GISELI DOS SANTOS SILVA, ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible] ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible] ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado 1Doc Memorando 1.373/2025 5590/6089

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ [illegible] ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado 1Doc Memorando gerado em 14/12/2025 15:06:09

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90020/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180 Assinado de forma digital por BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA:04131427000180 Dados: 2025.05.08 07:55:19 -03'00'

Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda
Luiz Carlos Biesek

Gestores da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento gerado em 14/05/2025 15:26:09

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JAQUELINE CRISTINA DE ALMEIDA, LIDIANE FORTES, NEIDE MARINEZ CALDATO, NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA, RICARDO SCANDOLARA, SILVIO ALVES DA ROSA, VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e LEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Saúde
Tania Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Lidiane Fortes

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen B Presinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Saúde
Thaís Aparecida Dalfovo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado_1Doc.pdf - Documento gerado em 14/12/2025 55986089

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ANDRESSA [illegible], BRUNO [illegible], CLAUDIA [illegible], CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, DANIEL SCHIZZI, DENIS CENI SCOLARO, DIOGO ANTÔNIO MARGREITER, ELOISA DAL PONTE NAGINSKI, FABIANE RIEDI ROSSI, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, MÁRCIA MITRUT, NEIDE MARINEZ [illegible], SIMONE BIAVA, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, THAÍS APARECIDA DALFOVO, WESLEN B PRESINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76 e informe o código 5FD1-F834-D05C-8E76

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gustavo Meloto

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_5FD1F834D05C8E76C3C75396_memorando-62--1.373-2025_assinado.pdf - Documento gerado em 14/12/2025 15:56:09

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , CLAUDIA CRISTINA DE DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, GISELI DOS SANTOS SILVA, ANA CARLA DEZINGRINI, BRUNO , NEIDE MARINEZ PALOMINO, ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ANDREIA CRISTINA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FD1-F834-D05C-8E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 04.131.427/0001-80) VIA PORTADOR LUIZ CARLOS BIESEK (CPF 723.XXX.XXX-53) em 08/05/2025 07:55:19 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 09:56:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 10:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 15/05/2025 10:13:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELI DOS SANTOS SILVA (CPF 077.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 10:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 15/05/2025 10:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 15/05/2025 10:55:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 11:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/05/2025 11:33:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 15/05/2025 13:50:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 15/05/2025 14:17:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 15/05/2025 14:58:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 16:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/05/2025 16:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 10:15:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 10:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 16/05/2025 11:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 14:41:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/05/2025 15:14:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 16/05/2025 16:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 19/05/2025 11:15:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 19/05/2025 14:02:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/05/2025 17:18:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-F834-D05C-8E76

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR, inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, considerando o julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMQC**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUELEN DAIANE KANIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.608.114/0001-14, com sede na Rua Pomeranos, Nº 5921, Sala 01, bairro São Roque, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **SUELEN DAIANE KANIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 4.176.194 SSP/SC, inscrita no CPF Nº 074.411.969-30, residente e domiciliada na cidade de Timbó/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO E PILHAS" PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMQC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
150	VASSOURA CAIPIRA, PALHA NATURAL, COM NO MÍNIMO 3 MECHAS, CADA MECHA CONTENDO NO MÍNIMO 18 FILETES, COM AMARRAÇÕES DUPLAS, COM CABO DE MADEIRA LIXADO, SEM ÁSPERAS, COM NO MÍNIMO 1,50 M (CABO + VASSOURA).	COLONIAL	UNID	182	17,99	3.274,18

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**
3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4.4.2025 - 70489

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4474/2025 - 71489

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4.4.2025 5 de 73

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

10.1. O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ANVISA/ABNT/INMETRO (quando aplicáveis)**.
10.2. O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
10.3. O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada**, de acordo com as demandas dos órgãos requisitantes.
10.4. O prazo de fornecimento do objeto desta ARP será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
10.5. A entrega do objeto deverá ser realizada nas **Secretarias Municipais e Departamentos**, localizadas na **sede e no distrito** do Município de Quarto Centenário, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min:

ENDEREÇO/CENTRO DE CUSTO	
Sede do Município (perímetro urbano)	**Distrito de Bandeirantes d'Oeste (perímetro urbano)[1]**
Secretaria da Administração: Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro.	Unidade de Saúde "Rosa Gimenes Koasne": Rua José Pedro do Nascimento, s/n, distrito de Bandeirantes d'Oeste.
Secretaria de Assistência Social: Av. Avenida	Centro Municipal de Educação Infantil Luis

[1] Distância aproximada de 15 km da sede do município.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 - 74489

Paraná, 1.280, centro.	Fava: Rua Manoel Cristovão Nazário, s/n, distrito de Bandeirantes d'Oeste.
CRAS: Rua Bueno da Silva, centro	Escola Municipal Presidente Castelo Branco: Rua José Freire de Almeida, s/n, distrito de Bandeirantes d'Oeste.
Conselho Tutelar: Rua: Domingos Bugno, 77, Centro.	
Capela Mortuária "Padre José Sauer": Avenida Bartolomeu Bueno, 400, centro, Quarto Centenário/PR.	
Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: Av. Moreira Cabral, 65, centro.	
Secretaria de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos: Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, s/n, centro.	
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Paraná, 1249, centro.	
Escola Municipal Germana Afonso Moleiro: Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 440, centro.	
Projeto Cidadãos do Futuro: Rua Bueno da Silva, 44, centro.	
Departamento de Esporte: Av. Paraná, 1249, centro.	
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria: Av. Paraná, 1309, centro.	
Secretaria da Saúde: Av. Moreira Cabral, 81, centro.	
UAPSF - Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família "Julha Valera Zabini": Rua Primeiro de Maio, 30, centro.	

10.6. Além da entrega no local designado no item anterior, deverá o fornecedor descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
10.7. Verificada a desconformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.
10.8. No ato da entrega será procedida a avaliação dos produtos ora licitados em relação à sua descrição e características.
10.9 Os produtos deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo o número do lote (quando exigido pela legislação vigente), data de validade, a identificação do produto e a marca do fabricante estampadas no rótulo/embalagem, devidamente registrados junto

1Doc: Memorando 5- 4/4/2025 17:38:39 Página 7 de 13
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

aos órgãos competentes para a sua comercialização, dentro das normas e padrões, conforme legislação vigente.
10.10. O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta ARP e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
10.11. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
10.12. **O objeto desta licitação deverá possuir garantia/validade (conforme o produto) de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.**
10.13. O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência do edital da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
11.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74 (para produto destinado a Secretaria Municipal da Saúde e Departamentos) e em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41 (para produto destinado as demais Secretarias e Departamentos), e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.
11.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
11.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
11.5. O fornecedor deverá observar o Decreto Municipal Nº 1535/2023, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da ata de registro de preços seguirá o disposto no Decreto Municipal Nº. 1.514/2023.
12.2. O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
12.2.1. Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços aos servidores: **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Funcional Nº **968 (Secretaria da Administração); ADELMO GONÇALVES BARBOSA,** Matrícula Funcional Nº **969 (Secretaria de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos); DANIEL ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula Funcional Nº **972 (Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo); MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE,** Matrícula Funcional Nº **807 (Secretaria**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4.274.258 de 7.289

da Assistência Social); ANGELA FERREIRA TUNIN, Matrícula Nº **970 (Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer); ROSELI APARECIDA PAINI**, Matrícula Nº **287 (Secretaria da Saúde).**

12.2.2. Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços aos servidores: **DAYSE GARCIA TARBONE**, Matrícula Funcional Nº **1001 (Secretaria da Administração); MARCELO PEREZ MACIEL**, Matrícula Funcional Nº **801 (Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo); WESLEI PEREIRA BRAGA**, Matrícula Funcional Nº **983 (Secretaria da Assistência Social); ALICE MIYUKI MIYASHITA**, Matrícula Funcional Nº **317 (Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer); GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº **768 (Secretaria da Saúde); BRUNA BEZERRA CORREA DE LIMA**, Matrícula Funcional Nº **981 (Secretaria de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos).**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Das obrigações do Município:**

1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. **Das obrigações do Fornecedor:**

1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 - 77/89

7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: *1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

21	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
119	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
126	09.011.08.244.0004.2.013.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
144	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
152	09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
159	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
173	09.018.08.241.0004.2.130.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
374	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
330	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
182	10.013.12.361.0005.2.143.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
196	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
214	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
409	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO
236	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO
410	10.020.12.365.0005.2.139.3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO

1Doc: Memorando 5- 474/2025 78389
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

275	10.020.12.365.0005.2.139.3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO
412	10.021.12.365.0005.2.138.3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO
411	10.021.12.365.0005.2.138.3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO
64	08.008.10.122.0003.2.077.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
92	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, as penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMQC.**

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Goioerê/PR, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de Direito.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 30 de julho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUELEN DAIANE KANIS:23608114000114
Digitally signed by SUELEN DAIANE KANIS:23608114000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=45804722000137, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SUELEN DAIANE KANIS:23608114000114
Date: 2025.08.06 07:49:57 -03'00'

SUELEN DAIANE KANIS
Representante Legal
SUELEN DAIANE KANIS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: JOÃO PEDRO PIPERNA DA SILVA
CPF: OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF: 104.242.569.83

2._____
Nome: DAYANE CRISTINA DOS SANTOS
CPF: CPF: 060.824.049-47

1Doc: Memorando 5- 4/7/2025 30489
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

CADASTRO DE RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

1.2 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6
1Doc: Memorando 5- 474/2025 - 81489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o ***MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro Ronda, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.175.884.0001-87, neste ato representado pela **Srª ISABELE DA VEIGA MORO,** Secretária Municipal de Administração**,** matrícula funcional n° 33000, nomeada pelo Decreto Municipal n° 24.445, de 03/01/2025, publicado em DOM no dia 03/01/2025; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 29/2025**, publicado no Diário Oficial do Município na edição n.º 4280 de 30/07/2025, fls. 29, **SEI 72399/2025**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais n.º 8.078/1990, 12.846/2013 e Artigo 74,I da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, nos Decretos Municipais n.º 21.500/2023 e 21.635/2023, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 12.222/2015, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cód.	**Nome do Fornecedor**	**Telefone**
57002	**KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**	41 3367 5931
Endereço	Rua Maximiano Fontoura da Silva, nº 440 – Bairro: Atuba; CEP: 83409-630, na cidade de Curitiba/PR	
E-mail	licitatudo2@yahoo.com	
CNPJ/CPF	21.782.356/0001-02	

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$
1	1	1.600	UND	ÁGUA SANITÁRIA (5 L) Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%; ph 11,5 a 13; densidade 1,03 a 1,045g/cm'; aspécto liquido límpido; cor levemente amarelado e odor característico. Com ação, bactericida, germicida e alvejante. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações e embalagem plástica resistente. Com registro ou notificação na ANVISA - apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725. Similar, ou superior a marca QBOA.	R$ 8,7900
2	1	1.600	UND	ÁLCOOL 70% GEL (500 ML) Gel límpido incolor com odor característico de etanol hidratado. PH 6,0 - 7,0; densidade relativa a 20'c e 24°c (GLCM') 0,8641 - 0,8676; teor alcoólico 68' - 72'; viscosidade 4.500 a 6.000cps. Com ação bactericida e desinfetante. Apresentar rótulo com validade	R$ 5,5900

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

				mínima 12 meses e especificações. Com registro ou notificação na ANVISA. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725	
3	1	1.200	UND	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO (1 L) Composição: Álcool etílico e água deionizada. Sinônimos: Álcool Etílico 70 °INPM. Aspecto: Líquido incolor, transparente de odor característico agradável. Utilizado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Validade mínima 12 meses.	R$ 5,6900
4	1	800	UND	BALDE PVC COM ALÇA METAL (10 LITROS) Em plástico, polietileno de alta densidade (pead). Alta resistência a impacto, bordas, paredes e fundo reforçado, alça em metal.	R$ 7,2900
5	1	800	UND	CERA EM PASTA (375 G) INCOLOR	R$ 14,8800
6	1	800	UND	CERA EM PASTA (375 G) VERMELHA	R$ 14,8800
7	1	800	UND	CERA LÍQUIDA (5 L) INCOLOR Para acabamento de alto nível de brilho e durabilidade e antiderrapante. Aspecto leitoso. Composição: formulado com extrato de carnaúba, parafina, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme. Rentabilidade 40 a 60 m'il. Apresentar rótulo com validade e especificações. Embalagem em plástico resistente de 5 litros com tampa rosqueável com lacre (que não estoure no empilhamento) - validade mínima de12 meses. Com registro ou notificação na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725. Similar a Bravo.	R$ 29,8800
8	1	400	UND	DESENGRAXANTE (5 L) Industrial e concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água, indicado para remover toda graxa, óleo e outros depósitos de sujeira em chapas metálicas, tubulações, máquinas, equipamentos, etc. Validade mínima 24 meses. Similar a Solupan	R$ 25,9000
9	1	200	UND	DESENTUPIDOR DE PIA Fabricado em borracha resistente, com cabo	R$ 2,7900
10	1	200	UND	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO Fabricado em borracha resistente, com cabo.	R$ 3,4800
11	1	1.200	UND	DESINFETANTE (5 L) Para uso geral com fragrância. Eficaz contra germes e bactérias - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, com ação fungicida e bactericida até 99,9%. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações. Embalagem em plástica resistente com tampa rosqueavel com lacre (que não estoure no empilhamento). Com registro ou 300 notificações na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725	R$ 7,9800
12	1	800	UND	DETERGENTE LÍQUIDO (5 L)	R$ 11,4800

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

				Glicerinado, indicado para lavagem louças e utensílios de cozinha. Com odor característico; aspecto liquido viscoso; PH a 25'c 6,0 -8,0; densidade a 25'c (g/m') 1,020 a 1,040; concentração 13,0 -15,0. Apresentar rótulo com validade mínima 12 meses e especificações. Embalagem em plástico transparente resistente com tampa rosqueavel com lacre (que não estoure no empilhamento). Com registro, indicação na ANVISA e ficha de informação de produto químico - FISPQ de acordo com NBR nº 14725	
13	1	1.600	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (500 ML) Indicado para lavagem louças e utensílios de cozinha. Com odor característico; aspecto liquido viscoso; PH a 25'c 6,0 -8,0; densidade a25'c (g/m') 1,020 a 1,040; concentração 13,0 -15,0. Apresentar rótulo com validade mínima 12 meses e especificações. Embalagem em plástico transparente resistente (que não estoure no empilhamento). Com registro, indicação na ANVISA e ficha de informação de produto químico - FISPQ de acordo com NBR nº 14725	R$ 1,4600
14	1	200	UND	ESCOVA PARA UNHA Tamanho média. Medidas = 7,5cm x 2,5cm. Composição: polipropileno e cerdas de nylon.	R$ 2,9000
15	1	800	UND	ESCOVA DE LIMPEZA PLÁSTICA MULTIUSO De mão, com cerdas em nylon resistentes.	R$ 2,9800
16	1	200	UND	ESCOVA SANITÁRIA Plástica limpa bordas, cerdas resistentes em nylon, ideal para vasos sanitários, acompanha suporte	R$ 6,8800
17	1	320	PCT	ESPONJA DE AÇO (PCT COM 8 UND) Pacotes com 8 unidades de 60g. Validade mínima 12 meses	R$ 1,7800
18	1	1.800	UND	ESPONJA DUPLA FACE Em fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor amarelo (espuma) e verde (fibra). Dimensão (mm) 110x75; espessura (mm) 20 a 25. Embalagem individual.	R$ 0,7400
19	1	1.600	UND	FLANELA LARANJA Para limpeza multiuso. Composição 100% algodão. Tamanho 40 x 60 cm.	R$ 2,1500
20	1	1.200	UND	LIMPA PISO (5 L) Composição alquil metil benzene, sequestrante, conservante, coadjuvante neutralizante veículo fragrância. Apresentar rótulo com validade mínima 12 meses e especificações. Embalagem em plástico resistente com tampa rosqueavel com lacre (que não estoure no empilhamento). Com registro ou notificação na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ.	R$ 16,9000
21	1	1.200	UND	LIMPA PISO LIMPEZA PESADA (5 L)	R$ 25,9000
22	1	1.200	UND	LIMPA VIDRO (500 ML) A base de combinação de detergentes e solventes. Aparência liquido, transparente com odor característico; PH 9,0 - 11,0; viscosidade 1,0 - 10,0 CPS. Apresentar rótulo com validade mínima 12 meses e especificações.	R$ 2,6900
23	1	1.600	UND	LIMPADOR MULTIUSO (500 ML)	R$ 1,9800

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

				Composição: tensoativo não iônico. Atenuador de espuma, sequestrante, solvente, fragrância. Corante, hidrotopo, aditivo, agente de controle de PH e veiculo. Apresentar rótulo com validade mínima 12 meses e especificações. Embalagem em plástico resistente com tampa rosqueavel com lacre (que não estoure no empilhamento} apresentar registro ou notificação na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725	
24	1	1.600	PCT	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO C/64 ROLOS) De alta qualidade, branco, neutro, folha simples, picotada e texturizada. Composição: fibras celulósicas, não reciclado. Pacote com 64 rolos medindo cada rolo 30mx 10cm.	R$ 51,8600
25	1	120	UND	LIXEIRA COM PEDAL (100 L) Fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno de alta resistência com pedal e tampa	R$ 134,3000
26	1	120	UND	LIXEIRA COM PEDAL (50 L) Fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno de alta resistência com pedal e tampa.	R$ 59,6700
27	1	120	UND	LIXEIRA BALDE (100 L) Formato redondo com tampa e alças. Fabricada em polipropileno de alta resistência. Altura: em média 90 cm. Altura com tampa aberta: 124 cm. Largura: em média 58 cm. Comprimento: 43 cm aproximadamente. Deve obedecer às normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA)	R$ 81,8500
28	1	800	UND	LUSTRA MÓVEIS (200 ML) Secagem rápida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, base de silicone, perfume suave, frasco, com validade mínima 12 meses	R$ 2,8400
29	1	30	UND	MANGUEIRA DE JARDIM (30 M) - C/ESGUICHO E CONECTOR Em pvc com polipropileno, flexível, acompanha esguicho e conector, com 30 metros.	R$ 83,3000
30	1	1.200	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (360 ML) Aerossol com odor característico a cada fragrância; PH 5,5- 7,4; ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes e butano propano frasco em alumínio. Validade mínima 12 meses. Com registro ou notificação na ANVISA.	R$ 6,9400
31	1	200	UND	PÁ P/ LIXO METÁLICA C/ CABO DE MADEIRA Reforçado e ponteira para pendurar: dimensões aproximadas (A x L x P) 90cm x 26cm x 25CM.	R$ 5,9000
32	1	200	UND	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA C/ CABO DE MADEIRA Reforçado e ponteira para pendurar: dimensões aproximadas (A x L x P) 90cm x 26cm x 25CM	R$ 4,0900
33	1	200	PCT	PALHA DE AÇO Nº 0 Aço carbono fina nº 0	R$ 1,6000
34	1	2.000	UND	PANO DE CHÃO ALGODÃO (50 X 80 CM) Tecido 100% algodão, com bainha dos dois lados, tamanho aproximado 50cm x 80cm.	R$ 4,1900

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

35	1	2.000	UND	PANO DE PRATO ALVEJADO BRANCO (40 X 70 CM) Em tecido 100% algodão, pré lavado, com bainha dos dois lados tamanho aproximado 40cm x 70cm	R$ 3,1900
36	1	2.000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO (C/ 1000 FOLHAS) Com folhas brancas, duplas de alta qualidade, com gramatura de 28,0 a 30,0. 100% celulose, fibra virgem, medindo largura mínima de 22,3 e comprimento mínimo de 20 cm. Embalagem de 1.000 folhas dividido em 4 maços de 250 und. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações.	R$ 15,6900
37	1	2.000	UND	PEDRA SANITÁRIA AROMAS (25 G) Pedra com suporte e ação bactericida, composição aromática. Embalagem individual, 25 gramas, com informações do produto, fabricante e validade mínima de 12 meses	R$ 1,3500
38	1	600	UND	RODO DE ESPUMA Tipo passa cera com estrutura plástica de no mínimo 30 cm de base com cabo de madeira reforçado de no mínimo 1,20m, revestido e rosqueavel na base.	R$ 16,3000
39	1	600	UND	RODO DUPLO DE BORRACHA (30 CM) Rodo duplo.com estrutura em plástico, com dispositivo tipo serrilha para fixação do pano, com medidas de 30cm de comprimento, reforçado, com cabo revestido.	R$ 5,0900
40	1	600	UND	RODO DUPLO BORRACHA (60 CM) Rodo duplo.com estrutura em plástico, com dispositivo tipo serrilha para fixação do pano, com medidas de 60cm de comprimento, reforçado, com cabo revestido	R$ 9,8500
41	1	600	PCT	SABÃO EM BARRA (C/ 5 UND) Glicerinado neutro com sais de ácidos graxos, óleos vegetais saponificados e coadjuvantes. Testado dermatologicamente. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações. Embalagem de 1kg divide em 5 pedaços de 200g. Similar ao Ypê	R$ 7,8800
42	1	1.000	UND	SABÃO EM PÓ (1,6 KG) Composto de branqueadores com enzimas e coadjuvantes, alto desempenho na remoção de manchas. Característica física, pó azul com odor perfumado: PH 1o - 11 (solucao1%); densidade 25'c o,75g/l; solúvel em água. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações, embalagem de 1,6kg. Similar ao Ypê.	R$ 10,6800
43	1	1.200	UND	SABONETE LÍQUIDO (5 L) A base de tensoativos, hidrantes, emolientes e PH neutro. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações. Embalagem em plástico resistente com tampa rosqueavel com lacre (que não estoure no empilhamento). Com registro ou notificação na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ, de acordo com NBR nº 14725.	R$ 13,7400
44	1	1.000	PCT	SACO DE LIXO 100 L (C/ 100 UND) Largura 75 cm, altura mínima 105 cm, devem ser reforçados, confeccionados com resinas	R$ 38,8800

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

				termoplásticas, virgens ou recicladas. Com solda contínua, homogênea e uniforme. O produto deve atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR nº 9191/2008. Devem ser embalados em pacotes selados, de forma a garantir a integridade e proteção durante o transporte e armazenamento. Deve conter nome do fabricante e demais informações inerentes ao produto. Embalagem com 100 unidades de sacos	
45	1	1.000	PCT	SACO DE LIXO 50 L (C/ 100 UND) Largura 63 cm, altura mínima 80 cm, devem ser reforçados, confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Com solda contínua, homogênea e uniforme. O produto deve atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008. Devem ser embalados em pacotes selados, de forma a garantir a integridade e proteção durante o transporte e armazenamento. Deve conter nome do fabricante e demais informações inerentes ao produto. Embalagem com 10 unidades de sacos.	R$ 19,8800
46	1	2.000	PCT	SACO DE LIXO 240 L (C/ 100 UND) Largura 115 cm, altura mínima 115 cm, devem ser reforçados, confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Com solda contínua, homogênea e uniforme. O produto deve atender a todos os quesitos estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008. Devem ser embalados em pacotes selados, de forma a garantir a integridade e proteção durante o transporte e armazenamento. Deve conter nome do fabricante e demais informações inerentes ao produto. Embalagem com 100 unidades de sacos	R$ 77,9500
47	1	800	UND	SAPONÁCEO CREMOSO (300 G) Preparado a base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veiculo. Aparência liquido viscoso. Embalagem plástica de 300g. Apresentar rótulo com validade mínima de 12 meses e especificações. Apresentar registro ou notificação na ANVISA e ficha de informação de segurança de produto químico FISPQ, de acordo com NBR nº 14725.	R$ 2,6800
48	1	600	UND	SODA CÁUSTICA (1 KG)	R$ 19,9000
49	1	400	UND	VASSOURA DE PELO (30 CM) Cabo medindo no mínimo 1,20m. Com medida mínima de 30 cm de pelo e mínimo 6 fileiras de cerdas	R$ 19,9000
50	1	800	UND	VASSOURA GARI (50 CM) Com cepa e cabo de madeira, com 4 fileiras de cerdas de piaçava sintética. Indicada para limpeza de áreas externas	R$ 23,3800
51	1	800	UND	VASSOURA NYLON Com cerdas macias com base em polipropileno de 30 cm a 40 cm, com cabo de plástico plastificado em	R$ 8,7500

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

				polietileno com rosca universal e pendurador giratório (rosca e pendurador em polipropileno. Cabo (comprimento diâmetro): 1,20m x22,2mm. Indicação: para pisos internos e externos com cerâmica, porcelanato e madeira	
52	1	800	UND	VASSOURA NYLON MACIA Produzida em polipropileno de alta resistência, cerdas macias de PET e cabo em alumínio que proporciona facilidade em sua higienização. O comprimento do cabo e seu formato angular, proporcionam perfeita ergonomia para o usuário em relação à pá coletora. Com peso leve, permite a coleta de sujidades de maneira rápida e eficaz. Perfeita para equipar carros funcionais. Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira plastificado	R$ 5,1900
53	1	2.400	UND	VASSOURA P/GARI PET Vassoura Gari Pet tem o cabo de madeira e cerdas de pet para limpeza de quintais, calçadas, ruas e pisos grossos. Produto ecológico, cerdas desenvolvidas por meio da reciclagem de garrafas PET.	R$ 18,3000

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R$724.979,00 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais)**.

2.2 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
2.2.1 O Termo de Referência;
2.2.2 A proposta da CONTRATADA;
2.2.3 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

4 VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da dispensa, o fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.
5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do contratado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
5.2.1 Será incluído na Ata:
a) o valor total estimado para aquisição;
b) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

c) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Termo de Referência, seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
6.1.3 O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo ou apostilamento.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão, no Termo de Referência, de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa, de acordo com o Decreto Municipal n.º 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item **8.1.1** o gerenciador convocará os demais fornecedores nos termos do art. 90 da Lei n.° 14.133/2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote constante da Ata de Registro de Preços.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 21.635/2023 e na legislação aplicável.
8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento do registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.4 Na hipótese de comprovação, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor contratado / convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
a) houver o descumprimento das condições da Ata;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Se tratando de Dispensa emergencial de licitação, não haverá cadastro de reserva.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou à entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente.
12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis de: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II, e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal n.° 21.635/2023, e das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta vencedora, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente Ata.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do Contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa, 30 de julho de 2025.

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
04/08/2025 - 09:48
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI:04755601916
Assinado de forma digital por KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI:04755601916
Dados: 2025.07.31 17:02:16 -03'00'

CONTRATADA
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Marise Heleine Palhano Ferreira
01/08/2025 - 08:35
D4RUUF19QFUKKJ9ZOPPU0G

Assinado por:
Karla Mariely Noffke
01/08/2025 - 08:34
H0KXOFWZTZMADRRT6PMSLQ

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO 01
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP N.º 29/2025

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato n.º			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	N.º	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			

Condições da Prestação	
( ) **Excelente:**	Atendidas todas as condições do termo de referência, com bens e serviços de ótima qualidade.
( ) **Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do termo de referência com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
( ) **Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
( ) **Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	( ) Sim	( ) Não

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) Sim	( ) Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
( ) **Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( ) **Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( ) **Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( ) **Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	
Condições dos serviços	
( ) **Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( ) **Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( ) **Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( ) **Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	
Situações não atendidas	

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
( )	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
( )	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
( )	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).
( )	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).

a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o **motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	

Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em _____/_____/_____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025
PREGÃO Nº 032/2025

Aos 25 dias do mês de junho de 2025, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 032/2025– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de materiais de limpeza e utilidades não perecíveis de origem animal para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência, poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo de origem, limitado ao prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observado a vantajosidade às partes.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 98/489

7.1 - Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues em diversos endereços da municipalidade, inclusive no Distrito de Congonhas.

7.2 – As entregas serão fracionadas, conforme necessidade, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se farão através da emissão de SF – Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras/Licitação.

7.5 – Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.6 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na SF- Solicitação de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.7 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.8- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual osteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.9 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

7.11 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.12 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.14 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000.

7.15 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.16 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.17 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 99/489

a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1– O gestor do Registro será o Diretor de Administração, Sr. Valmir dos Santos Rodrigues ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerão conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Cleide Faria Marcolino ou quem pelo Gestor forem designados e demais servidores designados pela Portaria nº 047/2025, para acompanhar a correta execução do contrato. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 100/489

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 032/25-Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 101/489

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
8	Álcool em gel 70% - 500ml --	VALE	10220	Frasco	4,29
9	Álcool em gel - 70% - bactericida - refil 800 ml	VALE	920	Unid.	7,90
12	Bobina picotada 40x60cm, capacidade mínima de 10 kg com mínimo de 250 unidades	MUI BOM	300	Rolo	39,90
18	Caixa de fosforo com 240 palitos longos	PARANA	500	Caixa	3,20
21	Cera liquida auto-brilho - Vermelha - Galão 05 litros	FOURLINE	70	Galão	21,00
23	Coador café antigo mancebo mariquinha	MARIQUINHA	175	Unid.	38,80
25	Copo de Isopor: mínimo de 180 ml, descartável, térmico, próprio para servir bebidas quentes, embalagem de mínimo 100 unidades	COPOBRAS	50	Emb.	31,90
28	Copo descartável 200ml - caixa c/ 1000 unidades	IBRAS	740	Caixa	45,00
35	Escova dental: adulto, com cerdas em formato V e macias, com limpador de língua	S7	500	Unid.	2,89
38	Garrafa térmica - 1 litro.	MOR	190	Unid.	17,70
46	Óleo de peroba - 100ml	KING	70	Frasco	12,90
52	Pote plástico com tampa: descartável 100ml, medidas aproximadas: diâmetro boca de 7cm, altura 4,5cm, plástico poliestireno.	COPASA	500	Unid.	0,30
54	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12 unidades. - Referência interna do Item: 211	PARANA	100	Pacote	1,20
55	Rodo abrasivo de esponja com cabo	SANTO ANTONIO	210	Unid.	5,60
56	Rodo de alumínio 40cm, com cabo de 1,50cm	SANTO ANTONIO	280	Unid.	25,90
57	Rodo de alumínio 60cm c/ cabo 1,5cm	SANTO ANTONIO	100	Unid.	25,90
60	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira 1,50 cm, com borracha dupla	SANTO ANTONIO	180	Unid.	6,30
61	Rodo plástico 60cm c/cabo 1,50cm, com duas borrachas	SANTO ANTONIO	210	Unid.	7,50
62	Sabonete em barra 90g - 1ª linha	IARA	1000	Unid.	0,99
63	Sacola plástica reforçada - medindo 40cm altura x 30cm largura - gramatura 25 micras	IVA	5	Unid.	65,00
64	Saco para lixo - 150 litros micra 12 pacote com 100 unidades	ECO	275	Pct.	71,00
65	Saco para lixo - 150 litros micra 12 pacote com 100 unidades	ECO	825	Pct.	71,00
66	Saco para lixo - 40 litros - micra 5 - pacote com 100 unidades	ECO	880	Pct.	13,20
68	Saco para lixo de 100 litros, cor preto, reforçado e resistente, micra 12, medida 90x90cm, - pacote com 100 unidade	ECO	1650	Pct.	59,80

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

72	Vassoura plástica p/ jardim 26 dentes c/ cabo 1,20m	SANTO ANTONIO	115	Unid.	16,00

RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340953 Assinado de forma digital por RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340953

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104 Assinado de forma digital por AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104 Dados: 2025.07.03 14:22:08 -03'00'

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 52.423.265/0001-04
Maria José Dainezi Dias
CPF. 520.516.419-00
RG. 04279372-8

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

Memorando 73- 1.373/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 10:31:15

ARP 103/2025 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_103_2025_IDEAL_COMERCIO_DE_PRODUTOS_LTDA_ass.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Carla Dezingrini	15/05/2025 10:41:52	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/05/2025 10:43:15	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Heloisa Dal Ponte Naginski	15/05/2025 10:45:39	1Doc	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI CPF 110.XXX.XXX-4...
Lidiane Fortes	15/05/2025 10:55:30	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Francinele Dalmolin	15/05/2025 11:26:47	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Bruno	15/05/2025 13:24:38	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Fabiane Riedi Rossi	15/05/2025 13:41:51	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Neide Marinez Caldato	15/05/2025 14:04:56	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Daniel Schizzi	15/05/2025 14:18:30	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Gustavo Meloto	15/05/2025 15:23:16	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Simone Biava	15/05/2025 16:21:40	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	15/05/2025 16:36:57	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Giseli Dos Santos Silva	16/05/2025 07:48:39	1Doc	GISELI DOS SANTOS SILVA CPF 077.XXX.XXX-00
Clevis T. da Silva	16/05/2025 09:59:58	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	16/05/2025 10:54:11	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Itatiana Campingotto Dalla...	16/05/2025 10:54:42	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	16/05/2025 14:30:21	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	16/05/2025 16:17:52	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Márcia Mitrut	16/05/2025 16:35:27	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Clecia Steilmann Weber	19/05/2025 08:05:26	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Suelen Angelica Battistuz	19/05/2025 12:03:03	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Ricardo Scandolara	19/05/2025 16:54:39	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F43A-28DC-EBA9-B7EA**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025	**MEMORANDO N.º 1373/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025	**VALIDADE DA ATA: 06/05/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90020/2025 – Processo nº 39/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.373/2025, homologado por Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.186.728/0001-89, com sede no(a) Rua Possidio Salomoni, 463 - Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85.506-320. Neste ato representado por **Luiz Paulo Dias Vieira**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 079.987.899-56, residente e domiciliado na Rua Possidio Salomoni, 463 - Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85.506-320. E-mail luizpaulodiasvieira938@gmail.com e telefone (46) 99106-0259, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
2	Absorvente higiênico com gel para uso externo, NOTURNO (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e	PCTE	184	R$ 2.47	R$ 454,48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 12 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

	dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um. **MARCA: MULHER ATIVA**				
58	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **MARCA: BRILUX**	UNID	4312	R$ 0,76	R$ 3.277,12
59	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades **MARCA: QLUSTRO**	PCTE	1148	R$ 1,69	R$ 1.940,12
72	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21x 4 cm). **MARCA: PANELAR**	UNID	78	R$ 17,35	R$ 1.353,30
73	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades. **MARCA: PARANÁ**	CAIXA	167	R$ 3,25	R$ 542,75
96	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **MARCA: DAS**	UNID	88	R$ 3,50	R$ 308,00
112	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega. **MARCA: ALFACELL**	PCTE	316	R$ 2,62	R$ 827,92
129	Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira. **MARCA: LOCATELLI**	UNID	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
130	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **MARCA: LOCATELLI**	UNID	287	R$ 6,50	R$ 1.865,50
132	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 85 g. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: G**	UNID	6953	R$ 1,18	R$ 8.204,54
133	Sabonete líquido, PH neutro, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: UP PRO**	GALÃO	248	R$ 17,18	R$ 4.260,64
134	Sabonete líquido com PH neutro. Apresentação em frasco de 500 ml, com válvula pump. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da	UNID	290	R$ 5,97	R$ 1.731,30

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_com_impressao_5_de_12_2025 576066869

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI, NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

	data de entrega. **MARCA: UP PRO**				
VALOR TOTAL				**R$26.445,67**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DE MELLO, CARLOS ALBERTO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_com_impressao_5_de_14_12_2025 1Doc Melhor experiência em 14/12/2025 576676869

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

9.1.10 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_com_timbre_da_empresa.pdf (4/12/2025 57606089

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DE MELLO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.13.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_com_Memorando 5.pdf (5412025 576706869

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.2.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 12 pessoas: DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_versaoimpressao.pdf (4/12/2025 57680689

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1., do Termo de Referência.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_ver_impressao.pdf (7/12) 1Doc Memorando 1.373/2025 5769/6089

Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 12 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, BRUNO LAZZARI, CLAUDIO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI, NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_compressed.pdf (5 de 13) 1Doc Melhor experiência em 1Doc 5771/5869

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 12 pessoas: ANA PAULA DE MELLO, CARLOS ALBERTO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_1_versao_impressao_5_de_17_12_2025 5772/5869

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90020/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CONTRATADA
Luiz Paulo Dias Vieira - Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 12 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ CALDATO, ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA, RICARDO SCANDOLARA, FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, MARCIANE GIELOW e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

Simone Biava

Secretaria de Saúde
Tania Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Lidiane Fortes

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen B Presinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Saúde
Thaís Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 12 pessoas: DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI , NEIDE MARINEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA
1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado_1_versaoimpressao.pdf (17/12/2025 577466089

Gustavo Meloto

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_F43A28DCEBA9B7EA55EB7E36_memorando-73--1.373-2025_assinado.pdf - Documento impresso por 1Doc em 17/12/2025 15:57:09

Assinado por 12 pessoas: DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI, NEIDE MARINEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FFB-3E10-E2FE-3CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 54.186.728/0001-89) VIA PORTADOR LUIZ PAULO DIAS VIEIRA (CPF 079.XXX.XXX-56) em 13/05/2025 08:06:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FFB-3E10-E2FE-3CD0

Assinado por 22 pessoas: ANA CAROLINA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DENIS CENI SCOLARO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, FRANCINELE DALMOLIN, BRUNO, FABIANE RIEDI ROSSI, NEIDE MARINEZ
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA e informe o código F43A-28DC-EBA9-B7EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F43A-28DC-EBA9-B7EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 15/05/2025 10:41:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 10:43:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 10:45:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 15/05/2025 10:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/05/2025 11:26:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 15/05/2025 13:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 15/05/2025 13:41:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 14:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 15/05/2025 14:18:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 15/05/2025 15:23:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 16:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/05/2025 16:36:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELI DOS SANTOS SILVA (CPF 077.XXX.XXX-00) em 16/05/2025 07:48:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 09:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 10:54:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 16/05/2025 10:54:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 14:30:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 16/05/2025 16:17:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 16/05/2025 16:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 19/05/2025 08:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 19/05/2025 12:02:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/05/2025 16:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43A-28DC-EBA9-B7EA

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Padre Manoel da Nobrega, 1118, inscrita no CNPJ/MF nº 78.106.069/0001-91, devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADILSON FAVARIN NIETO**, brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco Colombo nº 29, em Jesuítas-PR, CEP 85.835-000, portador do CPF n.º 009.721.119-21 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.976.465-3 SSP-PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **F. A. LARIOS & CIA. LTDA,** estabelecida a Avenida Padre Anchieta, nº 832, Centro, em Jesuítas-PR, CEP 85.835-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.534.792/0002-53, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMIR THOME LARIOS**, portador do CPF 018.664.779-43, residente e domiciliado na Avenida Papa São Damaso, nº 244, em Jesuítas-PR, CEP 85.835-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Jesuítas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante Aplicação: Limpeza Aspecto Físico: Cremoso -Sapolio	10 unidades de 300 ML	11,80	118,00
2.	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos Biodegradáveis	20 unidades de 500 ML	2,89	57,80

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 122/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

	Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. Caracteristicas Adicionais: Incolor Aspecto Físico: Líquido - Ype			
3.	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno Biopol	10 pacotes	14,90	149,00
4.	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Cor: Preta Biopol	15 pacotes	13,80	207,00
5.	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno Alta Densidade Biopol	20 pacotes	13,80	276,00
6.	Esponja Limpeza Material: Poliuretano Formato: Retangular Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Comprimento Mínimo: 110 MM Largura Mínima: 75 MM -Schoth Brite	40 unidades	2,89	115,60
7.	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) Tipo Folha: Dupla Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Caracteristicas Adicionais: Alto Grau De Absorção Aplicação: Limpeza Em Geral- Mili	5 pacotes	7,60	38,00
8.	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor	15 unidades de 1 L	4,28	64,20

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 123/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

	Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum- Qboa			
9.	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga – Omo 800g	8 unidades de 1 kg	16,99	135,92
10.	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Concentrado Alcalino Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Com Efeito Fungicida E Bactericida – Clean	15 unidades de 2 L	8,90	133,50
11.	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume - Duetto	10 pacotes com 12 unidades	20,60	206,00
12.	Luva Borracha Material: Látex Natural Tamanho: Médio Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro - Sanro	30 Unidades	9,80	294,00
13.	Pano Limpeza Material: Microfibra. Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Alto – Grau Absorção Aplicação: Uso Geral Tipo: Toalha- 70x50 Condor	5 unidades	31,80	159,00
14.	Papel Alumínio Material: Alumínio Comprimento: 7,50 M	3 unidades	9,80	29,40

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 124/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

	Largura: 45 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Alimentação De Pessoal - Wyda			
15.	Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM Comprimento: 33,50 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Caracteristicas Adicionais: Extra Macio - Snob	10 pacotes	5,90	59,00
16.	Limpador multiuso, diversar fragancias 500ml - Veja	10 unidades	6,98	69,80
17.	Desodorizador sanitário gel adesivo aplicador + refil com 6 unidades - Pato	1 unidade	26,80	26,80
18.	Desodorizador sanitário gel adesivo refil com 6 unidades - Pato	10 unidades	23,80	238,00
19.	K-otrine	10	18,90	189,00
20.	Inseticida multi insetos, aerosol, 380ml SBP	5 unidades	18,80	94,00
21.	Odorizante de ambiente, frangâncias, 360ml (bom ar, glade) Glade	10 unidades	18,98	189,80
22.	Vassoura de palha c/ cabo	2 unidades	28,90	57,80
23.	Vassoura de nylon - Condor	2 unidades	15,99	31,98
24.	Rodo- Casa da vassoura	2 unidades	22,90	45,80
25.	Rodo com espuma –Casa da vassoura	2 unidades	12,90	25,80
			TOTAL:	3,011.20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 125/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 3.011,20.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, ou reajustados, conforme TR, no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Entregar os objetos desse contrato de forma parcelada, mediante a ordem de fornecimento de bens expedida pelo contratante;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo estabelecido no TR.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 128/489
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

I. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.

c. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

e. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 129/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 130/489
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.c.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 487

Programática: 3.3.90.30.21.00.00

Especificação Fonte: 1000

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 131/489
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jesuítas-PR, 2 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS-PR
ADILSON FAVARIN NIETO
PRESIDENTE

CONTRATADA
F. A. LARIOS & CIA. LTDA
VALDEMIR THOME LARIOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Edifício Paulo Tomisato Yamada
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - CEP 85835-000
Fone (44) 3535-1295
www.cmjesuitas.pr.gov.br

1Doc: Memorando 5- 4.474/2025 132/489

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

Memorando 79- 1.373/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 10:53:02

ARP 109/2025 - J A DISTRIBUIDORA LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_109_2025_J_A_DISTRIBUIDORA_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heloisa Dal Ponte Naginski	15/05/2025 11:00:08	1Doc	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI CPF 110.XXX.XXX-4...
Lidiane Fortes	15/05/2025 11:00:15	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Ana Carla Dezingrini	15/05/2025 11:03:43	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Francinele Dalmolin	15/05/2025 11:23:07	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Daniel Schizzi	15/05/2025 11:41:58	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Bruno	15/05/2025 13:14:20	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/05/2025 13:38:03	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Fabiane Riedi Rossi	15/05/2025 13:38:25	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Neide Marinez Caldato	15/05/2025 13:58:26	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Gustavo Meloto	15/05/2025 14:39:12	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Simone Biava	15/05/2025 16:26:27	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	15/05/2025 16:27:07	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Giseli Dos Santos Silva	16/05/2025 07:48:28	1Doc	GISELI DOS SANTOS SILVA CPF 077.XXX.XXX-00
Clevis T. da Silva	16/05/2025 09:52:14	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Itatiana Campingotto Dalla...	16/05/2025 10:47:51	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	16/05/2025 10:56:42	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Marciane Gielow	16/05/2025 14:24:45	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	16/05/2025 16:07:27	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Márcia Mitrut	16/05/2025 16:28:27	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Clecia Steilmann Weber	19/05/2025 07:59:07	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ricardo Scandolara	19/05/2025 11:53:09	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Suelen Angelica Battistuz	19/05/2025 12:15:02	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3B43-21DA-F978-EDB5**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025	**MEMORANDO N.º 1373/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025	**VALIDADE DA ATA: 06/05/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90020/2025 – Processo nº 39/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.373/2025, homologado por Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.485.752/0001-20, com sede no(a) Rua Santo Celestino Coleto, 927 - Casa 1 Cond Santo Celestino Cole - Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-290. Neste ato representado por **Tatiana Almeida Franca**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 765.771.632-00, portador da carteira de identidade n.º 147123175, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Celestino Coleto, 927 - Casa 1 Cond Santo Celestino Cole - Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-290. E-mail jadistribuidora.2023@gmail.com e telefone (41) 98531-9278, (41) 2000-0893, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Absorvente higiênico com gel para uso externo, DIURNO (normal),	PCTE	420	R$ 1,72	R$ 722,40

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_com_timbre_impresso.pdf (7412025 58613/6089

Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, CLEVIS T. DA SILVA, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, LIDIANE FORTES, LOISA DAL PONTE NAGINSKI, ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

	aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um. **MARCA: MULHER ATIVA**				
50	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, conforme Portaria n°97/96 aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com estojo de proteção. **MARCA: ALG**	UNID	384	R$ 0,72	R$ 276,48
52	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolem. **MARCA: PLASTGRAN**	UNID	128	R$ 5,63	R$ 720,64
97	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **MARCA: PEROVINHA**	UNID	93	R$ 4,56	R$ 424,08
VALOR TOTAL				**R$2.143,60**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, FRANCINELE DALMOLIN, DANIEL SCHIZZI BRUNO , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , PAULA MARIA DE OLIVEIRA, ANA LUIZA MARTINS, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, LUIZA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, LOISA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, ANA CARLA DEZINGRINI, FRANCINELE DALMOLIN, DANIEL SCHIZZI, BRUNO , ALVARO DENIS CENI SCOLARO , PAULA MARIA DE OLIVEIRA, ANA LUIZA MARTINS, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, LUIZA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, CLEVIS T. DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Assinado por 23 pessoas: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, CLOVIS T. DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_ver_impressao.pdf (4/12) 18/12/2025 58636089

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

9.1.10 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.13.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANA LUIZA DAL PONTE NAGINSKI, LIDIANE FORTES, ANA CARLA DEZINGRINI, FRANCINELE DALMOLIN, DANIEL SCHIZZI, BRUNO , ALVARO DENIS CENI SCOLARO, PAULO RICARDO DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Assinado por 23 pessoas: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, CLEVIS T. DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_compressed.pdf (5/12) 1Doc Melhor Impressão em 04/12/2025 58656869

12.2.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.2.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1., do Termo de Referência.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, BRUNO , DANIEL SCHIZZI, FRANCINELE DALMOLIN, LIDIANE FORTES, LOISA DAL PONTE NAGINSKI, MARIA APARECIDA DE LIMA, MARILENE ZAGO, MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA, NELCI ANTONIA DE OLIVEIRA, PAULO RICARDO DOS SANTOS, RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, SILVANA MARIA DE OLIVEIRA, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA, VANESSA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CLEVIS T. DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_ocr_melhorado.pdf (4/12) 1Doc Melhorado 5.pdf (4/12) 2025 5866869

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_com_Memorando-5.pdf (7/12) 1Doc Memorando 1.373/2025 5846/6869

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLAUDIA LUCIA DE OLIVEIRA, CLAUDIO ANTONIO MARGREITER, CLEVIS T. DA SILVA, DANIEL SCHIZZI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, FABIANE RIEDI ROSSI, FRANCINELE DALMOLIN, ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA, LIDIANE FORTES, MARCIA MITRUT, NEIDE MARINEZ CALDATO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, TANIA APARECIDA DALFOVO, WESLEN B PRESINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 23 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA, CLEVIS T. DA SILVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_compactado.pdf (4/12/2025 58:68/69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_3B4321DAF978EDB5453CB7B2_memorando-79--1.373-2025_assinado_compactado.pdf (4/12) 1Doc Memorando 1.373/2025 5869689

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANDRE LUIZ DE MELLO, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CLEVIS T. DA SILVA, DANIEL SCHIZZI, DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, EDIVALDO BOSCHI, ELOISA DAL PONTE NAGINSKI, FRANCINELE DALMOLIN, GISELE MARTINS, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, JOCELEI ALVES, JOSIANE DE LIMA, LIDIANE FORTES, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIM

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90020/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

TATIANA ALMEIDA FRANCA:76577163200
Assinado de forma digital por TATIANA ALMEIDA FRANCA:76577163200
Dados: 2025.05.07 18:08:55 -03'00'

J A DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATADA
Tatiana Almeida Franca - Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, BRUNO , CLEVIS T. DA SILVA, DANIEL SCHIZZI, EDUARDO [illegible], FRANCINELE DALMOLIN, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Saúde
Tania Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Lidiane Fortes

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLECIA STEILMANN WEBER, CLÉVIS TRINDADE DA SILVA, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, DANIEL SCHIZZI, DIOGO ANTÔNIO MARGREITER, FRANCINELE DALMOLIN, ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA, LIDIANE FORTES, MÁRCIA MITRUT, NEIDE MARINÊZ CALDATO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA, SUELEN ANGELICA BATTISTUZ, TANIA APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen B Presinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Saúde
Thaís Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gustavo Meloto

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANDRE LUIS DE MARCHI, CLEVIS T. DA SILVA, DANIEL SCHIZZI, DENIS LUIZ BRUNO, EDIVALDO BOSCHI, FABIANE RIEDI ROSSI, FRANCINELE DALMOLIN, GUSTAVO MELOTO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, JOSIANE DE FATIMA ALVES, LIDIANE FORTES, LOUISA DAL PONTE NAGINSKI, MARIA LUIZA GOMES, MARIANA DE LIMA, MARIANE DE LIMA, MARIANE DE LIMA, THAIS APARECIDA DALFOVO, VANESSA MARIA DE LIMA, WESLEN B PRESINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5 e informe o código 3B43-21DA-F978-EDB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B43-21DA-F978-EDB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANA ALMEIDA FRANCA (CPF 765.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 18:08:55 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora de Defesa << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 11:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 15/05/2025 11:00:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 15/05/2025 11:03:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/05/2025 11:23:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 15/05/2025 11:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 15/05/2025 13:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 13:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 15/05/2025 13:38:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 13:58:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 15/05/2025 14:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 16:26:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/05/2025 16:26:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELI DOS SANTOS SILVA (CPF 077.XXX.XXX-00) em 16/05/2025 07:48:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 09:52:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 16/05/2025 10:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 10:56:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 14:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 16/05/2025 16:07:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 16/05/2025 16:28:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 19/05/2025 07:58:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/05/2025 11:52:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 19/05/2025 12:14:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B43-21DA-F978-EDB5

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

Memorando 70- 1.373/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 10:19:31

ARP 100/2025 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_100_2025_MANG_FOODS_DISTRIBUIDORA_LTDA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giseli Dos Santos Silva	15/05/2025 10:21:13	1Doc	GISELI DOS SANTOS SILVA CPF 077.XXX.XXX-00
Heloisa Dal Ponte Naginski	15/05/2025 10:21:41	1Doc	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI CPF 110.XXX.XXX-4...
Giseli Dos Santos Silva	15/05/2025 10:22:31	1Doc	GISELI DOS SANTOS SILVA CPF 077.XXX.XXX-00
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	15/05/2025 10:30:50	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Carla Dezingrini	15/05/2025 10:45:52	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Lidiane Fortes	15/05/2025 10:55:42	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Francinele Dalmolin	15/05/2025 11:28:04	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Bruno	15/05/2025 13:29:05	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Fabiane Riedi Rossi	15/05/2025 13:43:23	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Neide Marinez Caldato	15/05/2025 14:07:28	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Gustavo Meloto	15/05/2025 15:28:45	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Daniel Schizzi	15/05/2025 15:46:17	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Simone Biava	15/05/2025 16:21:12	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	15/05/2025 16:43:55	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Clevis T. da Silva	16/05/2025 10:03:36	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	16/05/2025 10:52:59	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Itatiana Campingotto Dalla...	16/05/2025 11:00:08	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	16/05/2025 14:32:50	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	16/05/2025 16:21:36	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Márcia Mitrut	16/05/2025 16:38:48	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Clecia Steilmann Weber	19/05/2025 08:00:37	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Suelen Angelica Battistuz	19/05/2025 11:30:40	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Ricardo Scandolara	19/05/2025 17:00:13	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **654F-8097-52D3-BC88**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025	**MEMORANDO N.º 1373/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025	**VALIDADE DA ATA: 06/05/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90020/2025 – Processo nº 39/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.373/2025, homologado por Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.669.925/0001-93, com sede no(a) Rua Marechal Deodoro, 108 - Sala 04 – Centro, Mangueirinha – PR, CEP 85.540-000. Neste ato representado por Wlademyr Albert Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 059.328.789-40, residente e domiciliado no(a) Rua Marechal Deodoro, 108 – Apto 108 – Centro, Mangueirinha – PR, CEP 85.540-000. E-mail mangfoods@hotmail.com e telefone (46) 3243 – 1578/ (46)999373134, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
22	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	UNID	35	R$ 51,12	R$ 1.789,20

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_e_rodape.pdf (44 páginas) 1Doc Memorando 1.373/2025 5716/0669

Assinado por 12 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, CLEVIS T. DA SILVA, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA, DIEGO GREITER, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JOSIANE DE FATIMA CAMARGO, LIDIANE FORTES, MARCIANE GIELOW, MARIANE GIELOW e VALDEMAR DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

	MARCA: DOCESAR				
32	Chinelos com base e tiras em borracha, n º 17 ao 31 (infantojuvenil) nº 33 ao 46 (adulto), os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração. **MARCA: STARLUX**	PAR	504	R$ 13,99	R$ 7.050,96
45	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: SANY**	UNID	2990	R$ 1,23	R$ 3.677,70
46	Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: ULTRAFRESH**	UNID	748	R$ 7,05	R$ 5.273,40
49	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **MARCA: CONDOR**	UNID	297	R$ 2,99	R$ 888,03
57	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada. **MARCA: ALKLIN**	UNID	1407	R$ 0,49	R$ 689,43
64	Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades. **MARCA: BRIGITA**	CAIXA	359	R$ 3,17	R$ 1.138,03
86	Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: DIABO VERDE**	UNID	46	R$ 12,27	R$ 564,42
88	Lixa para fogão nº 100 **MARCA: NORTON**	UNID	117	R$ 1,49	R$ 174,33
95	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. C.A. válido. **MARCA: NOBRE**	CX	1578	R$ 18,79	R$ 29.650,62
106	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. **MARCA: FLABOM**	UNID	578	R$ 3,88	R$ 2.242,64
128	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr. **MARCA: KLERAT**	UNID	403	R$ 1,00	R$ 403,00
144	Varal de chão, de alumínio, grande com abas, medidas aproximadas 1,74m x 70cm x 95cm. **MARCA: MOR**	UNID	28	R$ 128,57	R$ 3.599,96
VALOR TOTAL				**R$ 57.141,72**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_da_empresa.pdf (2/12) 15/05/2025 15:15:09 1Doc Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_da_empresa.pdf (2/12) 15/05/2025 15:15:09

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, GISELLI DOS SANTOS SILVA, MARIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_compressed.pdf (4/12) 1Doc Impressão: 04/12/2025 57162869

Assinado por 13 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

9.1.10 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_compressed.pdf (4/12) 1Doc Impressão: 04/12/2025 57136869

Assinado por 12 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

9.1.13.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_e_rodape.pdf (5/12) 1Doc Memorando 1.373/2025 5718/5869

Assinado por 12 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ANDRESSA MARIA DE LIMA, CLEVIS T. DA SILVA, DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA, EDERSON LUIZ DA SILVA, FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, JOSELI DOS SANTOS SILVA, LIDIANE FORTES, MARCIANE GIELOW, MARIA INEZ CANDIDO, SIMONE BIANCHINI e VALDEMIR ANTONIO DIEBEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.2.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1., do Termo de Referência.

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_e_rodape.pdf (4/12) 1Doc: Memorando 1.373/2025 5719/5669

Assinado por 2 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA NUNES, HELOISA DAL PONTE NAGINSK

poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_com_timbre_e_rodape.pdf (4/12) 1Doc Memorando 1.373/2025 5726089

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_compressed.pdf (4/12) 1Doc: Memorando 1.373/2025 5725769

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

1Doc: Memorando 1.373/2025 | Anexo: emissao_654F809752D3BC881096EC18_memorando-70--1.373-2025_assinado_1_versao_impressao_pdf_17012025_57256869

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90020/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

WLADEMYR ALBERT FERREIRA:05932878940 Assinado de forma digital por WLADEMYR ALBERT FERREIRA:05932878940
Dados: 2025.05.08 10:41:02 -03'00'

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATADA
Wlademyr Albert Ferreira - Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE [illegible], HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE [illegible], GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE [illegible], GISELI DOS SANTOS SILVA, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE [illegible], GISELI DOS SANTOS SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

Tania Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Lidiane Fortes

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen B Presinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Saúde
Thaís Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gustavo Meloto

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ANA CARLA DEZINGRINI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA CARLA DEZINGRINI, LIDIANE FORTES , FRANCINELE [illegible], CLEVIS T. DA SILVA, MARCIANE GIELOW e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88 e informe o código 654F-8097-52D3-BC88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 654F-8097-52D3-BC88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WLADEMYR ALBERT FERREIRA (CPF 059.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 10:41:02 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GISELI DOS SANTOS SILVA (CPF 077.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 10:21:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 10:21:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GISELI DOS SANTOS SILVA (CPF 077.XXX.XXX-00) em 15/05/2025 10:22:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/05/2025 10:30:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 15/05/2025 10:45:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 15/05/2025 10:55:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/05/2025 11:28:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 15/05/2025 13:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 15/05/2025 13:43:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 14:07:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 15/05/2025 15:28:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 15/05/2025 15:46:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 16:21:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/05/2025 16:43:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 10:03:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 10:52:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 16/05/2025 11:00:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 14:32:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 16/05/2025 16:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 16/05/2025 16:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 19/05/2025 08:00:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 19/05/2025 11:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 19/05/2025 17:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/654F-8097-52D3-BC88

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6 e informe o código B732-F93F-54A6-DEB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B732-F93F-54A6-DEB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 12:42:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B732-F93F-54A6-DEB6

Memorando 6- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2025 às 11:05:07

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Segue Mapa de Risco.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
Mapa_de_risco_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E93-5BCE-35B5-71BF e informe o código 8E93-5BCE-35B5-71BF

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório, a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco	Questionamentos/Impugnação do certamente
	Probabilidade	Média
	Impacto	Baixo
	Dano	Legitimidade e celeridade ao certame colocada em questão
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Baixo
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E93-5BCE-35B5-71BF e informe o código 8E93-5BCE-35B5-71BF

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Baixo
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Baixo
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Baixo
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos profissionais s apresentados para execução dos serviços em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho/PR,15 de agosto de 2025.

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E93-5BCE-35B5-71BF e informe o código 8E93-5BCE-35B5-71BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E93-5BCE-35B5-71BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 11:05:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 18/08/2025 22:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E93-5BCE-35B5-71BF

Memorando 7- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andre G.

Data: 15/08/2025 às 11:06:14

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Para conhecimento,

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E97-F805-E9CF-F44B e informe o código 4E97-F805-E9CF-F44B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E97-F805-E9CF-F44B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/08/2025 11:06:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E97-F805-E9CF-F44B

Memorando 8- 4.474/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 19/08/2025 às 11:18:24

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_produtos_de_limpeza_pro_moradia.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7F2-D0B7-3B14-4356 e informe o código F7F2-D0B7-3B14-4356

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/08/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA.
VALOR: R$ 10.809,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7F2-D0B7-3B14-4356 e informe o código F7F2-D0B7-3B14-4356

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7F2-D0B7-3B14-4356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 19/08/2025 11:30:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/08/2025 14:51:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7F2-D0B7-3B14-4356

Memorando 9- 4.474/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 16:27:32

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Autorizo o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE6-CCA1-6058-DF07 e informe o código 5AE6-CCA1-6058-DF07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5AE6-CCA1-6058-DF07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 16:27:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE6-CCA1-6058-DF07

Memorando 10- 4.474/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMASMDH-DCLIFA - Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado

Data: 27/08/2025 às 14:38:36

Setores (CC):

SMA, SMASMDH-DCLIFA

Prezados, peço que verifiquem:

- O valor unitário e total constante na parte superior do quadro do item 1 (Unitário R$ 214,54 e Total R$ 10.727,00) não correspondem ao valor total contido na parte inferior do mesmo quadro (R$10.809,00) conforme observa-se na imagem:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. 01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. 01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. 01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; 01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira 01 UNIDADE RODO DE ESPUMA, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. 02 UNIDADES LUVA REFORÇADA para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. 01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. 01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. 03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. 01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. 03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. *** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA.	R$ 214,54	R$ 10.727,00
				Valor total R$	10.809,00

- Ainda, o valor do quadro do item 1 não corrresponde ao valor constante na tabela do item 4 (na tabela do item 4 menciona a média R$ 216,18 e no item 1, consta R$ 214.54)
- A descrição contida no item 15.1.4 não corresponde ao objeto desta licitação. " **15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, juntamente com as demais secretarias requisitantes conforme demanda, entende que o presente processo para **aquisição de Móveis e Eletrodomésticos**, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual".

C/C ALANA PATRICIA LOCATELLI - SMA

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 11- 4.474/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 14:41:16

Em tempo, favor desconsiderar as recomendações 1 e 2 do Despacho 10, visto que, ao analisar o arquivo em PDF já foi realizada tal correção, só constava diferente no arquivo em DOC.

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 12- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 14:35:48

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Segue Termo de Referência retificado, conforme despacho 10.

–

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
Termo_de_Referencia_atualizado_ok.docx
Termo_de_Referencia_atualizado_ok.pdf

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	R$ 216,18	R$ 10.809,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

			01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
				Valor total R$	**10.809,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim, ressalta-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3.2 Os itens deverão ser entregues conforme especificado no Item 1.4 e demanda da Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;
b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;
c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;
d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR;

4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO BEM. LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO S. A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA ITEM 4.3	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	kit de limpeza contendo os seguintes itens: 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	**R$ 216,18**	**R$** 10.809,00
								VALOR TOTAL	**R$ 10.809,00**	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

4.3 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	Balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$13,66
1	Vassoura de palha	150		91/2025- Mun. Quarto Centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	Vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$8,75
1	Rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$25,90	R$ 25,90
1	Rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de Chopinzinho	R$8,00	R$8,00
1	Rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50
2	Luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$9,80	R$19,60
1	Pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de Chopinzinho	R$3,50	R$3,50
1	Pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	Esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	Escova de plástico	49		100-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	Pano de limpeza	106		100/2025Mun. de Chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
VALOR TOTAL KIT						**R$125,37**

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.
7.1.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.
7.1.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme tabela no item 1.1 desde Termo de referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores:

Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato e fiscal substituto Sra. Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2025

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 2 pessoas: NEIDE GASPARETTO PASQUALI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA e informe o código 99BB-37A7-EC4C-FFAA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99BB-37A7-EC4C-FFAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 09:38:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/09/2025 11:38:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BB-37A7-EC4C-FFAA

Memorando 13- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 14:42:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Encaminho, em tempo hábil, o Projeto Técnico Social referente ao Programa Pró-Moradia, incluindo o Anexo IV, no qual consta, no item 7.1.1.2, a reprogramação de "Serviços de Terceiros" para a realização do curso de **S**erviços de Limpeza, Higienização e Conservação de Ambientes.

Informo que este item será destinado aos beneficiários do curso, no âmbito do Programa Pró-Moradia.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
ANEXO_IV_2_.pdf
Projeto_Tecnico_Social_Final_Alteracao_de_28_06_2024_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

ANEXO IV

I. ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL

5. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

À serem executadas:

AÇÃO	ESTRATÉGIA	INDICADOR
Reunião com todas às famílias selecionadas e confirmadas como mutuárias do pro moradia.	Confirmar a inclusão da família no pro moradia, promover integração entre os novos mutuários e articular ações das famílias no acompanhamento e cuidado das casas em construção; Apresentação dos Cursos de Capacitação oportunizados para às famílias e orientações quanto às inscrições e início dos Cursos.	Será realizada a reunião com as 50 famílias no Mês de julho de 2025, com registro em folha de frequência e fotos.
Oficinas sobre: Planejamento Familiar Educação Ambiental e Sanitária Cuidados com o Patrimônio	Com às novas famílias selecionadas em 2025, e famílias que não compareceram na data anterior	Será realizada a reunião com as 50 famílias no mês de julho de 2025, com registro em folha de frequência e fotos.
Execução dos Cursos conforme inscrições pelas famílias	Desenvolvimentos das aulas inerentes ao conteúdo programático pelo SENAI e SENAC (contratados), conforme dias e horários previamente estabelecidos com às famílias e às contratadas para realização dos Cursos. Locais dos Cursos disponibilizados pela Prefeitura de bom acesso às famílias.	Serão realizados nos meses de agosto e setembro de 2025 em períodos definidos com às famílias. Lista de frequência e registro fotográfico dos Cursos.
Encerramento do Projeto Técnico Social	Proporcionar um momento de reflexão, diálogo e confraternização aos beneficiários e Técnicos Sociais, buscando identificar resultados e aprendizagens adquiridas durante todo o processo de execução do Projeto Técnico Social, bem como, fortalecer os vínculos de	Será realizado um encontro no período diurno no mês de setembro de 2025. Lista de presença e registro fotográfico da reunião.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

	acesso e participações das ações desenvolvidas pela política pública de assistência social do Município.	

7. CUSTOS
7.1 Regime de Execução
7.1.1 Quadro de composição de investimento

TABELAS DO PROJETO INICIAL E EXECUÇÕES

7.1.1.1 RECURSOS MATERIAIS

Ítem nº	**Materiais Previstos no Projeto Inicial**	**Recursos previstos** R$	**Executados R$**	**Saldo atual**
01	250 Un- Panfletos; 250 Un - Cartilhas; 4 Un - Banner do Programa;	R$ 2.608,83	R$ 857,50	R$1.751,33
04	Material Gráfico – 250 Un -Cartilhas para anotações; Materiais de expedi ente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);	R$1.950,00	R$0,0	R$1.950,00
06	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expedi ente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);	R$ 1.950,00	R$0,0	R$1.950,00
07	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expediente e consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);	R$ 1.950,00	R$0,0	R$1.950,00
09	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expedi ente e consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc);	R$ 1.950,00	R$0,0	R$1.950,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

	TOTAL R$ 10.408,83	**10.408,83**	**R$ 857,50**	**R$ 9.551,33**

7.1.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS

Previstos no Projeto Inicial

Ítem	**Ações previstas**	Recursos previsto	Executado	Saldo +
01	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas	R$ 2.817,85	R$ 2.846,00	-28,15
	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.507,08	0,0	R$2.507,08
02	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas	R$ 2.817,85	R$1.987,50	R$830,35
	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.507,08	0,0	R$2.507,08
03	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas	R$ 2.817,85	R$ 1.136,00	R$1.681,85
	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.507,08	0,0	R$2.507,08
04	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas	R$ 2.817,85	R$ 1.046,75	R$1.771,10

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

	diversas para aproximadamente 200 pessoas Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones) , tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.507,08	0,0	R$2.507,08
05	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.817,85 R$ 2.507,08	R$1.967,80 0,0	R$850,05 R$2.507,08
06	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas Cursos de capa citação (SENAI)	R$ 2.817,85 R$ 65.000,00	R$ 1.344,20 0,0	R$1.473,65 R$65.000,00
07	Gêneros alimentícios para aproximadamente 200 pessoas (doces e salgados diversos) bebi das diversas Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.817,85 R$ 2.507,08	0,0 0,0	R$2.817,85 R$2.507,08
08	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas	R$ 2.817,85	0,0	R$2.817,85

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia	R$ 2.507,08	0,0	R$2.507,08
	VALOR TOTAL	**R$ 105.092,36**	**R$ 10.328,25**	**R$ 94.764,11**

REPROGRAMAÇÃO

7.1.1.1 RECURSOS MATERIAIS
Previstos em Reprogramação

Ítem nº	Materiais	Valor total	Executado	Valor Reprograma
01	Materiais gráficos – Panfletos Materiais gráficos – Cartilhas – 2.000 unid	R$ 4.623,00 (contratado)		
02	Materiais de consumo/insumos para jardinagem (cortador de grama, soprador, rastel, enxada, adubo, plantas)	R$ 7.500,00		R$ 7.500,00
03	Kit para limpeza domestica	R$ 7.500,00		R$ 7.500,00
VALOR REPROGRAMADO:			R$ 15.000,00	

REPROGRAMAÇÃO
7.1.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS
Previstos em Reprogramação

Item nº	Ações	Quant /Curso	Valor Unitário R$	Total R$	Valor Reprogram R$
01	* Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas, para aproximadamente 70 pessoas por **encontro**	03	R$ 1.471,58 (contratado)	R$ 4.414,74 (contratado)	
	* Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para integrantes dos **Cursos**	09	R$ 1.471,58 (contratado)	R$ 13.244,22 (contratado)	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

01	- Curso de Auxiliar de Pedreiro, 20 alunos cada, e 40 hs por curso.	02	R$15.000,00	R$30.000,00	R$ 30.000,0
	- Curso de Confeitaria doces e salgados, 40 hs, 20 alunos (SENAI).	01	R$15.000,00	R$15.000,00	R$15.000,0
	- Curso de serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes, 21 hs , 20 alunos.	02	R$ 5.460,00	R$10.920,00	R$10.920,0
	- Curso comportamento e ética profissional, 6 hs, 20 alunos (SENAC).	02	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00	R$ 2.380,0
	- Curso de jardinagem: 01 para 40 pessoas, 10 hs	02	R$ 4.366,75	R$ 4.366,75	R$ 8.733,4
	VALOR TOTAL R$				**R$ 82.033,**

- Saldo Programado R$ 115.501,19
- Saldo executado R$ 11.185,75
- Saldo em contrato (material gráfico) R$ 4.623,00
- Saldo em contrato (gêneros alimentícios) R$ 17.658,95
- **Total Saldo reprogramado R$ 82.033,49**

Chopinzinho, 07 de julho de 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Assistente Social CRESS 1149-2

Gestora Técnica

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E DIREITOS HUMANOS

Divisão de Habitação

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

AGENTE PROMOTOR: Município de Chopinzinho/PR

Nº SIAPF: 0619977-26

NOME DO EMPREENDIMENTO: Loteamento Residencial Novo Horizonte

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José, Chopinzinho-PR

Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS E SUA TIPOLOGIA: 50 unidades – Casas Pré-Moldadas

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gislaine Tania Galeazzi

Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS 8048/PR

2. CARACTERIZAÇÃO/DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL

2.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Loteamento Residencial Novo Horizonte está localizado em uma área de fácil acesso na área urbana do município, no Bairro São José, Município de Chopinzinho- PR, e tem como principais vias de acesso à Avenida XV de Novembro a partir do centro da cidade, Rua Mário Ceni e ainda pela Rua Frei Everaldo, e conta com acesso a serviços de água e energia elétrica, coleta de lixo e transporte público. Na área situam-se serviços e equipamentos públicos como, Serviços da Política de Assistência Social, postos de saúde, Cemeis, escolas de ensino fundamental e médio. Neste Loteamento já há a construção de empreendimentos habitacionais, sendo 25 unidades habitacionais através de recursos do MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional, famílias removidas de área de risco denominada como "Barranca do Szura", unidades entregues as famílias no ano de 2016; e 49 unidades habitacionais construídas pelo município através de financiamento do FINISA, famílias oriundas de situações precárias habitacionais, área de risco e residentes em aluguel social e/ou aluguel por custo próprio, totalizando assim, a construção já existente neste local de 74 unidades habitacionais.

O empreendimento em execução será construído e finalizado em um prazo de 18 meses, este contará com a construção de 50 unidades através do Programa Pró Moradia com recursos oriundos do FGTS, com valor para a execução do empreendimento de R$ 4.297.312,00 (quatro

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e doze reais), para a execução do Projeto Social R$ 110.118,00 (cento e dez mil, cento e dezoito reais) e R$ 1.335.916,67 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) doação do terreno por parte do município, totalizando uma valor para a execução total do empreendimento R$ 5.743.416,67 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) , cada unidade irá possuir, 02 quartos, cozinha, sala e banheiro. Dentre essas 50 unidades, serão construídas 02 unidades para pessoas idosas e 02 unidades para pessoas com deficiência (adaptadas) conforme preconiza as diretrizes do Programa Pró Moradia. Com referência à infraestrutura, o loteamento já possui rede de abastecimento de água e energia elétrica. De acordo com o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei 13.146/2015) é devida a reserva de 3% das unidades habitacionais para portadores de deficiência e de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03) é devida a reserva de 3% das unidades habitacionais para idosos.

Logo, das 50 unidades habitacionais a ser construídas no Loteamento Novo Horizonte, 02 serão destinadas para pessoa portadora de algum tipo de deficiência como: física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla e 02 serão destinadas a pessoas idosas a partir de 60 anos conforme prevê o Estatuto do Idoso. As unidades destinadas a PcD serão implantadas sobre o lote 18 e 19 da Quadra 06, uma vez que estes imóveis estão voltados para via com pavimentação asfáltica e possuem relevo plano, facilitando assim o deslocamento do morador. As unidades destinadas a idosos serão implantadas sobre o lote 20 e 21 da Quadra 09, uma vez que estes imóveis possuem relevo plano e dentre as opções encontram-se mais próxima da via de saída do loteamento. As casas destinadas a PcD serão construídas com um banheiro acessível no qual será possível o giro de uma cadeira de rodas, serão instaladas barras metálicas na área de banho, vaso sanitário e lavatório de modo a possibilitar a mobilidade do PcD de maneira independente. As portas terão vão livre de no mínimo 0,80m. e os mobiliário será disposto de modo que seja viável a passagem de uma cadeira de rodas; os desníveis que por ventura existam serão vencidos por rampas; Nas casas destinadas a idosos serão instaladas barras de apoio e cadeirinha para banho no banheiro de modo a auxiliar a mobilidade e reduzir riscos de queda nestas áreas molhadas; o piso será revestido com material antiderrapante; os desníveis que por ventura existirem serão vencidos por rampas; as portas terão vão livre de no mínimo 0,80m. e o mobiliário será disposto de modo a não dificultar a mobilidade. Os lotes onde serão implantadas as habitações para pessoas com deficiência e para pessoa idosa encontram-se poucos centímetros acima do nível da via frontal e apresentam relevo plano, logo, apresentam facilidade no atendimento da mobilidade do morador.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Os lotes selecionados também se encontram em área de acesso facilitado para prestação de socorro. Os lotes 18 e 19 da quadra 06 não apresentam qualquer talude. Já os lotes 20 e 21 da Quadra 09 possuem um talude aos fundos, porém o mesmo não interfere na funcionalidade e ocupação do terreno.

Para atendimento a essas 50 unidades serão executadas em conjunto com a construção das casas as redes de abastecimento de agua e energia elétrica, pavimentação poliédrica e drenagem pluvial. No intuito de atender ao número de 50 famílias beneficiadas, o quantitativo deu-se através da análise de 80 famílias cadastradas junto ao Sistema da Cohapar, com averiguação junto ao Sistema do Cadastro Único e posteriormente será realizada consulta junto ao CadMut, bem como, atenderá aos 4 eixos previstos na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades. Com a implantação de mais este empreendimento, o bairro terá um crescimento considerável, beneficiando famílias com renda de zero a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O Residencial Novo Horizonte permitirá às famílias o acesso a Política Nacional de Habitação, não se restringindo apenas em adquirir uma habitação, mas incorporando demais direitos como infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos públicos e serviços urbanos e sociais garantindo o direito à cidadania.



Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5





Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5



É cediço que muitos cidadãos não possuem condições financeiras para adquirirem um imóvel e, dessa forma, valem-se de atos de ocupação de terras e propriedades privadas, por meio de cedências e/ou por meio de locação. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, consagra o direito à moradia como direito social, através da Emenda Constitucional nº. 26, de 2000. Neste esteio, consoante Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco (2012), a Carta Constitucional estabelece como direitos sociais a educação, saúde, alimentação, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. Assim dispõe o art. 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

A moradia é direito fundamental de segunda dimensão e, como tal, destina-se a instrumentalizar o acesso à justiça social e à igualdade material entre as pessoas. O direito à moradia, não é apenas o direito a uma casa própria, mesmo que este seja o principal elemento que efetive este direito. É muito mais complexo, pois mesmo que exista a habitação, pode não existir qualidade de vida, condições apropriadas de higiene e conforto, e que naquele ambiente, seja

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1Doc: Memorando 13- 4.474/2025 207/489

favorável à preservação da intimidade de cada pessoa integrante da família, bem como a privacidade da família como um todo.

2.2 DESCRIÇÃO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, INFORMANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES:

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Para tal, deve-se buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação cotidiana com os sujeitos nos territórios. Analisar os últimos anos requer um olhar voltado a um elemento central: a dificuldade de sobrevivência e seus desdobramentos no contexto micro e macrossocial e econômico.

No contexto micro, é possível verificar aspectos críticos que permaneceram incidindo diretamente no modo de sobrevivência das famílias. No plano macro, podemos citar como exemplo, a elevação da taxa da inflação, o aumento do desemprego, e aumento substancial da procura por benefícios socioassistenciais. Neste sentido, quando consideramos a elevação do custo de itens básicos da vida, a população que já vivia na condição de sobrevivência foi dura e diretamente impactada, encontrando maiores e mais dificuldades para o acesso a uma vida digna. Foi possível verificar que neste contexto, muitas pessoas acabaram abandonando as casas de aluguel e buscaram uma nova forma de organização da vida cotidiana, retornando para sua família de origem, seja indo morar com parentes e amigos, seja nas ocupações irregulares. Houve também aumento da procura por benefícios socioassistenciais, além de cestas básicas e doações de todos os tipos. Importante sinalizar que a pobreza é multidimensional, dessa forma, a política de Assistência social isoladamente não tem o poder de garantir acesso a direitos que se relacionam com ofertas de outras políticas públicas como o acesso ao mercado de trabalho, renda, habitação, educação entre outras políticas públicas necessárias à manutenção da vida.

A Assistência Social cabe o acesso a direitos socioassistenciais, a possibilidade está na construção crítica desta política pública, por meio da perspectiva de um Estado responsável que promova, de fato, ações de enfrentamento às desigualdades sociais, comprometido com a garantia de vida, e acesso a condições, igualdade de gênero, de raça, entre outras condições para o

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

desenvolvimento social e econômico. Assim, a oferta de equipamentos e serviços públicos na região, está dentro de fácil acesso, dentro das necessidades básicas da população. Referente ao atendimento do sistema de saúde o Residencial será atendido pela Unidade de Saúde da Família - (USF), do Bairro Cristo Rei, e ainda, se necessário para atendimento junto a Unidade de Saúde Central, bem como, ao Pronto Atendimento e Hospital, e as especialidades a redes conveniadas.

No atendimento as crianças e adolescentes temos opção de atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei. Os do ensino fundamental serão encaminhados para as Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF disponíveis nas proximidades. Já os que estão no ensino médio dispomos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM - José Armim Matte, localizada aproximadamente a 2,5 km do empreendimento. No que tange a espaços públicos coletivos, tem-se Centro Comunitário e Centro de Eventos, bem como quadras esportivas. Dentro da área privada, próximos ao empreendimento estão disponíveis mercearias, industrias e cerealistas, e, na área mais central do município Supermercados, Bancos, e comércio em geral.

As famílias beneficiárias são marcadas por diversas necessidades, inclusive de direitos sociais básicos e em sua grande maioria são usuários dos serviços públicos de Assistência Social, e outros diferentes setores. Por fim, friza-se que a região e o bairro possuem equipamentos nas áreas da assistência social, educação e saúde.

2.3 POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA PELA INTEVENÇÃO:

Nº DE FAMÍLIAS:	Nº DE FAMÍLIAS A SEREM REMANEJADAS/REASSENTADAS:	Nº DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
50	50	8
TOTAL DE PESSOAS:	TOTAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:	TOTAL DE IDOSOS:
187	7	2
RENDA MÉDIA FAMÍLIA:	MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA:	IDOSOS CHEFES DE FAMÍLIA:
MÉDIA 1/3 SALÁRIO MIN	29	1

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Nº	NOME	IDOSO NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	SITUAÇÃO DE RISCO/INSALUBRE
01	MARICLEIA APARECIDA BARRETO		SIM	SIM	
02	RUDINEIA FERREURA DA COSTA			SIM	
03	JOCENEIA DOS PASSOS BRAULO			SIM	
04	LEONILDE AP. ALVES DE QUADROS		SIM		
05	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA		SIM	SIM	
06	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA				
07	ELENIR TOMIN				
08	KEILA FERREIRA			SIM	
09	MARCIA AP. MESSIAS			SIM	
10	VIVIANE AP. GONÇALVES			SIM	
11	MARISETE MOISES		SIM		
12	JOCELIA MARIA ZONIN				
13	SUZANA AP. DE LIMA			SIM	
14	MARLIZA FERREIRA			SIM	
15	JOSEFA DE OLIVEIRA	SIM			SIM
16	CIRLENE GUIMARÃES			SIM	
17	IDICLEIA MENDES				SIM
18	CLEINICE LINDEN RAMOS				
19	VERLAINE DA CRUZ			SIM	
20	IVONETE MARIA FABIAN SANTOS			SIM	SIM

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

21	FABIANA ALVES DE JESUS			SIM	
22	KELLEN FERREIRA			SIM	
23	NOELI DE RAMOS SANTOS			SIM	
24	ELISAMAR OLSTA DA ROCHA			SIM	
25	EDILAINE DE SOUZA MENEGUZZI			SIM	
26	EDIVANA DOS SANTOS			SIM	
27	ALICE DE F. DE S. MARCONDES				SIM
28	ONEIDE DO AMARAL DALMASO			SIM	
29	ANA PAULA DE LIMA		SIM	SIM	
30	DEBORA DE F. RIBEIRO			SIM	
31	ELIZIANE DOS SANTOS PRADO		SIM		
32	INDIANARA DAIZI STREIT			SIM	
33	EZICLEIA DE ASSUNÇÃO				
34	DIONEIA AP. FERREIRA			SIM	
35	JESSICA TONIAZZO				
36	MARIA DEBORA DOS SANTOS				
37	ELEZIETE DA LUZ INHAIA				SIM
38	JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA				SIM
39	LUCIANA DE OLIVEIRA				SIM
40	JESSICA ALVES			SIM	
41	ANA CLAUDIA DE C. GONÇALVES				
42	BRUNA MEIRELES DUAS RIBEIRO				

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

43	NICOLE AP. DOS SANTOS		SIM	SIM	
44	TALIA DA SILVA			SIM	
45	CLAUDIAMARA DE F. FORTES			SIM	SIM
46	MARINA DANIELE RIBEIRO				
47	DAIANE MOREIRA			SIM	
48	STÉFANY RUTHES FERREIRA			SIM	
49	TAIS APARECIDA SCHIMANKO				
50	VALDEVINO CORREIA	SIM			

2.4 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

A habitação, como direito constitucionalmente garantido, é o local onde as relações sociais se desenvolvem seja familiar ou comunitária. O acesso a este direito, no que tange às famílias em situação vulnerabilidade social, é garantido por Programas Sociais Habitacionais. Visto que a demanda é maior que a oferta, faz-se necessário o estabelecimento de critérios e delimitações de perfis populacionais, para acesso aos Programas Habitacionais.

No município de Chopinzinho o Programa Pró Moradia, estará beneficiando famílias com renda de zero a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), residentes no município que não possuam imóveis, inscritas no Sistema Habitacional da Cohapar e no Cadastro Único, com hierarquização através do sistema com critérios específicos que seguem a legislação Estadual e Federal de habitação, verificação no sistema CadMut, visita domiciliar e elaboração de estudo social por profissional técnico e por fim, deliberação do Conselho Municipal de Habitação e famílias com Laudo/Relatório de Ocorrência da Defesa Civil de área de risco. O Programa compreende a concessão de habitação de interesse social e a atuação do Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários.

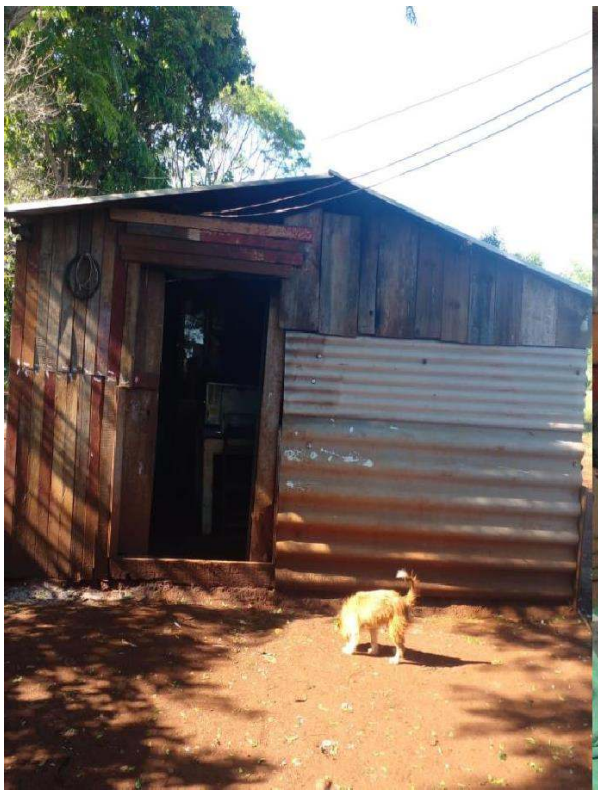
Em relação ao perfil do responsável familiar observou-se a predominância do gênero feminino como responsável pelo grupo familiar, a distribuição por faixa etária, se dá a grande maioria com idade entre 25 a 45 anos, quanto a escolaridade foi possível observar que a maioria dos

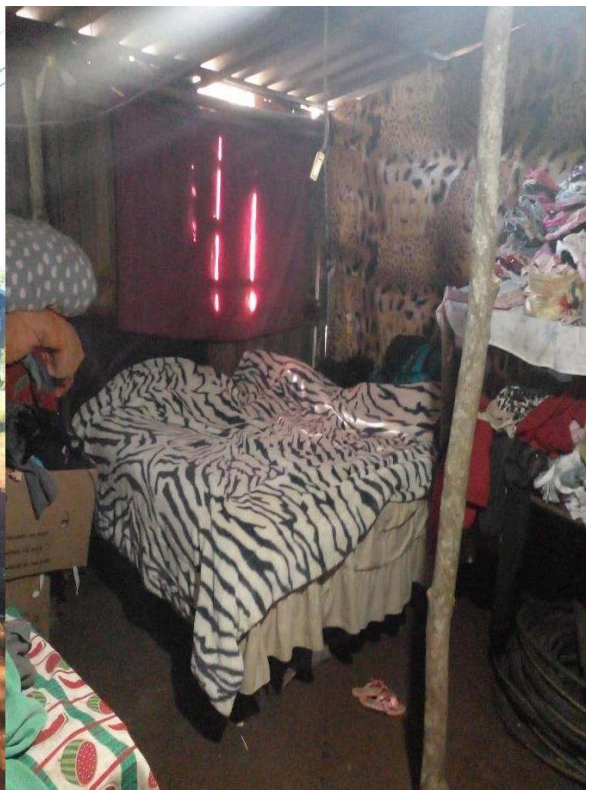
Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

responsáveis familiares concluíram ou não o ensino fundamental, indicando baixa escolaridade. Fator este que reflete diretamente na atividade produtiva das famílias, influenciando na remuneração salarial, na qualidade e condições de trabalho exercidas.

Considerando as informações verificadas e declaradas pelos beneficiários sobre trabalho remunerado, em sua maioria, possuem renda oriundas de trabalho informal ou nulo de renda e poucos estão inseridos no mercado de trabalho formal. Salientamos que esta questão não caracteriza a falta de renda familiar, visto que, muitas famílias são assistidas por Programas de Transferência de Renda do Governo Federal e/ou protegidos pelo sistema previdenciário. A Per-capita familiar, demonstra que as famílias estão na dimensão de renda entre zero a dois mil e quatrocentos reais, o que corresponde em média a per-capita entre 1/4 a 1/3 do salário mínimo.

Os núcleos familiares beneficiários, na sua totalidade residem em imóveis alugados e/ou cedidos, em condições precárias e razoáveis de habitabilidade, muitas feitas com madeiras de reaproveitamento, lonas e/ou outros tipos de materiais, algumas são acompanhadas pela ausência de infraestrutura, residências em áreas de risco e/ou condições de riscos as residências (imagens autorizadas).



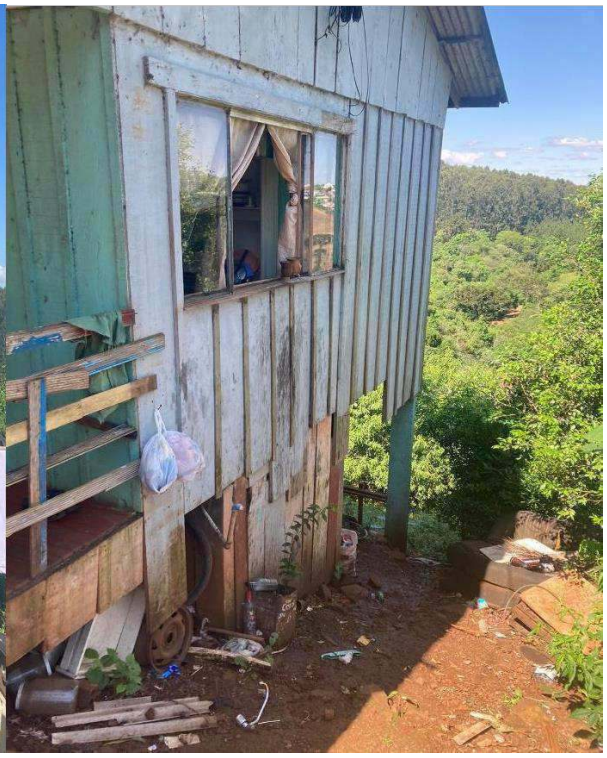


Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5



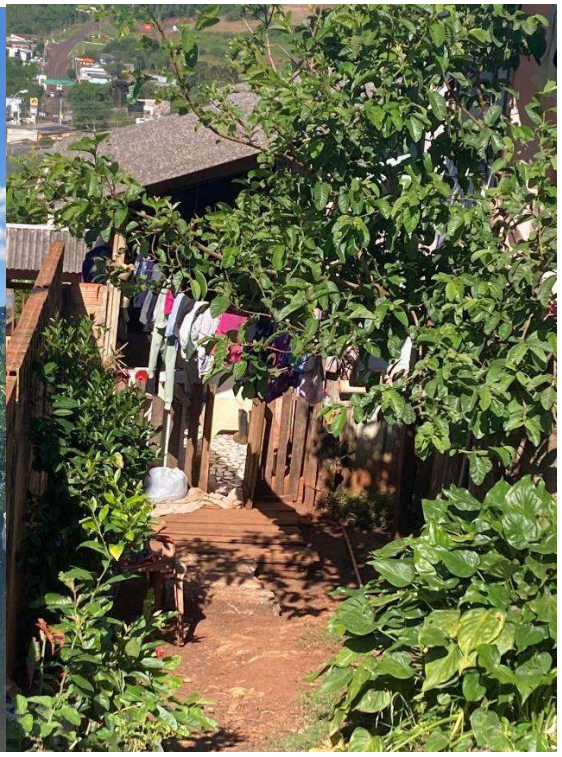






Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5









Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

No entanto, destaca-se, ademais, que o direito à moradia estabelece a competência comum entre os entes da Federação com vistas à promoção de programas de construção de moradias e de melhorias das condições de habitação e de saneamento da população (FERNANDES, 2011).

Nas palavras do autor supramencionado:

> Isso significa que todos têm direito à uma residência – não importando a forma física que assuma (se uma casa, um apartamento, etc.), para nela habitar. Não pode ser confundido com o "direito à casa própria ", mas apenas a garantia de um teto capaz de abrigar o indivíduo sozinho ou com sua família. Para muitos autores, todavia, fica claro que tal direito deve ser lido à luz dos parâmetros fixados pela dignidade humana, sendo implícito, em seu espectro, que tal edificação tenha dimensões adequadas para abrigo do indivíduo e familiares, bem como proporcione as mesmas condições de higiene, privacidade e conforto mínimos (FERNANDES, 2011, p. 491).

Por fim, para se viver bem, a casa deve necessariamente responder a todas as disposições existentes na Constituição Federal, a qual prevê como princípios fundamentais de uma habitação adequada o acesso à dignidade humana o direito à intimidade e à privacidade.

3. JUSTIFICATIVA

Trabalho Técnico Social se define como um conjunto de ações socioeducativas voltadas para a organização e desenvolvimento comunitário, com vistas à promoção da melhoria das condições de vida da população. Com o problema de desigualdade social, no qual a população de baixa renda carece de acesso à direitos básicos, como a moradia. Pensar em Projetos Habitacionais é uma forma para a população tenha acesso à moradia formal. É necessário pensar e implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, diminuindo assim, o déficit habitacional em nosso Município. As famílias que serão beneficiadas pelo Programa Pró Moradia, são residentes do Município de Chopinzinho-PR, advindos de toda a abrangência da área urbana e rural do município e se encontram em situação de vulnerabilidade social e na sua maioria com realidade habitacional precária, sem infraestrutura necessária para uma moradia digna.

O desenvolvimento das ações do Projeto de Trabalho Social é fundamental para possibilitar a mediação das diversidades de situações, a articulação dos encaminhamentos a partir das demandas dos beneficiários e para preparar os moradores para a moradia no empreendimento e

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

para a apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população e a sua permanência no imóvel. Para tanto, será necessário um trabalho pautado na construção da cidadania, na conservação, no pertencimento e na autonomia de toda a comunidade.

Assim este projeto tem como finalidade a promoção da vida, por meio de uma intervenção assertiva sensibilizando e conscientização os moradores, dando prioridade ao atendimento às famílias de baixo poder aquisitivo, criando uma nova consciência através de um processo educativo, didático e reflexivo, em uma linha de raciocínio inteligente e segura dispondo ao participante e seus familiares de forma imediata a inclusão social. O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade do ser humano, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, preconizado dentre os direitos sociais pela Constituição Federal de 1988 – CF/88: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde,

O trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Segundo o Artigo 23 da CF/88 “é competência comum da União, Estados e Municípios a promoção e a implementação de programas para construções de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, bem como o combate as causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos”. O trabalho técnico social visa fomentar ações de emponderamento e que proporcionem o protagonismo das famílias beneficiárias pelo período de Pré Obra, Obra e Pós Obra, com o intuito de preparar os moradores para a nova situação habitacional e a convivência comunitária, uma vez que todas as famílias que ocuparão o novo empreendimento são provenientes de diversas comunidades que apresentam as mais variadas características culturais e consequentemente novas demandas.

O Projeto Técnico Social prevê ações afirmando um novo patamar de garantias sociais, que exigem o reconhecimento e o progressivo alargamento de padrões mínimos de bem-estar a todos os beneficiários, visando garantir condições dignas de habitabilidade, elevação do padrão de convivência social, integração dos beneficiários entre si e com a comunidade.

O cenário para intervenção será o Loteamento Residencial Novo Horizonte, localizado na região oeste de Chopinzinho, através de ações propositivas que visem contribuir para a mobilização, conscientização e valorização do benefício conquistado, trabalhando na perspectiva do diálogo e reflexão, provendo maior integração entre a instituição e a comunidade. Desse modo, o trabalho social busca atender as diretrizes constantes na Política Nacional de Habitação, que serão norteadores desta proposta de trabalho técnico social no atendimento à população de baixa renda

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

priorizando a população com renda bruta familiar de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no estimulo aos processos participativos locais envolvendo os beneficiários, assim como a atuação integrada com as demais políticas públicas ambientais e sociais para a garantia de uma adequação urbanística e socioambiental das intervenções com proposta de aproximação das famílias no processo de desenvolvimento do trabalho, fazendo com que elas sintam-se agentes constitutivas da razão de ser do programa, oferecendo um canal aberto para discussão política e técnica como meio para o exercício de cidadania.

A demanda por habitação no Município é grande, e a estimativa é que esse déficit possa aumentar no decorrer dos anos. Por esse motivo, se faz necessário que sejam construídas cada vez mais habitações sociais, a fim de reduzir esse déficit e garantir a população de baixa renda o direito à habitação digna. Para isso utiliza-se de um conjunto de estratégias, processos e ações desenvolvidos a partir de diagnósticos e estudos realizados no território, tendo como base as dimensões: social, política, produtiva, ambiental e política - institucional das famílias beneficiárias; com o objetivo de promover o exercício da participação e inserção social dos beneficiários. O Trabalho Técnico Social deverá ser desenvolvido de forma articulada com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços públicos locais implantados.

4. OBJETIVO GERAL

Promover e oportunizar a participação efetiva dos beneficiários por meio de atividades socioeducativas, no empoderamento dos mesmos na apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população, a gestão comunitária, a preservação do patrimônio, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a sua permanência no imóvel, além de educação sanitária, ambiental, para a saúde, visando a melhoria nas condições de vida das famílias beneficiadas nos aspectos econômico, social e educacional.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Articular parcerias para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
- Disponibilizar informações sobre o Programa Pró Moradia, como: condicionalidades, critérios, titularidade e procedimentos;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

• Estimular a participação dos moradores visando a integração em prol da convivência coletiva e do entorno, informando sobre os recursos públicos e privados existentes no território;

• Promover ações para a boa adaptação no imóvel e a permanência da família neste novo ambiente de moradia;

• Criar espaços de diálogo, formação e debate sobre a garantia de direitos e aplicação dos deveres;

• Proporcionar espaços de formação/ capacitação profissional para os beneficiários;

• Despertar o interesse pela organização e proporcionar melhor planejamento financeiro e familiar;

• Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos saudáveis, de bem-estar, higiene e saúde preventiva;

• Fomentar a responsabilidade com o meio ambiente;

• Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento de materiais e o uso racional de recursos naturais;

• Proporcionar momentos culturais, de lazer, educativo visando à convivência familiar e comunitária.

5. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Nº	AÇÕES	ESTRATÉGIA	INDICADOR
1	Seleção das famílias	Hierarquização do Sistema da Cohapar; Aplicação de Critérios Específicos; Deliberação do Conselho Municipal de Habitação.	3 meses – novembro/dezembro 2023; Janeiro/fevereiro 2024.
2	Reunião de apresentação do Programa Pró Moradia e Projeto Técnico Social	Reunião com as famílias selecionadas contemplando informações aos beneficiários sobre características e regras gerais do Pró Moradia e o Projeto Técnico Social, apresentação da equipe técnica, prazo da intervenção, próximos passos, a participação das famílias beneficiadas no desenvolvimento das atividades, condições contratuais, a importância da	02 reuniões com 2 horas de duração cada a serem realizadas no mês de março/2024; 01 em período noturno e 01 em período vespertino em um sábado, com intuito de alcançar no mínimo 01 representante de

Assinado por 1 pessoa: HEIDE GASSARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

		permanência no imóvel, papel e responsabilidade dos participantes (CAIXA, poder público, beneficiários).	cada uma das 50 famílias beneficiadas; Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.
3	Apresentação de documentação e formalização de contratos	Orientação aos beneficiários sobre os documentos a serem entregues e assinados; Assinatura dos documentos – Caixa Econômica Federal; Encaminhamento das documentações ao setor responsável.	01 reunião para orientação sobre os documentos necessários a serem entregues na primeira quinzena do mês de abril/2024. 05 dias para entrega dos documentos e assinatura dos documentos da Caixa Econômica Federal na segunda quinzena de abril/2024. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões. Primeira quinzena de maio/2024 envio da documentação ao setor responsável.
4	Reunião para explicação de como será a entrega das unidades habitacionais.	Orientações aos beneficiários sobre o processo de construção, vistoria dos imóveis, entrega das chaves e dos imóveis.	01 reunião para informações relacionadas ao empreendimento com parceria do setor de planejamento para junho/julho de 2024. 01 reunião para informações finais com parceria do setor de planejamento para fevereiro de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE CASPARETTO RASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

5	Mapeamento da Rede Socioassistencial	Realizar mapeamento da rede socioassistencial do município tendo em vista o planejamento do Atendimento Social; realizar contatos com equipes de educação, assistência social, saúde, trabalho e mobilidade urbana, segurança pública, cultura, esporte, lazer entre outros; agendar reunião para repassar as informações dos serviços disponibilizados próximos ao empreendimento.	Mapeamento por parte da Equipe Técnica de Referência do território, apontando todos os serviços socioassistenciais disponíveis, bem como, planejamento dos atendimentos aos beneficiários em agosto/setembro de 2024. 01 reunião com a rede de serviços para repassar as informações e organizar o acesso a estes serviços pelos beneficiários para outubro de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.
6	Palestra de Planejamento Financeiro Familiar	Divulgação com noções básicas sobre: Organização e planejamento de orçamento familiar; Elaboração de planilhas de acompanhamento de despesas e receitas da família; Previsão orçamentária de IPTU e tarifas sobre os serviços prestados pelas concessionárias no empreendimento, de maneira a permitir que as famílias conheçam bem as despesas que terão e avaliem a sua capacidade de absorver esses custos; Orientações básicas sobre economia e desenvolvimento de competência para o uso consciente dos recursos financeiros racionalizando dos gastos com moradia.	02 palestras de Planejamento Familiar com duração de 02 horas cada. 01 em período vespertino e 01 em período noturno, visando acesso de todos os beneficiários; 01 em novembro/2024 e 01 em março/2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1Doc: Memorando 13- 4.474/2025 221/489

7	Acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais e serviços socioassistenciais	Mapeamento das famílias por parte das Técnicas de Referência, que aderiram ou não às tarifas sociais e repasse de orientações àquelas que se enquadram nos critérios, mas não efetivaram a adesão, acompanhando de forma sistemática as famílias no processo de mudança de endereço no Cadastro Único para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO permitindo assim facilitar o ingresso às tarifas sociais quando atender aos critérios e apresentar os equipamentos públicos do novo empreendimento e serviços disponíveis e a devida inclusão dos beneficiários nos mesmos.	Acompanhamento continuo por parte da equipe técnica de referência do território, a partir da entrega das unidades habitacionais com a finalidade de garantir o acesso de todos os serviços desta política pública, a partir de março de 2025.
8	Palestra de educação ambiental e sanitária	Nortear sobre manejo de resíduos sólidos, acondicionamento do lixo, descarte adequado, o acúmulo de lixo nos quintais evitando que vá parar nas galerias pluviais.	02 palestras no período vespertino e noturno em parceria com o Departamento de Meio Ambiente para junho de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.
9	Palestra sobre cuidados com o patrimônio	Nortear sobre o uso adequado do imóvel explanando aspectos como o cuidado com a estrutura do imóvel (modificações estruturais), com a rede hidráulica e de esgoto (perfurações de paredes, entupimento de canalização), rede elétrica e disjuntores, limpeza das caixas de gordura e esgotamento de fossa, construção de muros de divisa.	02 Palestras no período vespertino e noturno, com parceria do Setor de Planejamento para orientações sobre cuidados com o imóvel para fevereiro de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

10	Geração de trabalho e renda	Será feito um levantamento dos beneficiários que estiverem desempregados, buscar por meio da identificação de empresas locais a possibilidade de firmar parcerias com objetivo de incorporar esta nova mão de obra no mercado de trabalho. Buscar junto aos beneficiários a identificação de cursos de capacitação e qualificação profissional de interesse destes e disponibilizar a estes.	Levantamento e acesso de forma continuada visto serem prioritários para acesso a qualificação.
11	Palestra sobre Qualidade de Vida	Possibilitar aos beneficiários informações e orientações relativas a como adquirir qualidade de vida.	02 palestras em período vespertino e noturno para orientações realizadas pela equipe técnica em julho de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.
12	Encerramento do Projeto Técnico Social	Proporcionar um momento de reflexão, diálogo e confraternização aos beneficiários e Técnicos Sociais, buscando identificar resultados e aprendizagens adquiridas durante todo o processo de execução do Projeto Técnico Social, bem como, fortalecer os vínculos de acesso e participações das ações desenvolvidas pela política pública de assistência social do Município.	Será realizado um encontro no período vespertino em um sábado, possibilitando a participação de todo o núcleo familiar dos beneficiários, para agosto/setembro de 2025. Terá lista de presença e registro fotográfico das reuniões.

6. METODOLOGIA / MONITORAMENTO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1Doc: Memorando 13- 4.474/2025 223/489

O Programa Pró Moradia em implementação no Município, tem como principal objetivo oferecer o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, promovendo um habitat acessível e de qualidade. Consideramos que:

> O habitat não pode ser reduzido somente ao domicílio, ao alojamento. Ele corresponde ao espaço frequentado por indivíduos e grupos, lugar de trabalho, de circulação, de divertimento ou de repouso. É no habitat que se projeta a ética dos grupos, seus valores, suas representações coletivas, identidade, seus sonhos, seus desejos e reflexões.(http://cresspr.org.br/wpcontent/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf).

No que se refere à intervenção social, que visa constituir esse habitat no Loteamento Novo Horizonte, identificamos algumas particularidades dos demais Projetos e ou Programas Habitacionais desenvolvidos neste local, devido à diversidade cultural, social, regional das famílias beneficiadas. Desta forma, o Trabalho Social será de fundamental importância, buscando o mínimo transtorno possível na comunidade e nas famílias em questão e na consolidação da consciência cidadã e no protagonismo individual e coletivo. O Trabalho Social será promovido e entendido no contexto das práxis, na relação do homem com o meio (natureza), na promoção da transformação social, proporcionando que o sujeito desenvolva a capacidade de compreender as relações sociais; ou seja, o processo de tomada de consciência da realidade.

O intuito do Técnico Social, profissional responsável pelo Trabalho Social, será provocar a participação da população, através do diálogo e discussões, proporcionando a reflexão coletiva e o exercício da cidadania plena. Para desenvolver esta proposta, é necessário estabelecer um trabalho socioeducativo que proporcione a formação, informação, capacitação, convívio e a participação da população atendida.

Assim, a metodologia utilizada para o alcance dos objetivos será o método dialético, construído a partir de uma perspectiva crítica, fazendo uma análise das diversificadas realidades, não tomando está como algo pronto ou estanque, mas percebida na sua complexidade e construções (ABRAMIDES et al, 1981).

O Técnico Social do Projeto em questão contará em seu processo de trabalho com o eixo técnico/operativo, o qual possui alguns instrumentos que permitem sua intervenção. O acompanhamento da execução das atividades será por meio de reuniões mensais entre a equipe de execução, com o objetivo de socializar e nivelar o conhecimento sobre a programação do período, avaliar os resultados obtidos onde serão feitas as sistematizações para a produção dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social, acompanhados dos materiais didáticos e socioeducativos produzidos durante a execução do trabalho.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Serão ainda, realizados o monitoramento/avaliações das atividades desenvolvidas com as famílias, através da aplicação de questionários aos mesmos, que auxiliará na tabulação para compor a avaliação final. O referido instrumento será utilizado para verificar o nível de satisfação dos beneficiários quanto ao trabalho realizado e sobre a capacidade de apropriação do novo espaço de moradia. As reuniões, palestras, visitas *in loco* e serão documentadas em fotos, atas e listas de presença. Os Relatórios de Acompanhamento de Trabalho Social serão enviados visando subsidiar os desembolsos e aferir a evolução do Projeto Social.

7. CUSTOS

7.1 Regime de Execução: DIRETA

7.1.1 Quadro de composição de investimento:

Nº	AÇÕES	RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR INVESTIMENTO	VALOR FINANCIAMENTO
1	Reunião de apresentação do Programa Pró Moradia e Projeto Técnico Social	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	250 Un- Panfletos; 250 Un - Cartilhas; 4 Un - Banner do Programa; **R$ 2.608,83**	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversos para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**	**R$ 7.933,76**	**R$ 7.933,76**
2	Reunião para explicação de como será a entrega das unidades habitacionais.	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico;	Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, etc);	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversos para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85**	**R$ 5.324,93**	**R$5.324,93**

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

		01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	(prefeitura) **R$ 0,00**	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**		
3	Mapeamento da Rede Socioassistencial	03 técnicos de nível superior; 01 motorista; **R$ 0,00**	Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, impressões, etc);(prefeitura) **R$ 0,00**	Transporte/combustível; (prefeitura) **R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4	Palestra de Planejamento Financeiro Familiar	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	Material Gráfico – 250 Un - Cartilhas para anotações; Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); **R$1.950,00**	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**	**R$ 7.274,93**	**R$ 7.274,93**
5	Acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais e serviços socioassistenciais	02 técnicos de nível superior; 02 técnicos de nível médio; Carga horária diária. **R$ 0,00**	Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); (prefeitura) **R$0,00**	(prefeitura) **R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
6	Palestra de educação	03 técnicos de nível superior;	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas	**R$ 7.274,93**	**R$ 7.274,93**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

	ambiental e sanitária	06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	anotações; Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); **R$ 1.950,00**	diversas para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**		
7	Palestra sobre cuidados com o patrimônio	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expediente e consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); **R$ 1.950,00**	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som,microfones) , tela de projeção , projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**	**R$ 7.274,93**	**R$ 7.274,93**
8	Geração de trabalho e renda			Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Cursos de capacitação (SENAI) **R$ 65.000,00** **Total: R$67.817,85**	**R$67.817,85**	**R$67.817,85**
9	Palestra sobre Qualidade de Vida	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico;	Material Gráfico – 250 Un Cartilha para anotações; Materiais de expediente e consumo	Gêneros alimentícios para aproximadamente 200 pessoas (doces e salgados diversos) bebidas diversas **R$ 2.817,85**	**R$ 7.274,93**	**R$ 7.274,93**

Assinado por 1 pessoa: HEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

		01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	(canetas, folhas A4, fitas, impressões, encadernações, etc); **R$ 1.950,00**	Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones), tela de projeção, projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**		
10	Encerramento do Projeto Técnico Social	03 técnicos de nível superior; 06 horas cada técnico; 01 motorista, 04 horas; **R$ 0,00**	Materiais de expediente /consumo (canetas, folhas A4, fitas, impressões, etc); **R$ 0,00**	Gêneros alimentícios (doces e salgados diversos) bebidas diversas para aproximadamente 200 pessoas **R$ 2.817,85** Equipamentos de Som (caixas amplificadas, mesa de som, microfones) , tela de projeção, projetor multimídia **R$ 2.507,08** Total **R$ 5.324,93**	**R$ 5.324,93**	**R$ 5.324,93**
	TOTAL	**R$ 0,00**	**R$10.408,83**	**R$105.092,36**	**R$115.501,19**	**R$115.501,19**

8. CRONOGRAMA

Nº	MÊS/ANO	VALOR INVESTIMENTO	% PERÍODO	% ACUMULADO
1	1	R$ **7.933,76**	6,99%	6,99%
2	2	R$ **5.324,93**	4,69%	11,68%
3	3	R$ 0,00	0,00	11,68%
4	4	R$ **7.274,93**	6,41%	18,09%
5	5	R$ 0,00	0,00	18,09%
6	6	R$ **7.274,93**	6,41%	24,50%
7	7	R$ **7.274,93**	6,41%	30,91%
8	8	**R$ 67.817,85**	58,72%	89,09%
9	9	R$ **7.274,93**	6,30%	95,39%
10	10	R$ **5.324,93**	4,61%	100%

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1Doc: Memorando 13- 4.474/2025 228/489

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gislaine Tania Galeazzi

9.2 EQUIPE DE APOIO: Equipe Técnica CRAS CENTRAL (referência território)

Chopinzinho, 28 de junho de 2024.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Gestora/Coordenadora do SUAS
Assistente Social – CRESS 8048/PR

ÉDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto 008/2021 de 01/01/2021

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 11 de outubro de 2023.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011.

http://cresspr.org.br/wpcontent/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5 e informe o código 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

1Doc: Memorando 13- 4.474/2025 229/489

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 09:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AD6-1F0B-DB10-F9C5

Memorando 14- 4.474/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/09/2025 às 10:33:21

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 15- 4.474/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2025 às 10:39:49

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de kits de material de limpeza.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 16- 4.474/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 11:14:54

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_63_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E678-DA2D-D902-16D7 e informe o código E678-DA2D-D902-16D7

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.474/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E678-DA2D-D902-16D7 e informe o código E678-DA2D-D902-16D7

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 12 de setembro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E678-DA2D-D902-16D7 e informe o código E678-DA2D-D902-16D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E678-DA2D-D902-16D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/09/2025 11:15:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E678-DA2D-D902-16D7

Memorando 17- 4.474/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/09/2025 às 09:47:45

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 12 de setembro de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 12 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_AQUISICAO_DE_KIT_DE_MAT_DE_LIMPEZA.pdf
EDITAL_900XX_2025_MEMORANDO_4474_2025_AQUISICAO_DE_KIT_DE_LIMPEZA_PRO_MORADIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900__/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 133/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Memorando nº 4.474/2025	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**09h00min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL

Elemento da despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do	R$ 216,18	R$ 10.809,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

			cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
				Valor total R$	**10.809,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim, ressalta-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3.2 Os itens deverão ser entregues conforme especificado no Item 1.4 e demanda da Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;

b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;

c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;

d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR.

4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO BEM. LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO S. A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA ITEM 4.3	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	kit de limpeza contendo os seguintes itens: 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	**R$ 216,18**	**R$** 10.809,00
								VALOR TOTAL	**R$ 10.809,00**	

4.3 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$ 13,66
1	vassoura de palha	150		91/2025- Mun. Quarto Centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$ 8,75
1	rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$ 25,90	R$ 25,90
1	rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 8,00	R$ 8,00
1	rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50

2	luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$ 9,80	R$19,60
1	pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 3,50	R$ 3,50
1	pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	escova de plástico	49		100-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	pano de limpeza	106		100/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
VALOR TOTAL KIT						**R$125,37**

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.

7.1.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

7.1.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

7.1.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

7.1.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme tabela no item 1.1 desde Termo de referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-moradia, não

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores:

Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal Sr. Weslen Bortolassi Pressinato e fiscal substituto Sra. Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasqualli
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Itatiana Campigotto Dalla Costa
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8h às 11h00min e das 13h às 16h00min.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.474/2025) do Procedimento Licitatório nº 133/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 133/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.474/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores: Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato e fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para

Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 18- 4.474/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 15/09/2025 às 10:21:59

Faço esses autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 19- 4.474/2025

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMDH-DCLIFA - Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado - A/C Ana...

Data: 17/09/2025 às 15:34:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezada,

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 4474/2025.

Uma vez realizada a justificativa requerida, solicito o retorno do processo à procuradoria para emissão de parecer conclusivo.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Despacho_15_2025_mem_4_474_2025_proc_133_2025_pregao_eletronico_aquisicao_de_kits_de_limpeza_para_ben

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86F4-CF15-7EA9-752C e informe o código 86F4-CF15-7EA9-752C

MEMORANDO 1DOC N.º 4.474/2025

DESPACHO N.º 15/2025/PGM/MS

REQUERENTE : **PREFEITO MUNICIPAL**
INTERESSADOS : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS**
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : **JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 (KITS DE LIMPEZA)**

Cuida-se de análise de legalidade referente ao Memorando nº 4474/2025, em que a secretaria municipal de assistência social, mulher e direitos humanos pretende adquirir, por meio de pregão eletrônico, kits de limpeza a serem distribuídos a famílias beneficiárias do Programa Pró Moradia.

Conforme consta no item 1.1, descritivo do objeto, os produtos de limpeza que compõem os kits, foram reunidos em lote único.

No que se refere ao item 5.1 do termo de referência, a secretaria declara que os materiais não serão adquiridos por lote, posto que o julgamento será por item.

Ocorre que os itens foram reunidos em lote, quando a regra é o parcelamento, no caso do objeto ser divisível.

Contudo, vislumbro que possam realmente haver justificativas para a aquisição dos materiais que compõem os kits em um único lote.

Porém, faz-se necessário que a secretaria interessada apresente as justificativas, que deverão consta no termo de referência.

Isto posto, recomendo que a secretaria apresente a justificativa para a reunião dos itens de limpeza em lote único.

Com a justificativa, retornar o processo para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86F4-CF15-7EA9-752C e informe o código 86F4-CF15-7EA9-752C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86F4-CF15-7EA9-752C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/09/2025 15:37:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86F4-CF15-7EA9-752C

Memorando 20- 4.474/2025

De: Ana Z. - SMASMDH-DCLIFA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

Data: 18/09/2025 às 11:04:55

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezado,

Em atenção ao despacho 19,

Segue Termo de Referência justificando no Item 5.1 para aquisição do material por lote.

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Chefe de Divisão Compras e Licitações - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Anexos:
Termo_de_Referencia_atualizado_18_09.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	R$ 216,18	R$ 10.809,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

			01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
				Valor total R$	**10.809,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim, ressalta-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3.2 Os itens deverão ser entregues conforme especificado no Item 1.4 e demanda da Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;
b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;
c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;
d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR;

4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO BEM. LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO S. A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA ITEM 4.3	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	kit de limpeza contendo os seguintes itens: 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	**R$ 216,18**	**R$** 10.809,00
								VALOR TOTAL	**R$ 10.809,00**	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

4.3 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	Balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$13,66
1	Vassoura de palha	150		91/2025- Mun. Quarto Centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	Vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$8,75
1	Rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$25,90	R$ 25,90
1	Rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de Chopinzinho	R$8,00	R$8,00
1	Rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50
2	Luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$9,80	R$19,60
1	Pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de Chopinzinho	R$3,50	R$3,50
1	Pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	Esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	Escova de plástico	49		100-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	Pano de limpeza	106		100/2025Mun. de Chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
VALOR TOTAL KIT						**R$125,37**

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O material será adquirido por lote, visto que os objetivos do Programa Pró-Moradia, onde visa promover atendimento eficiente e imediato às famílias beneficiárias, a aquisição dos produtos de limpeza em forma de kit – ao invés de compra individualizada por item – mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A compra em kit proporciona maior agilidade na logística, permitindo a entrega conjunta de todos os itens necessários em uma única remessa, o que reduz riscos de atrasos, perdas ou recebimento parcial. Isso garante que as famílias atendidas recebam, de forma imediata e completa, os materiais indispensáveis para manutenção da higiene e saúde no ambiente domiciliar.

Além disso, a aquisição por lote tende a otimizar os custos, já que permite à empresa contratada organizar sua produção e distribuição de forma mais eficiente. Isso representa economia de recursos públicos e maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, a adoção do formato em lote está plenamente alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública, bem como com a finalidade social e emergencial do Programa Pró-Moradia.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.
7.1.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.
7.1.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.
7.1.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme tabela no item 1.1 desde Termo de referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal Sr. Weslen Bortolassi Pressinato e fiscal substituto Sra. Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 20- 4.474/2025 304/489

Assinado por 1 pessoa: NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37 e informe o código D7F4-07CB-3F7A-3E37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7F4-07CB-3F7A-3E37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 19/09/2025 09:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D7F4-07CB-3F7A-3E37

Memorando 21- 4.474/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 18/09/2025 às 11:28:57

Faço esses autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 22- 4.474/2025

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/09/2025 às 15:01:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Prezados,

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.474/2025, e processo administrativo licitatório nº 133/2025.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_41_2025_memorando_4_474_2025_PL_133_2025_Aquisicao_de_kits_de_material_de_limpeza_para_distrib

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 133/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 41/2025/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contrato de fornecimento de kits de material de limpeza para distribuição aos beneficiários do Programa Pró Moradia, **ao valor total máximo de R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato; termo de convênio nº 599/2025 SECID.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especifi-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

cação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contrato de fornecimento de kits de material de limpeza para distribuição aos beneficiários do Programa Pró Moradia, **ao valor total máximo de R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

> 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.
> Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários. 2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional. 2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê: • a realização de levantamento dos beneficiários desempregados; • a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra; • a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários. Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional. 2.4 As famí-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

> lias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa. 2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social. 2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários. 2.7 Por fim, ressalta-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos pa-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

drões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

---

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

As Secretarias Municipais interessadas apresentaram os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.
>
> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexarou aos autos valores de pesquisa de para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Acerca da pesquisa de preços, nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto nº 73/2023, apresentou a devida justificativa, conforme consta no termo de refertência.

4 PESQUISA DE PREÇOS 4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado: a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR. c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR. d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR. e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR. 4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço: a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR; b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR; c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR; d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR. 4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos: a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas. 4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

(...)

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023. 4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023. 4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados. 4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de: 4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". 4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. 4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada; 4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado. 4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não havendo observações a serem feitas.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por lote único, e ainda que o objeto seja divisível, e considerando a justificativa da secretaria interessada para o não parcelamento do objeto, é possível chegar à conclusão**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

de que a opção pelo lote único se justifica pela possibilidade de risco ao objeto pretendido, se parcelado.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimado o custo unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A secretaria interessada definia alicitação como exclusiva para microempresas, e empresas de pequeno porte, alegando que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) não **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o item licitado. Logo, acertada a licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procura-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

doria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual.

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **APROVA** o processo licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.474/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contrato de fornecimento de kits de material de limpeza para distribuição aos beneficiários do Programa Pró Moradia, **ao valor total máximo de R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais), desde que atendida a seguinte recomendação:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E e informe o código 64C7-D248-D802-004E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64C7-D248-D802-004E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/09/2025 15:01:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C7-D248-D802-004E

Memorando 23- 4.474/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/09/2025 às 10:12:07

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90078/2025 - Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/09/2025 10:17:44	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	19/09/2025 14:09:58	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **981A-45FB-2170-18ED**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90078/2025 **Processo nº 133/2025** **Memorando nº 4.474/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 06/10/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 06/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL

Elemento da despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/46) 328/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/46) 329/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/46) 330/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/46) 332/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/46) 333/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/46) 334/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.23.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.23.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170ED0736DF8A_memorando-23-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/46) 336/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170-18ED-0736DE8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/46) 337/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, conforme especificações constantes na tabela.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM**, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do	R$ 216,18	R$ 10.809,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

			cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. ***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
				Valor total R$	**10.809,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares dos itens listados na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de produtos de limpeza justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pelo Programa Pró-Moradia. O principal objetivo do programa é garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/46) 343/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, é fundamental que o acesso à moradia esteja articulado a ações de inclusão produtiva, desenvolvimento pessoal e autonomia dos beneficiários.

2.2 Considerando que os beneficiários participarão de cursos de qualificação em áreas com alta demanda de mão de obra, como a de limpeza e conservação, a iniciativa representa uma oportunidade concreta de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a formação em comportamento e ética profissional é essencial para o desenvolvimento de competências socioemocionais, que favorecem a permanência e o bom desempenho no ambiente profissional.

2.3 Destaca-se ainda que a contratação desses cursos, bem como o fornecimento dos kits de produtos de limpeza, atende a uma exigência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Projeto Técnico Social – Ações e Estratégias de Execução, item 10 – Geração de Trabalho e Renda. Este item prevê:

- a realização de levantamento dos beneficiários desempregados;
- a busca por parcerias com empresas locais para inserção da mão de obra;
- a oferta de cursos e kits de materiais de limpeza, identificados como prioritários pelos próprios beneficiários.

Essas ações devem ser realizadas de forma continuada, assegurando o acesso efetivo à qualificação profissional.

2.4 As famílias contempladas com as capacitações e com os kits de produtos de limpeza foram selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025. Sendo entregue um Kit de produtos de limpeza para cada núcleo familiar beneficiário do Programa.

2.5 Essas medidas reforçam o impacto social do Programa Pró-Moradia, que vai além da simples entrega de unidades habitacionais, em como o kit de produtos de limpeza, promovendo meios reais de melhoria de vida, autonomia e desenvolvimento pessoal. Ao investir na qualificação profissional dos beneficiários, o programa fortalece a capacidade das famílias de sustentarem sua moradia com recursos próprios, contribuindo para a superação de ciclos de dependência e exclusão social.

2.6 Assim, a realização dos cursos propostos, juntamente com a entrega dos kits de produtos de limpeza, constitui uma medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, representando um avanço significativo na consolidação dos objetivos sociais do Programa Pró-Moradia e na efetivação dos direitos à cidadania, dignidade e inclusão produtiva dos beneficiários.

2.7 Por fim, ressalta-se que a quantidade de kits de produtos de limpeza foi definida com base na lista de beneficiários constantes do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição e distribuição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-Moradia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. A iniciativa visa garantir condições mínimas de higiene e dignidade, bem como incentivo a prestação de serviços de limpeza aumentando renda familiar, das famílias selecionadas por meio do Edital de Validação do Processo de Seleção do Programa de Habitação de Chopinzinho – Edital nº 01/2025.

3.2 Os itens deverão ser entregues conforme especificado no Item 1.4 e demanda da Secretaria solicitante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) Aquino Comércio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170-18ED-0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/46) 344/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

b) Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

c) Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

d) Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

e) Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

4.1.1 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) ARP nº 92/2025,103/2025, 106/2025 e 109/2025 Município de Chopinzinho/PR;

b) ARP nº 91/2025 Município de Quarto Centenário/PR;

c) ARP nº 172/2025 Município de Ponta Grossa/PR;

d) ARP nº 59/2025 Município de Cornélio Procópio/PR.

4.1.2 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) Contrato 06/2024 Câmara Municipal de Jesuítas.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	OTIS DISTRIBUIÇÃO S.A	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	AQUINO COMERCIO E PERFUMARIA	PESQUISA PNCP CFME TABELA ITEM 4.3	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	kit de limpeza contendo os seguintes itens: 02 unidades balde para limpeza, 01 unidade vassoura de palha; 01 unidade vassoura doméstica; 01 unidade rodo reforçado de alumínio 40 cm; 01 unidade rodo de espuma com esponja dupla face; 01 unidade rodo de espuma; 02 unidades luva reforçada; 01 unidade pá coletora de lixo; 01 unidade pá coletora de lixo, com cabo; 03 unidades esponja dupla face para louça; 01 unidade escova de plástico; 03 unidades pano de limpeza; *** obs. todos os itens devem ser entregues em embalagem única, transparente e lacrada.	R$ 205,90	R$311,50	R$ 279,90	R$ 185,45	R$ 189,00	R$ 125,37	**R$ 216,18**	**R$** 10.809,00
								VALOR TOTAL	**R$ 10.809,00**	

4.3 Tabela pesquisa de preços por item para formação de preço Kit de limpeza:

QTDE	DESCRIÇÃO	ITEM	CONTRATO	ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
2	balde	12		92/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,83	R$ 13,66
1	vassoura de palha	150		91/2025- Mun. Quarto Centenário	R$ 17,99	R$ 17,99
1	vassoura doméstica	51		172/2025 Mun. de Ponta Grossa	R$ 8,75	R$ 8,75
1	rodo alumínio	56		59-2025 Mun.de Cornélio Procópio	R$ 25,90	R$ 25,90
1	rodo espuma com esponja dupla face	129		103-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 8,00	R$ 8,00
1	rodo de espuma	130		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 6,50	R$ 6,50

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170-18ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/46) 345/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

2	luva reforçada	12	06/2024 Câmera Mun. de Jesuítas		R$ 9,80	R$19,60
1	pá coletora c/cabo 80 cm	96		103/2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 3,50	R$ 3,50
1	pá coletora 15cm	97		109/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 4,56	R$ 4,56
3	esponja dupla face	58		103-2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 0,76	R$ 2,28
1	escova de plástico	49		100-2025 Mun.de Chopinzinho	R$ 2,99	R$ 2,99
3	pano de limpeza	106		100/2025 Mun. de Chopinzinho	R$ 3,88	R$ 11,64
VALOR TOTAL KIT						**R$125,37**

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.7.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.7.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.7.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.9 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Ana Flávia M. Zuconelli.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O material será adquirido por lote, visto que os objetivos do Programa Pró-Moradia, onde visa promover atendimento eficiente e imediato às famílias beneficiárias, a aquisição dos produtos de limpeza em forma de kit – ao invés de compra individualizada por item – mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A compra em kit proporciona maior agilidade na logística, permitindo a entrega conjunta de todos os itens necessários em uma única remessa, o que reduz riscos de atrasos, perdas ou recebimento parcial. Isso garante que as famílias atendidas recebam, de forma imediata e completa, os materiais indispensáveis para manutenção da higiene e saúde no ambiente domiciliar.

Além disso, a aquisição por lote tende a otimizar os custos, já que permite à empresa contratada organizar sua produção e distribuição de forma mais eficiente. Isso representa economia de recursos públicos e maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, a adoção do formato em lote está plenamente alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública, bem como com a finalidade social e emergencial do Programa Pró-Moradia.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Aquino Comercio De Perfumaria Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n.º 21.670.255/0001-31, localizada em Chopinzinho/PR.

7.1.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA. Inscrita No CNPJ Sob o n.º 04.131.427/0001-80, localizada em Chopinzinho/PR.

7.1.3 Mang Foods Atacadista Ltda. Inscrita no CNPJ Sob nº 52.371.452/0001-83 localizada em Mangueirinha/PR.

7.1.4 Otis Distribuição Ltda Inscrita no CNPJ Sob nº 47.641.174.0001-05, localizada em Pato Branco/PR.

7.1.5 Panificadora Biach Ltda, Inscrita no CNPJ: 77.744.282/0001-66, localizada em Chopinzinho/PR.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/46) 348/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário conforme tabela no item 1.1 desde Termo de referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

15.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores:

Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal Sr. Weslen Bortolassi Pressinato e fiscal substituto Sra. Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (26/46) 353/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Neide Maria Gasparetto Pasqualli
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/46) 355/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DE8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (31/46) 358/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB2170-18ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/46) 359/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR
Responsável pelo Recebimento: Itatiana Campigotto Dalla Costa
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 8h às 11h00min e das 13h às 16h00min.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 4.474/2025) do Procedimento Licitatório nº 133/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 133/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 4.474/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (34/46) 361/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores: Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato e fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (35/46) 362/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/46) 364/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (41/46) 368/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_981A45FB217018ED0736DF8A_memorando-23_4.474.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/46) 371/489

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED e informe o código 981A-45FB-2170-18ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 981A-45FB-2170-18ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/09/2025 10:17:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 19/09/2025 14:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/981A-45FB-2170-18ED

Memorando 24- 4.474/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:12:29

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90078/2025 - Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90078_2025_AQUISICAO_DE_KIT_DE_MAT_DE_LIMPEZA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/09/2025 10:18:26	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	19/09/2025 14:09:42	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7505-8357-6F2F-BBEA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90078/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-8357-6F2F-BBEA e informe o código 7505-8357-6F2F-BBEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7505-8357-6F2F-BBEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/09/2025 10:18:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 19/09/2025 14:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7505-8357-6F2F-BBEA

Memorando 25- 4.474/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 09:03:03

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
DOU.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ - MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90078/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9E340463

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contrato de Nº 151/2025 da Concorrência Eletrônica Nº 5/2025
Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações; Conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. VIGÊNCIA: até 22/09/2026. partes contratantes: Prefeitura Municipal de Tavares e Empresa: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, com valor total de R$ 950.000,00. Tavares - PB, 22 de setembro de 2025 Genildo José da Silva - Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 em favor das Empresa: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, com valor total de R$ 597.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025.
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088796-89 e convênio de nº 946238, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 em favor das Empresa: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, com valor total de R$ 950.000,00.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2025.
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025
OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos de pequeno porte e motocicletas, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Município de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de Outubro de 2025, às 08h00min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 22 de Setembro de 2025.
CHARLLES MARÇAL SOARES
Pregoeiro Oficial PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

DECISÃO DE RECURSO
A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para uso dos programas da Educação, Saúde e Assistência Social do município de Várzea/PB, que o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.923/0001-20 foi JULGADO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicial. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 22 de setembro de 2025.
ISLENO SOUTO MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1325/2025

Concorrência Eletrônica nº 0008/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de Construção de campo de futebol no município de Vista Serrana - PB. Fundamento legal: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria; 04.00 Secretária de Infra-Estrutura Classificação Funcional; CONTRATO:1063331-33/2019- Ministério da Cidadania SICONV: 895571 217 4.4.90.51 00 1500.0000 obras e instalações. vigência: até 17/09/2026. partes contratantes: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01325/2025 - 17.09.25 - Ribeiro e Anjos empreendimentos e Engenharia LTDA - CNPJ *.*.372/0001-* - R$ 280.533,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e três reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Registro de preço SRP Nº 25/2025
Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidade Básica de Saúde Marlucia Gomes de Araujo, Unidade Básica de Saúde Família Tarcizio de Miranda) do Município de Vista Serrana/PB, A reunião dia 06/10/2025 às 09h:00min, (Horário de Brasília). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/,http://Vista Serrana.pb.gov.br. Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, supracitado. Telefone: (83) 3436-1137. E-mail:vistaserrana-cpl@gmail.com, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com

Vista Serrana - PB, 22 de setembro de 2025.
DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Registro de Preço SRP Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº. 2025.241/2025 - Objetivo; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Carretas Agrícolas Basculantes (Convenio nº.925072/2021) para o Município de Vista Serrana/PB, A reunião dia 06/10/2025 as 11hs:00min (Horário de Brasília). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/ https://vistaserrana.pb.gov.br. Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Telefone: (83) 3436-1137. E, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserrana-cpl@gmail.com

Vista Serrana/PB, 22 de setembro de 2025
DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 05/11/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE INDICOU A NECESSIDADE URGENTE DE SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA OS PROBLEMAS RECORRENTES DE ALAGAMENTO E ESCOAMENTO INADEQUADO NA REGIÃO DO LOTEAMENTO YARA, VILA UNIÃO, BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 19 de setembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90078/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
OBJETO: Aquisição de Secador de Grãos Cilíndrico Rotativo novo, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, com recursos provenientes do Convênio - MAPA nº 957259/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008102/2024.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 344.048,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/09/2025 as 08h30m do dia 10/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/10/2025 as 09h:00m do dia 10/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/10/2025.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda - PR, 22 de setembro de 2025.
FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PROTOCOLO 11986/25 - Processo Administrativo 199/25
Tipo: Menor Preço por Grupo
OBJETO: Serviços de locação de sonorização, iluminação, palco e geradores, destinados à realização de eventos institucionais, campanhas, feiras, reuniões públicas e demais atividades promovidas pelas secretarias do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2025 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 08/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de setembro de 2025.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações pertinentes à matéria.

PROJUDI - Processo: 0004672-43.2022.8.16.0104 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Felip e Buzanelo Ferreira)
09/09/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): João Moacir Zimermann - Materiais de Construção

O(A) Juiz(íza) de Direito Felipe Buzanelo Ferreira, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Pagamento, sob nº 0004672-43.2022.8.16.0104, em que é (são) autor(es) Marjon Artefatos de Concreto Ltda, e réu(s) João Moacir Zimermann - Materiais de Construção, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido João Moacir Zimermann - Materiais de Construção**, portador(a) do CNPJ 41.355.670/0001-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** sobre o **PEDIDO INICIAL** do processo.

2. INTIMADO(A) a participar da **Audiência do art. 334 CPC** designada
Data e Hora: 11 de dezembro de 2025 às 09:00
Modalidade[1]: Semipresencial
2.1. Deve participar da audiência pessoalmente ou através de representante constituído por meio de procuração específica com poderes para negociar e transigir, e estar acompanhado(a) de advogado(a);
2.2. Não obtida a conciliação, a parte ré poderá apresentar **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da data da audiência (arts. 334 e 335, CPC).
IMPORTANTE:
a) Em caso de audiência na modalidade virtual (telepresencial), caberá ao(à) interessado(a) providenciar a estrutura técnica necessária (celular ou computador com internet), conforme instruções ao final deste documento;
b) Sendo inviável tecnicamente a participação em audiência telepresencial, deve comparecer presencialmente ao endereço informado ao início deste documento, na data e hora marcadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, levando um documento de identificação com foto;
c) A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

3. ADVERTIDO(A) de que:
3.1. Caso não tenha interesse na autocomposição, poderá, por meio de advogado(a), noticiar a sua vontade até **10 (dez) dias úteis** antes da data da audiência, ficando ciente de que o ato só não ocorrerá se ambas as partes manifestarem expressamente seu desinteresse, e que o prazo para contestação passará a correr a partir da data do protocolo da petição;
3.2. O não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, CPC);
3.3. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 334, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil.
Advertindo que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. III, do CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, LIANDRA FRANCO FRANÇA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Laranjeiras do Sul, 09 de setembro de 2025.
Felipe Buzanelo Ferreira
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação/cópia em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: 412174.3/PASTA.SEPAS.1586/23

PROJUDI - Processo: 0004672-43.2022.8.16.0104 - Ref. mov. 173.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Felip e Buzanelo Ferreira)
09/09/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Projudi, do TJPR/OE

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025 - CMNL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 12/2025 - Câmara Municipal, realizada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer 3.000 (três mil) litros de gasolina comum para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, e ADJUDICA o item da seguinte empresa:

PANDA AUTO POSTO LTDA CNPJ 03.222.765/0007-50, vencedora do **LOTE 01** para fornecer 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, por um período de 12 meses, sendo que apresentou proposta final no valor de **R$ 18.570,00** (dezoito mil quinhentos e setenta reais), ou seja, R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro de gasolina comum, para entrega parcelada, mediante solicitação do ente, entrega do produto e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de setembro de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
Nº: 0, OU=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40010933000167, OU=Videoconferência, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-19 13:52:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Virmond/PR.

- **Parágrafo Primeiro –** A servidora **Edimara Klaczik de Abreu – Assessora de imprensa nível AL,** permanecerá em gozo de férias no período de 22/09/2025 a 29/09/2025,

Art.2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 19 de semtembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90078/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 24/09/2025,** CHAMADA PÚBLICA, para a Inscrição de pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento**: "Dia D" – Evento alusivo as Campanhas de Coleta de Preventivos e Testes Rápidos, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, nas Unidades Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 06/10/2025,** CHAMADA PÚBLICA, para a Inscrição de pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: **"Duas Cores, Uma só Luta" – Evento alusivo as Campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço e fornecimento de material de sinalização viária. Prazo: de 22/09/2025 a 09/03/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
137/2025	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA	14.137.396/0001-28	1.800,00
138/2025	PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	12.678.852/0001-11	174.900,00

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h00 do dia 22/09/2025**
- Fim de Recebimento de Propostas: **Até 08h30min do dia 01/10/2025**.
- Data e horário de abertura: **01/10/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **01/10/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 18 de setembro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÕS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição parcelada de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 03.10.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 03.10.2025 às 08:30h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 19 de setembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.





Edital nº 90078 | Processo 133/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/09/2025

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000218/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de kits de produtos de limpeza destinados aos beneficiarios do Programa Pro moradia da Secretaria de Assistencia Social Mulher e Direitos Humanos.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 10.809,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS 02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA fabricado em plastico rigido atoxico resistente a mudancas de temperatura e de excelente qualidade alca metalica capacidade minima 10 litros. 01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA com palhada amarrada em no minimo 03 pontos e fixada no cabo por arame cabo com comprimento minimo de 90 cm em madeira tratada polida e sem pintura. Dimensoes minimas da palhada 45 cm de altura 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. 01 UNIDADE VASSOURA DOMESTICA multiuso tamanho minimo 30x19x5 0cm com cerdas sinteticas longas e plumadas. Cabo em aco com revestimento hermeticamente fechado medindo minimo de 120cm. 01 UNI	50	R$ 216,18

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 26- 4.474/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2025 às 13:18:04

Proposta e documentos de habilitação da empresa Distribuidora Tio Ivo Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

BALANO_1.PDF
BALANO_2.PDF
certidao_25_.pdf
CICAD_1.PDF
CND.pdf
CNDT_V_1.PDF
CNPJ_E_1.PDF
CONSUL_1.PDF
CONTRA_1.PDF
DECLAR_1.PDF
DECLAR_2.PDF
DECLAR_3.PDF
DOCUME_1.PDF
ESTADU_1.PDF
FALENC_1.PDF
FEDERA_1.PDF
FGTS_V_1.PDF
INDICES.pdf
INDICE_1.PDF
INDICE_2.PDF
JUNTAC_1.PDF
MUNICI_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
NIRE	41210886106
CNPJ	27.787.054/0001-03
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/07/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17961

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17961
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 562.057,92	R$ 1.043.432,71
ATIVO CIRCULANTE		R$ 561.182,31	R$ 1.042.083,71
DISPONÍVEL		R$ 343.758,10	R$ 308.070,94
CAIXA		R$ 2.095,13	R$ 17.962,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 6.290,22	R$ 35.454,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 335.372,75	R$ 254.653,75
CLIENTES		R$ 146.857,08	R$ 240.848,04
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 146.857,08	R$ 240.848,04
OUTROS CRÉDITOS		R$ 648,39	R$ 255.668,99
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 255.150,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 648,39	R$ 518,69
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 69.918,74	R$ 237.495,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 69.918,74	R$ 237.495,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 875,61	R$ 1.349,00
INVESTIMENTOS		R$ 875,61	R$ 1.349,00
INVESTIMENTO FINANCEIRO		R$ 875,61	R$ 1.349,00
PASSIVO		R$ 562.057,92	R$ 1.043.432,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.742,83	R$ 107.229,23
FORNECEDORES		R$ 5.012,35	R$ 68.906,67
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.012,35	R$ 68.906,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 15.730,48	R$ 38.322,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 15.730,48	R$ 38.322,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 541.315,09	R$ 936.203,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 441.315,09	R$ 836.203,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 441.315,09	R$ 836.203,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.890.154,05	R$ 2.615.151,36
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.890.154,05	R$ 2.615.151,36
(-) DEDUÇÕES		R$ (328.654,99)	R$ (311.862,74)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (186.272,41)	R$ (56.696,16)
(-) (-) SIMPLES		R$ (142.382,58)	R$ (255.166,58)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.561.499,06	R$ 2.303.288,62
(-) CMV		R$ (718.258,53)	R$ (817.362,27)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (718.258,53)	R$ (817.362,27)
LUCRO BRUTO		R$ 843.240,53	R$ 1.485.926,35
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.238,13)	R$ 13.160,31
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.478,01)	R$ (356,30)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.478,01)	R$ (356,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.105,43)	R$ (4.561,77)
(-) IOF		R$ (60,45)	R$ (0,00)
(-) IOF S/ APLICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (1,26)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (585,82)	R$ (2.239,22)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS		R$ (257,01)	R$ (489,69)
(-) JUROS S/ IMPOSTOS E PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (638,23)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.202,15)	R$ (1.193,37)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (9.519,62)	R$ (5.238,04)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (807,56)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (408,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.000,00)	R$ (3.300,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (6.187,62)	R$ (721,68)
(-) SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (332,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.613,68	R$ 23.028,90
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 3.214,77	R$ 9.456,26
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 12.726,24
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ COTA CAPITAL		R$ 277,63	R$ 837,20
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 15,89	R$ (0,00)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 105,39	R$ 9,20
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.251,25	R$ 287,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.251,25	R$ 287,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 835.002,40	R$ 1.499.086,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210886106	27.787.054/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.F5.D9.43.94.C3.25.64.D8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05796020951	MARCOS CANCELIER:05796020951	913529403402842815 1	28/11/2023 a 27/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29679048000150	MARCOS CANCELIER ASSESSORIA CONTABIL:29679048000 150	658690102198463904 7	13/03/2024 a 13/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.13.D4.62.A7.45.81.76.79.BA.E4.EF.
F5.D9.43.94.C3.25.64.D8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 23:51:04

90.CD.9B.7A.9A.6F.D5.45
07.81.C5.50.C2.6F.2F.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
NIRE	41210886106
CNPJ	27.787.054/0001-03
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/07/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16920

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16920
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.043.432,71	R$ 1.264.248,49
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.042.083,71	R$ 1.262.643,30
DISPONÍVEL		R$ 308.070,94	R$ 346.222,34
CAIXA		R$ 17.962,92	R$ 8.726,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 35.454,27	R$ 2.858,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 254.653,75	R$ 334.638,01
CLIENTES		R$ 240.848,04	R$ 332.357,23
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 240.848,04	R$ 332.357,23
OUTROS CRÉDITOS		R$ 255.668,99	R$ 159.565,99
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A SÓCIOS		R$ 255.150,30	R$ 159.047,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 518,69	R$ 518,69
ADIANTAMENTO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 237.495,74	R$ 424.497,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 237.495,74	R$ 424.497,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.349,00	R$ 1.605,19
INVESTIMENTOS		R$ 1.349,00	R$ 1.605,19
INVESTIMENTO FINANCEIRO		R$ 1.349,00	R$ 1.605,19
PASSIVO		R$ 1.043.432,71	R$ 1.264.248,49
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 107.229,23	R$ 647.771,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 160.469,49
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 160.469,49
FORNECEDORES		R$ 68.906,67	R$ 43.201,95
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 68.906,67	R$ 43.201,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 38.322,56	R$ 444.100,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 38.322,56	R$ 444.100,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 936.203,48	R$ 616.477,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 836.203,48	R$ 516.477,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 836.203,48	R$ 516.477,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.615.151,36	R$ 3.352.201,22
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.615.151,36	R$ 3.352.201,22
(-) DEDUÇÕES		R$ (311.862,74)	R$ (467.611,43)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (56.696,16)	R$ (109.931,76)
(-) (-) SIMPLES		R$ (255.166,58)	R$ (357.679,67)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.303.288,62	R$ 2.884.589,79
(-) CMV		R$ (817.362,27)	R$ (1.043.067,17)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS S/ COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (358,29)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (817.362,27)	R$ (1.042.708,88)
LUCRO BRUTO		R$ 1.485.926,35	R$ 1.841.522,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 13.160,31	R$ (117.354,30)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (356,30)	R$ (579,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (356,30)	R$ (579,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (1.599,39)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (1.599,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.561,77)	R$ (133.487,57)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (13,59)
(-) IOF S/ APLICAÇÕES		R$ (1,26)	R$ (48,47)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (2.239,22)	R$ (1.034,82)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS		R$ (489,69)	R$ (1.210,66)
(-) JUROS S/ IMPOSTOS E PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ (638,23)	R$ (129.886,93)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.193,37)	R$ (1.293,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.238,04)	R$ (19.530,74)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (807,56)	R$ (830,19)
(-) TELEFONE		R$ (408,80)	R$ (311,21)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (3.214,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.300,00)	R$ (3.600,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (721,68)	R$ (1.060,83)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (45,02)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (10.469,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 23.028,90	R$ 37.765,33
(-) JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 9.456,26	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.787.054/0001-03
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ APLICAÇÃO		R$ 12.726,24	R$ 4.045,79
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/ COTA CAPITAL		R$ 837,20	R$ 1.334,39
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,00	R$ 32.338,53
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 46,62
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 9,20	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 287,52	R$ 77,19
OUTRAS RECEITAS		R$ 287,52	R$ 77,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.499.086,66	R$ 1.724.168,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210886106	27.787.054/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29679048000150	MARCOS CANCELIER ASSESSORIA CONTABIL:29679048000150	856472636262453262 7	10/03/2025 a 10/03/2026	Sim
Contador	05796020951	MARCOS CANCELIER:05796020951	842314598681370457 9	27/11/2024 a 27/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.3E.79.63.C8.DF.3B.F2.C8.D7.EB.1A
.EA.32.89.5B.EB.99.C1.52-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2025 às 15:47:12

52.CC.84.C7.82.4D.56.8E
DB.DB.94.33.8D.C6.CD.A
8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.262.643,30 + 0,00	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.262.643,30	1,95
	Passivo Circulante	647.771,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.262.643,30	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	0,51
	Ativo	1.264.248,49	

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.04.04 08:14:41 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER:05796020951

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 07:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2025 às 13:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E3.EB76.398C.0414 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90834521-50	27.787.054/0001-03	12/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Título do Estabelecimento	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**
Endereço do Estabelecimento	**RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUACU - CEP 85605-580 FONE: (49) 3622-1248**
Município de Instalação	**FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 12/2019**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS** **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO** **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO** **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS** **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**492.238.369-72**	**ITELVINA FATIMA CANEI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 29/10/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90834521-50

Emitido Eletronicamente via Internet
29/09/2025 14:43:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 7676/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 27.787.054/0001-03
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 349298431349298 Data de emissão: 06/10/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Certidão nº: 50826718/2025
Expedição: 01/09/2025, às 14:49:28
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.787.054/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.787.054/0001-03 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA TIO IVO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**361**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-580	**MINIGUACU**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADALIMPEZAAEM@GMAIL.COM	**(49) 3622-1248/ (49) 8437-7679**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **14:50:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/02/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/10/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**28/02/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitda sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03; **ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes** cláusulas:

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço da empresa para Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580.

Cláusula Terceira – Altera-se as atividades da empresa para Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quarta – Em razão da alteração do quadro societário, fica alterada a Cláusula Quinta do referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Quinta *– O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.*

SÓCIO	*Qtd Quotas*	*(%)*	*VALOR*
ITELVINA FATIMA CANEI	*100.000*	*100,00%*	*R$ 100.000,00*

Parágrafo único: O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social de acordo com a Lei 13.874/2019 decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá a sócia **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Oitava – Diante das deliberações acima, o administrador resolve, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ 27.787.054/0001-03

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Unico sócio da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** com sede na rua Buenos Aires, n° 361, bairro Miniguaçu, no minicípio de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, resolve, por esse instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A razão social da empresa é **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** com sede na rua Buenos Aires, n° 361, bairro Miniguaçu, no minicípio de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85605-580.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa tem por objeto social as atividades de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	Qtd Quotas	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	100.000	100,00%	R$ 100.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá a sócia **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 15 de julho de 2022.

Itelvina Fátima Canei

ITELVINA FATIMA CANEI

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 062232, registrado em 18/02/2011, inscrito no CPF n° 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05796020951	062232	MARCOS CANCELIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 08:38 SOB Nº 41210886106.
PROTOCOLO: 224112929 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209371974. CNPJ DA SEDE: 27787054000103.
NIRE: 41210886106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual sob o nome empresarial **ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972** com sede na rua Teresópolis, nº 144, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR CEP 85.603-580, inscrito no NIRE 41808605465 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob razão social de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direito e obrigações ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Cláusula Terceira - O capital social de R$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo o aumento de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato

Cláusula Quarta - O Empresário Individual ora transformado, altera o endereço para a Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-030

Cláusula Quinta - O Empresário Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**., com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	**100,00%**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO POR TRANFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
ITELVINA FATIMA CANEI 49223836972
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 26 de novembro de 2019.

_____

ITELVINA FATIMA CANEI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 16:51 SOB Nº 41600972279.
PROTOCOLO: 197302157 DE 27/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905469260. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

1

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 50, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

Empresário individual de responsabilidade limitda sob o nome empresarial **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI** com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrito no NIRE 41600972279 e no CNPJ/MF sob nº 27.787.054/0001-03;

Resolve alterar suas atividades mediante as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03
NIRE 41600972279

ITELVINA FATIMA CANEI, brasileira, empresário, maior, capaz, nascido em 24/06/1964, natural de São Miguel do Oeste/SC, divorciada, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030, inscrita no CPF nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252 SESP/SC.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**., com sede e domicílio na Rua com sede à Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 356, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.602-030.

Cláusula Segunda - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	VALOR
ITELVINA FATIMA CANEI	**100,00%**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Sexta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002

Cláusula Sétima - O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao titular **ITELVINA FATIMA CANEI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona - O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ 27.787.054/0001-03

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

ITELVINA FATIMA CANEI:49223836972

Assinado de forma digital por ITELVINA FATIMA CANEI:49223836972
Dados: 2020.07.21 09:32:18 -03'00'

_____

ITELVINA FATIMA CANEI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49223836972	ITELVINA FATIMA CANEI

**CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 14:17 SOB Nº 20202686426.
PROTOCOLO: 202686426 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002427486. NIRE: 41600972279.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 78/2025**
Processo Licitatório nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** sob as penas da Lei, que está empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2025.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.10.06 09:40:50 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 78/2025**
Processo Licitatório nº 133/2025

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratada, a interessada deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2025.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.10.06 09:41:34 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

À Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 78/2025**
Processo Licitatório nº 133/2025

DECLARAÇÃO UNIDICADA

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

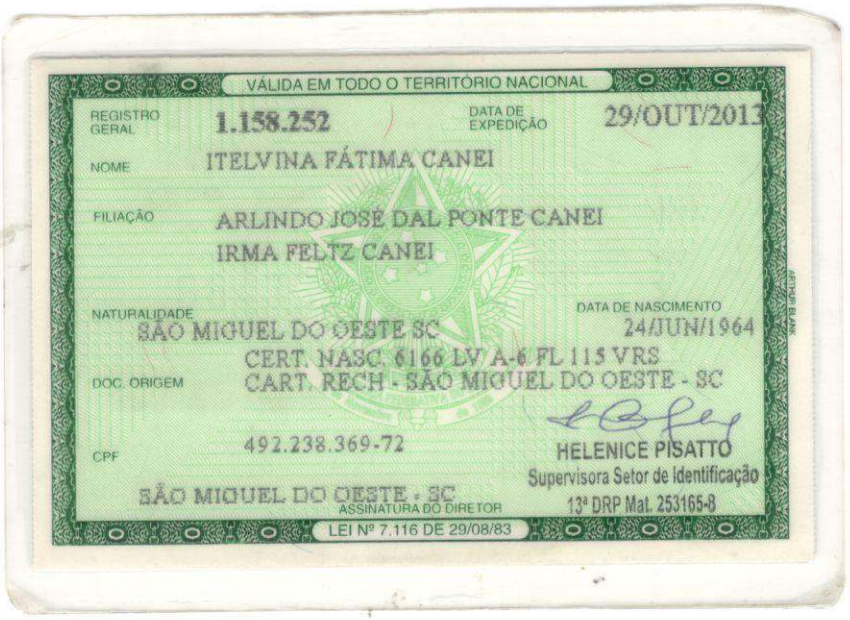
Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2025.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.10.06 09:39:06 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.158.252

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2013

NOME ITELVINA FÁTIMA CANEI

FILIAÇÃO ARLINDO JOSÉ DAL PONTE CANEI
IRMA FELTZ CANEI

NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE SC

DATA DE NASCIMENTO 24/JUN/1964

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6166 LV A-6 FL 115 VRS
CART. RECH - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

CPF 492.238.369-72

HELENICE PISATTO
Supervisora Setor de Identificação
13ª DRP Mat. 253165-8

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037472799-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.787.054/0001-03**
Nome: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado digitalmente por:
ALICE PEREIRA BEGNINI

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 8 de julho de 2025

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.7741.27IEIDEJ.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:16 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **653F.5AE2.FC46.8D13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.787.054/0001-03

Razão Social: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Endereço: R BUENOS AIRES 361 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706185415522928

Informação obtida em 23/09/2025 15:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03
Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano 2024

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	1.262.643,30 + 0,00 647.771,48+00	1,95
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	1.262.643,30 647.771,48+0,00	1,95
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	1.262.643,30 647.771,48	1,95

Balanço ano 2023

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	1.042.083,71 + 0,00 107.229,23+00	9,72
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	1.042.083,71 107.229,23+0,00	9,72
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	1.042.083,71 107.229,23	9,72

Balanço ano 2022

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	561.182,31+0,00 20.742,83+0,00	27,05
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)	561.182,31 20.742,83+0,00	27,05
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	561.182,31 20.742,83	27,05

Legenda:
AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

MARCOS CANCELIER:05796020951

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 08:42:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CRC 062232/O-1

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.04.03 17:00:26 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
CPF: 492.238.369-72

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.042.083,71 + 0,00	9,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	107.229,23 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.042.083,71	9,72
	Passivo Circulante	107.229,23	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.042.083,71	9,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	107.229,23 + 0,00	

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2024.11.11 08:19:36 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER:05796020951

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 09:48:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.262.643,30 + 0,00	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.262.643,30	1,95
	Passivo Circulante	647.771,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.262.643,30	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	647.771,48 + 0,00	0,51
	Ativo	1.264.248,49	

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.04.04 08:13:21 -03'00'

ITELVINA FATIMA CANEI
EMPRESÁRIA
CPF.: 492.238.369-72

MARCOS CANCELIER:05796020951
Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 07:47:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCOS CANCELIER
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062232/O-1
CPF.: 057.960.209-51

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA **NIRE :** 41210886106 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502892449
NIRE (Sede) 41210886106	**CNPJ** 27.787.054/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 22/05/2017	**Início de Atividade** 22/05/2017
Endereço Completo Rua BUENOS AIRES, Nº 361, MINIGUACU - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-580			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PORCELANA, DE PLASTICOS, DE METAL, VIME, BAMBU, GARRAFAS TERMICAS, LOUCAS, ESCAVAS. VASSOURA, CABIDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ITELVINA FATIMA CANEI	492.238.369-72	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ITELVINA FATIMA CANEI	492.238.369-72	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
20/07/2022	41210886106	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2025, às 13:17:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T392MPAH**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°36742/2025

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310347
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20220657
ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUAÇU - Q659 L17 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605580
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2025
DATA DE VALIDADE: 28/02/2026
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4J5XT8E9UA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2025 - 14:46:54
Qualquer rasura invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**22/05/2017**
CNAE Primário:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**		
CNAE Secundário 1:	**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**		
CNAE Secundário 2:	**4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**		
CNAE Secundário 3:	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**		
CNAE Secundário 4:	**4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**		
CNAE Secundário 5:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**		
CNAE Secundário 6:	**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**		
CNAE Secundário 7:	**4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**		
CNAE Secundário 8:	**4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**		

Dados para Contato

CEP:	**85.605-580**		
Endereço:	**RUA BUENOS AIRES, 361 - MINIGUACU**		
Município / UF:	**Francisco Beltrão / Paraná**		
Telefone:	**(49) 36221248**	Telefone:	**(49) 84377679**
E-mail:	**contato@distribuidoratioivo.com.br**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**492.238.369-72**
Nome:	**ITELVINA FATIMA CANEI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **492.238.369-72**
Nome: **ITELVINA FATIMA CANEI**
E-mail: **contabilidade@privilegecontabilidade.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **492.238.369-72** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ITELVINA FATIMA CANEI**
Número do Documento: **1158252** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **29/10/2013** Data de Nascimento: **24/06/1964**
Filiação Materna: **IRMA FELTZ CANEI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **89.900-000**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 50 - ANDREATTA**
Município / UF: **São Miguel D´Oeste / Santa Catarina**
Telefone:
E-mail: **casadalimpezaaem@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8905 - CARNES, AVES E PEIXES
8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.787.054/0001-03** DUNS®: **918998957**
Razão Social: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA TIO IVO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2026**
Código de Controle: **653F5AE2FC468D13**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/10/2025**
Código de Controle: **2025091706185415522928**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2026**
Código de Controle: **508308502025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.787.054/0001-03**	DUNS®:	**918998957**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DISTRIBUIDORA TIO IVO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9083452150**

Inscrição Municipal: **20220657**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/12/2025**
Código de Controle:	**037472799-79**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**28/02/2026**
Código de Controle:	**36742**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.787.054/0001-03** DUNS®: **918998957**
Razão Social: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA TIO IVO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **30/04/2025**
Código de Controle: **18-02-2025**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03 - Inc. Estadual: 908.3452160
Rua Buenos Aires, nº 361 – Bairro Miniguaçu
CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR
Tel: (49) 3622-1248 - contato@distribuidoratioivo.com.br

À Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Processo Licitatório nº 133/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.787.054/0001-03, sediada à Rua Buenos Aires, nº 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta apresentar proposta de preços ao edital de **Pregão Eletrônico nº 90078/2025**, que tem como objeto *"aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos."*, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	50	Und. Kit	ARQPLAST	R$ 145,00	R$ 7.250,00
	01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.			COLONIAL		
	01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm.			TOQ		
	01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento			DESAFIO		
	01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira			LOCATELLI		
	01 UNIDADE RODO DE ESPUMA, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.			LOCATELLI		
	02 UNIDADES LUVA REFORÇADA para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido tamanhos P, M e G.			DANNY		
	01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.			TOQ		
	01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.			TOQ		
	03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada.			CONDOR		
	01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.			TOQ		
	03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.			FLABOM		
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA....	**R$ 7.250,00**

Valor Total por Extenso: ***"Sete mil, duzentos e cinquenta reais".***

A Proponente atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital. **DECLARA** para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declara ciencia que é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias corridos, conforme edital.**

Prazo de pagamento: **conforme edital.**

Prazo de entrega: **Conforme edital.**

Dados bancários: **Banco do Brasil - Agência: 0599-1 / Conta Corrente: 59.342-7 - São Miguel do Oeste/SC**

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Informamos que a Representante Legal abaixo assinada é a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, através do e-mail: contato@distribuidoratioivo.com.br / Telefone: (49) 3622-1248.

Francisco Beltrão-PR, 06 de outubro de 2025.

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.10.06 09:51:29 -03'00'

Itelvina Fatima Canei - Sócia Adm.
CPF nº 492.238.369-72
RG: 1158252 SSP/SC

27.787.054/0001-03
I.E. 908.34521-50
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
contato@distribuidoratioivo.com.br
R. Buenos Aires, 361 - Bairro Miniguaçu
85.605-580 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27787054000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 10:22:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
CNPJ: **27.787.054/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 27- 4.474/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2025 às 13:19:31

Relatório de julgamento, Termo de aceite e Diligências

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	06/10/2025 16:18:08	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1110-A042-0905-CEE6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90078/2025

Item 1 - Conjunto Para Limpeza

Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit De Limpeza Multifunçional, Material: Plástico, Componentes: 01 Carrinhos Multicunções, 01 Balde Espremedor, 01, Componentes Adicionais: 01 Pá Plástica, O1 Mop Pó Mínimo 40 Cm, 01 Mop Úmi, Aplicação: Limpeza Enm Geral De Instalações Prediais

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/10/2025 às 10:39:52	06/10/2025 às 10:43:34	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Motivo

Certidão negativa de débitos municipio Chopinzinho

Análise

Documento objeto de diligência, CND Chopinzinho

Conclusão

Documento anexado para ciência de todos os pariticipantes

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/10/2025 às 10:41:58	CND.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 10:39:52	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 10:41:58	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, o arquivo CND.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 10:43:34	O item 1 teve a diligência do fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, analisada e concluída às 10:43:34 de 06/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 10:39:52	Diligência cadastrada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 10:41:58	Anexo da diligência incluído "CND.pdf".
06/10/2025 às 10:43:34	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:43:34 de 06/10/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90078/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Entrega de propostas: De 22/09/2025 às 08:00 até 06/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 06/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 09:24:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/10/2025 às 09:25:47	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/10/2025 às 10:18:57	Em sguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	06/10/2025 às 10:34:20	Em sguida sera encerrada a fase de analise de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
06/10/2025 às 09:24:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Item 1 - Conjunto Para Limpeza

Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit De Limpeza Multifunçional, Material: Plástico, Componentes: 01 Carrinhos Multicunções, 01 Balde Espremedor, 01, Componentes Adicionais: 01 Pá Plástica, O1 Mop Pó Mínimo 40 Cm, 01 Mop Úmi, Aplicação: Limpeza Enm Geral De Instalações Prediais

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 216,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 10.809,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, melhor lance: R$ 145,0000 (unitário) / R$ 7.250,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.787.970/0001-36 - 62.787.970 RYAN SOUZA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	propria				
Modelo/versão:	conjunto para limpeza				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 145,0000 (unitário) R$ 7.250,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	DIVERSAS				
Modelo/versão:	DIVERSAS				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

52.371.452/0001-83 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 195,0000 (unitário) R$ 9.750,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	MANG FOODS				
Modelo/versão:	KIT				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 216,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: mwv

Modelo/versão: mwv

Valor proposta: R$ 216,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50

62.110.122/0001-98 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 179,9000 (unitário) R$ 8.995,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Kit limpeza

Modelo/versão: kit

Valor proposta: R$ 216,1000 (unitário) R$ 10.805,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:01:58	52.371.452/0001-83	R$ 215,9900
06/10/2025 às 09:09:01	62.110.122/0001-98	R$ 215,9800
06/10/2025 às 09:14:55	52.371.452/0001-83	R$ 215,9700
06/10/2025 às 09:15:11	27.787.054/0001-03	R$ 215,9600
06/10/2025 às 09:15:12	52.371.452/0001-83	R$ 215,9500
06/10/2025 às 09:15:14	27.787.054/0001-03	R$ 215,9400
06/10/2025 às 09:15:15	52.371.452/0001-83	R$ 215,9300
06/10/2025 às 09:15:17	27.787.054/0001-03	R$ 215,9200
06/10/2025 às 09:15:19	52.371.452/0001-83	R$ 215,9100
06/10/2025 às 09:15:20	27.787.054/0001-03	R$ 215,9000
06/10/2025 às 09:15:21	52.371.452/0001-83	R$ 215,8900
06/10/2025 às 09:15:23	27.787.054/0001-03	R$ 215,8800
06/10/2025 às 09:15:24	52.371.452/0001-83	R$ 215,8700
06/10/2025 às 09:15:26	27.787.054/0001-03	R$ 215,8600
06/10/2025 às 09:15:27	52.371.452/0001-83	R$ 215,8500
06/10/2025 às 09:15:29	27.787.054/0001-03	R$ 215,8400
06/10/2025 às 09:15:30	52.371.452/0001-83	R$ 215,8300
06/10/2025 às 09:15:32	27.787.054/0001-03	R$ 215,8200
06/10/2025 às 09:15:34	52.371.452/0001-83	R$ 215,8100

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:15:35	27.787.054/0001-03	R$ 215,8000
06/10/2025 às 09:15:36	52.371.452/0001-83	R$ 215,7900
06/10/2025 às 09:15:38	27.787.054/0001-03	R$ 215,7800
06/10/2025 às 09:15:39	52.371.452/0001-83	R$ 215,7700
06/10/2025 às 09:15:41	52.371.452/0001-83	R$ 215,5000
06/10/2025 às 09:15:41	27.787.054/0001-03	R$ 215,4900
06/10/2025 às 09:15:42	52.371.452/0001-83	R$ 215,4800
06/10/2025 às 09:15:44	27.787.054/0001-03	R$ 215,4700
06/10/2025 às 09:15:45	52.371.452/0001-83	R$ 215,4600
06/10/2025 às 09:15:47	27.787.054/0001-03	R$ 215,4500
06/10/2025 às 09:15:48	52.371.452/0001-83	R$ 215,4400
06/10/2025 às 09:15:50	27.787.054/0001-03	R$ 215,4300
06/10/2025 às 09:15:51	52.371.452/0001-83	R$ 215,4200
06/10/2025 às 09:15:53	27.787.054/0001-03	R$ 215,4100
06/10/2025 às 09:15:54	52.371.452/0001-83	R$ 215,4000
06/10/2025 às 09:15:56	27.787.054/0001-03	R$ 215,3900
06/10/2025 às 09:15:57	52.371.452/0001-83	R$ 215,3800
06/10/2025 às 09:15:59	27.787.054/0001-03	R$ 215,3700
06/10/2025 às 09:16:00	52.371.452/0001-83	R$ 215,3600
06/10/2025 às 09:16:02	27.787.054/0001-03	R$ 215,3500
06/10/2025 às 09:16:03	52.371.452/0001-83	R$ 215,3400
06/10/2025 às 09:16:05	27.787.054/0001-03	R$ 215,3300
06/10/2025 às 09:16:07	52.371.452/0001-83	R$ 215,3200
06/10/2025 às 09:16:08	27.787.054/0001-03	R$ 215,3100
06/10/2025 às 09:16:09	52.371.452/0001-83	R$ 215,3000
06/10/2025 às 09:16:11	27.787.054/0001-03	R$ 215,2900
06/10/2025 às 09:16:12	52.371.452/0001-83	R$ 215,2800
06/10/2025 às 09:16:14	27.787.054/0001-03	R$ 215,2700
06/10/2025 às 09:16:16	52.371.452/0001-83	R$ 215,2600
06/10/2025 às 09:16:17	27.787.054/0001-03	R$ 215,2500
06/10/2025 às 09:16:19	52.371.452/0001-83	R$ 215,2400
06/10/2025 às 09:16:20	27.787.054/0001-03	R$ 215,2300
06/10/2025 às 09:16:21	52.371.452/0001-83	R$ 215,2200

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:16:23	27.787.054/0001-03	R$ 215,2100
06/10/2025 às 09:16:25	52.371.452/0001-83	R$ 215,2000
06/10/2025 às 09:16:26	27.787.054/0001-03	R$ 215,1900
06/10/2025 às 09:16:28	52.371.452/0001-83	R$ 215,1800
06/10/2025 às 09:16:29	27.787.054/0001-03	R$ 215,1700
06/10/2025 às 09:16:30	52.371.452/0001-83	R$ 215,1600
06/10/2025 às 09:16:32	27.787.054/0001-03	R$ 215,1500
06/10/2025 às 09:16:34	52.371.452/0001-83	R$ 215,1400
06/10/2025 às 09:16:35	27.787.054/0001-03	R$ 215,1300
06/10/2025 às 09:16:37	52.371.452/0001-83	R$ 215,1200
06/10/2025 às 09:16:38	27.787.054/0001-03	R$ 215,1100
06/10/2025 às 09:16:40	52.371.452/0001-83	R$ 215,1000
06/10/2025 às 09:16:41	27.787.054/0001-03	R$ 215,0900
06/10/2025 às 09:16:42	52.371.452/0001-83	R$ 215,0800
06/10/2025 às 09:16:44	27.787.054/0001-03	R$ 215,0700
06/10/2025 às 09:16:45	52.371.452/0001-83	R$ 215,0600
06/10/2025 às 09:16:47	27.787.054/0001-03	R$ 215,0500
06/10/2025 às 09:16:49	52.371.452/0001-83	R$ 215,0400
06/10/2025 às 09:16:50	27.787.054/0001-03	R$ 215,0300
06/10/2025 às 09:16:52	52.371.452/0001-83	R$ 215,0200
06/10/2025 às 09:16:53	27.787.054/0001-03	R$ 215,0100
06/10/2025 às 09:16:55	52.371.452/0001-83	R$ 215,0000
06/10/2025 às 09:16:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,9900
06/10/2025 às 09:16:58	52.371.452/0001-83	R$ 214,9800
06/10/2025 às 09:17:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,9700
06/10/2025 às 09:17:00	52.371.452/0001-83	R$ 214,9600
06/10/2025 às 09:17:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,9500
06/10/2025 às 09:17:05	52.371.452/0001-83	R$ 214,9400
06/10/2025 às 09:17:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,9300
06/10/2025 às 09:17:08	52.371.452/0001-83	R$ 214,9200
06/10/2025 às 09:17:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,9100
06/10/2025 às 09:17:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,9000
06/10/2025 às 09:17:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,8900

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:17:14	52.371.452/0001-83	R$ 214,8800
06/10/2025 às 09:17:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,8700
06/10/2025 às 09:17:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,8600
06/10/2025 às 09:17:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,8500
06/10/2025 às 09:17:18	52.371.452/0001-83	R$ 214,8400
06/10/2025 às 09:17:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,8300
06/10/2025 às 09:17:22	52.371.452/0001-83	R$ 214,8200
06/10/2025 às 09:17:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,8100
06/10/2025 às 09:17:25	52.371.452/0001-83	R$ 214,8000
06/10/2025 às 09:17:27	27.787.054/0001-03	R$ 214,7900
06/10/2025 às 09:17:28	52.371.452/0001-83	R$ 214,7800
06/10/2025 às 09:17:30	27.787.054/0001-03	R$ 214,7700
06/10/2025 às 09:17:31	52.371.452/0001-83	R$ 214,7600
06/10/2025 às 09:17:33	27.787.054/0001-03	R$ 214,7500
06/10/2025 às 09:17:34	52.371.452/0001-83	R$ 214,7400
06/10/2025 às 09:17:36	27.787.054/0001-03	R$ 214,7300
06/10/2025 às 09:17:37	52.371.452/0001-83	R$ 214,7200
06/10/2025 às 09:17:39	27.787.054/0001-03	R$ 214,7100
06/10/2025 às 09:17:39	52.371.452/0001-83	R$ 214,7000
06/10/2025 às 09:17:42	27.787.054/0001-03	R$ 214,6900
06/10/2025 às 09:17:43	52.371.452/0001-83	R$ 214,6800
06/10/2025 às 09:17:45	27.787.054/0001-03	R$ 214,6700
06/10/2025 às 09:17:46	52.371.452/0001-83	R$ 214,6600
06/10/2025 às 09:17:48	27.787.054/0001-03	R$ 214,6500
06/10/2025 às 09:17:49	52.371.452/0001-83	R$ 214,6400
06/10/2025 às 09:17:51	27.787.054/0001-03	R$ 214,6300
06/10/2025 às 09:17:51	52.371.452/0001-83	R$ 214,6200
06/10/2025 às 09:17:54	27.787.054/0001-03	R$ 214,6100
06/10/2025 às 09:17:55	52.371.452/0001-83	R$ 214,6000
06/10/2025 às 09:17:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,5900
06/10/2025 às 09:17:57	52.371.452/0001-83	R$ 214,5800
06/10/2025 às 09:18:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,5700
06/10/2025 às 09:18:01	52.371.452/0001-83	R$ 214,5600

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:18:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,5500
06/10/2025 às 09:18:04	52.371.452/0001-83	R$ 214,5400
06/10/2025 às 09:18:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,5300
06/10/2025 às 09:18:07	52.371.452/0001-83	R$ 214,5200
06/10/2025 às 09:18:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,5100
06/10/2025 às 09:18:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,5000
06/10/2025 às 09:18:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,4900
06/10/2025 às 09:18:13	52.371.452/0001-83	R$ 214,4800
06/10/2025 às 09:18:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,4700
06/10/2025 às 09:18:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,4600
06/10/2025 às 09:18:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,4500
06/10/2025 às 09:18:19	52.371.452/0001-83	R$ 214,4400
06/10/2025 às 09:18:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,4300
06/10/2025 às 09:18:22	52.371.452/0001-83	R$ 214,4200
06/10/2025 às 09:18:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,4100
06/10/2025 às 09:18:26	52.371.452/0001-83	R$ 214,4000
06/10/2025 às 09:18:27	27.787.054/0001-03	R$ 214,3900
06/10/2025 às 09:18:28	52.371.452/0001-83	R$ 214,3800
06/10/2025 às 09:18:30	27.787.054/0001-03	R$ 214,3700
06/10/2025 às 09:18:31	52.371.452/0001-83	R$ 214,3600
06/10/2025 às 09:18:33	27.787.054/0001-03	R$ 214,3500
06/10/2025 às 09:18:34	52.371.452/0001-83	R$ 214,3400
06/10/2025 às 09:18:34	62.110.122/0001-98	R$ 214,5000
06/10/2025 às 09:18:36	27.787.054/0001-03	R$ 214,3300
06/10/2025 às 09:18:37	52.371.452/0001-83	R$ 214,3200
06/10/2025 às 09:18:39	27.787.054/0001-03	R$ 214,3100
06/10/2025 às 09:18:40	52.371.452/0001-83	R$ 214,3000
06/10/2025 às 09:18:42	27.787.054/0001-03	R$ 214,2900
06/10/2025 às 09:18:43	52.371.452/0001-83	R$ 214,2800
06/10/2025 às 09:18:45	27.787.054/0001-03	R$ 214,2700
06/10/2025 às 09:18:46	52.371.452/0001-83	R$ 214,2600
06/10/2025 às 09:18:48	27.787.054/0001-03	R$ 214,2500
06/10/2025 às 09:18:49	52.371.452/0001-83	R$ 214,2400

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:18:51	27.787.054/0001-03	R$ 214,2300
06/10/2025 às 09:18:52	52.371.452/0001-83	R$ 214,2200
06/10/2025 às 09:18:54	27.787.054/0001-03	R$ 214,2100
06/10/2025 às 09:18:55	52.371.452/0001-83	R$ 214,2000
06/10/2025 às 09:18:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,1900
06/10/2025 às 09:18:58	52.371.452/0001-83	R$ 214,1800
06/10/2025 às 09:19:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,1700
06/10/2025 às 09:19:01	52.371.452/0001-83	R$ 214,1600
06/10/2025 às 09:19:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,1500
06/10/2025 às 09:19:04	52.371.452/0001-83	R$ 214,1400
06/10/2025 às 09:19:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,1300
06/10/2025 às 09:19:06	52.371.452/0001-83	R$ 214,1200
06/10/2025 às 09:19:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,1100
06/10/2025 às 09:19:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,1000
06/10/2025 às 09:19:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,0900
06/10/2025 às 09:19:14	52.371.452/0001-83	R$ 214,0800
06/10/2025 às 09:19:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,0700
06/10/2025 às 09:19:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,0600
06/10/2025 às 09:19:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,0500
06/10/2025 às 09:19:19	52.371.452/0001-83	R$ 214,0400
06/10/2025 às 09:19:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,0300
06/10/2025 às 09:19:23	52.371.452/0001-83	R$ 214,0200
06/10/2025 às 09:19:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,0100
06/10/2025 às 09:19:25	52.371.452/0001-83	R$ 214,0000
06/10/2025 às 09:20:14	52.371.452/0001-83	R$ 195,0000
06/10/2025 às 09:20:31	27.787.054/0001-03	R$ 145,0000
06/10/2025 às 09:21:33	62.110.122/0001-98	R$ 179,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/10/2025 às 09:19:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:27 do dia 06/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 214,0000 e R$ 216,1800 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	06/10/2025 às 09:24:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 179,9000, R$ 195,0000 e R$ 145,0000.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 09:24:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 09:29:40	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, colocar a marca em cada produto ofertado.
Pelo participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 10:02:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:44 de 06/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.
Sistema	06/10/2025 às 10:19:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:29:52.
Sistema	06/10/2025 às 10:44:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:54:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
06/10/2025 às 09:19:27	Item com etapa aberta encerrada.
06/10/2025 às 09:19:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 214,0000 e R$ 216,1800.
06/10/2025 às 09:24:28	Item com etapa fechada encerrada.
06/10/2025 às 09:24:28	Item encerrado para lances.
06/10/2025 às 09:29:40	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, colocar a marca em cada produto ofertado.
06/10/2025 às 10:02:44	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 10:19:52	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 145,0000.
06/10/2025 às 10:44:12	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 foi habilitado.
06/10/2025 às 10:55:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
62.787.970/0001-36 - 62.787.970 RYAN SOUZA DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 13:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 14:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
52.371.452/0001-83 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 15:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 16:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-0042-0905-CEE6 e informe o código 1110-0042-0905-CEE6

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
62.110.122/0001-98 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 14:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6 e informe o código 1110-A042-0905-CEE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1110-A042-0905-CEE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/10/2025 16:18:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1110-A042-0905-CEE6

Memorando 28- 4.474/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2025 às 13:20:34

Setores envolvidos:

SMA, SMASMDH, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMDH-DCLIFA, PGM-LIC, SMAPMALIC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_2.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90078/2025

Às 13:07 horas do dia 06 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 133/2025, Pregão nº 90078/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.		
Entrega de propostas:	De 22/09/2025 às 08:00 até 06/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 09:24:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/10/2025 às 09:25:47	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	06/10/2025 às 10:18:57	Em sguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	06/10/2025 às 10:34:20	Em sguida sera encerrada a fase de analise de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
06/10/2025 às 09:24:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Item 1 - Conjunto Para Limpeza

Conjunto Para Limpeza Tipo: Kit De Limpeza Multifunçional, Material: Plástico, Componentes: 01 Carrinhos Multicunções, 01 Balde Espremedor, 01, Componentes Adicionais: 01 Pá Plástica, O1 Mop Pó Mínimo 40 Cm, 01 Mop Úmi, Aplicação: Limpeza Enm Geral De Instalações Prediais

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 216,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 10.809,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, melhor lance: R$ 145,0000 (unitário) / R$ 7.250,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.787.970/0001-36 - 62.787.970 RYAN SOUZA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	propria				
Modelo/versão:	conjunto para limpeza				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 145,0000 (unitário) R$ 7.250,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	DIVERSAS				
Modelo/versão:	DIVERSAS				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

52.371.452/0001-83 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 195,0000 (unitário) R$ 9.750,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	MANG FOODS				
Modelo/versão:	KIT				
Valor proposta:	R$ 216,1800 (unitário) R$ 10.809,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	50

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 216,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: mwv
Modelo/versão: mwv
Valor proposta: R$ 216,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50

62.110.122/0001-98 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 179,9000 (unitário) R$ 8.995,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Kit limpeza
Modelo/versão: kit
Valor proposta: R$ 216,1000 (unitário) R$ 10.805,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:01:58	52.371.452/0001-83	R$ 215,9900
06/10/2025 às 09:09:01	62.110.122/0001-98	R$ 215,9800
06/10/2025 às 09:14:55	52.371.452/0001-83	R$ 215,9700
06/10/2025 às 09:15:11	27.787.054/0001-03	R$ 215,9600
06/10/2025 às 09:15:12	52.371.452/0001-83	R$ 215,9500
06/10/2025 às 09:15:14	27.787.054/0001-03	R$ 215,9400
06/10/2025 às 09:15:15	52.371.452/0001-83	R$ 215,9300
06/10/2025 às 09:15:17	27.787.054/0001-03	R$ 215,9200
06/10/2025 às 09:15:19	52.371.452/0001-83	R$ 215,9100
06/10/2025 às 09:15:20	27.787.054/0001-03	R$ 215,9000
06/10/2025 às 09:15:21	52.371.452/0001-83	R$ 215,8900
06/10/2025 às 09:15:23	27.787.054/0001-03	R$ 215,8800
06/10/2025 às 09:15:24	52.371.452/0001-83	R$ 215,8700
06/10/2025 às 09:15:26	27.787.054/0001-03	R$ 215,8600
06/10/2025 às 09:15:27	52.371.452/0001-83	R$ 215,8500
06/10/2025 às 09:15:29	27.787.054/0001-03	R$ 215,8400
06/10/2025 às 09:15:30	52.371.452/0001-83	R$ 215,8300
06/10/2025 às 09:15:32	27.787.054/0001-03	R$ 215,8200
06/10/2025 às 09:15:34	52.371.452/0001-83	R$ 215,8100

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:15:35	27.787.054/0001-03	R$ 215,8000
06/10/2025 às 09:15:36	52.371.452/0001-83	R$ 215,7900
06/10/2025 às 09:15:38	27.787.054/0001-03	R$ 215,7800
06/10/2025 às 09:15:39	52.371.452/0001-83	R$ 215,7700
06/10/2025 às 09:15:41	52.371.452/0001-83	R$ 215,5000
06/10/2025 às 09:15:41	27.787.054/0001-03	R$ 215,4900
06/10/2025 às 09:15:42	52.371.452/0001-83	R$ 215,4800
06/10/2025 às 09:15:44	27.787.054/0001-03	R$ 215,4700
06/10/2025 às 09:15:45	52.371.452/0001-83	R$ 215,4600
06/10/2025 às 09:15:47	27.787.054/0001-03	R$ 215,4500
06/10/2025 às 09:15:48	52.371.452/0001-83	R$ 215,4400
06/10/2025 às 09:15:50	27.787.054/0001-03	R$ 215,4300
06/10/2025 às 09:15:51	52.371.452/0001-83	R$ 215,4200
06/10/2025 às 09:15:53	27.787.054/0001-03	R$ 215,4100
06/10/2025 às 09:15:54	52.371.452/0001-83	R$ 215,4000
06/10/2025 às 09:15:56	27.787.054/0001-03	R$ 215,3900
06/10/2025 às 09:15:57	52.371.452/0001-83	R$ 215,3800
06/10/2025 às 09:15:59	27.787.054/0001-03	R$ 215,3700
06/10/2025 às 09:16:00	52.371.452/0001-83	R$ 215,3600
06/10/2025 às 09:16:02	27.787.054/0001-03	R$ 215,3500
06/10/2025 às 09:16:03	52.371.452/0001-83	R$ 215,3400
06/10/2025 às 09:16:05	27.787.054/0001-03	R$ 215,3300
06/10/2025 às 09:16:07	52.371.452/0001-83	R$ 215,3200
06/10/2025 às 09:16:08	27.787.054/0001-03	R$ 215,3100
06/10/2025 às 09:16:09	52.371.452/0001-83	R$ 215,3000
06/10/2025 às 09:16:11	27.787.054/0001-03	R$ 215,2900
06/10/2025 às 09:16:12	52.371.452/0001-83	R$ 215,2800
06/10/2025 às 09:16:14	27.787.054/0001-03	R$ 215,2700
06/10/2025 às 09:16:16	52.371.452/0001-83	R$ 215,2600
06/10/2025 às 09:16:17	27.787.054/0001-03	R$ 215,2500
06/10/2025 às 09:16:19	52.371.452/0001-83	R$ 215,2400
06/10/2025 às 09:16:20	27.787.054/0001-03	R$ 215,2300
06/10/2025 às 09:16:21	52.371.452/0001-83	R$ 215,2200
06/10/2025 às 09:16:23	27.787.054/0001-03	R$ 215,2100

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:16:25	52.371.452/0001-83	R$ 215,2000
06/10/2025 às 09:16:26	27.787.054/0001-03	R$ 215,1900
06/10/2025 às 09:16:28	52.371.452/0001-83	R$ 215,1800
06/10/2025 às 09:16:29	27.787.054/0001-03	R$ 215,1700
06/10/2025 às 09:16:30	52.371.452/0001-83	R$ 215,1600
06/10/2025 às 09:16:32	27.787.054/0001-03	R$ 215,1500
06/10/2025 às 09:16:34	52.371.452/0001-83	R$ 215,1400
06/10/2025 às 09:16:35	27.787.054/0001-03	R$ 215,1300
06/10/2025 às 09:16:37	52.371.452/0001-83	R$ 215,1200
06/10/2025 às 09:16:38	27.787.054/0001-03	R$ 215,1100
06/10/2025 às 09:16:40	52.371.452/0001-83	R$ 215,1000
06/10/2025 às 09:16:41	27.787.054/0001-03	R$ 215,0900
06/10/2025 às 09:16:42	52.371.452/0001-83	R$ 215,0800
06/10/2025 às 09:16:44	27.787.054/0001-03	R$ 215,0700
06/10/2025 às 09:16:45	52.371.452/0001-83	R$ 215,0600
06/10/2025 às 09:16:47	27.787.054/0001-03	R$ 215,0500
06/10/2025 às 09:16:49	52.371.452/0001-83	R$ 215,0400
06/10/2025 às 09:16:50	27.787.054/0001-03	R$ 215,0300
06/10/2025 às 09:16:52	52.371.452/0001-83	R$ 215,0200
06/10/2025 às 09:16:53	27.787.054/0001-03	R$ 215,0100
06/10/2025 às 09:16:55	52.371.452/0001-83	R$ 215,0000
06/10/2025 às 09:16:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,9900
06/10/2025 às 09:16:58	52.371.452/0001-83	R$ 214,9800
06/10/2025 às 09:17:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,9700
06/10/2025 às 09:17:00	52.371.452/0001-83	R$ 214,9600
06/10/2025 às 09:17:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,9500
06/10/2025 às 09:17:05	52.371.452/0001-83	R$ 214,9400
06/10/2025 às 09:17:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,9300
06/10/2025 às 09:17:08	52.371.452/0001-83	R$ 214,9200
06/10/2025 às 09:17:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,9100
06/10/2025 às 09:17:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,9000
06/10/2025 às 09:17:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,8900
06/10/2025 às 09:17:14	52.371.452/0001-83	R$ 214,8800
06/10/2025 às 09:17:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,8700

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:17:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,8600
06/10/2025 às 09:17:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,8500
06/10/2025 às 09:17:18	52.371.452/0001-83	R$ 214,8400
06/10/2025 às 09:17:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,8300
06/10/2025 às 09:17:22	52.371.452/0001-83	R$ 214,8200
06/10/2025 às 09:17:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,8100
06/10/2025 às 09:17:25	52.371.452/0001-83	R$ 214,8000
06/10/2025 às 09:17:27	27.787.054/0001-03	R$ 214,7900
06/10/2025 às 09:17:28	52.371.452/0001-83	R$ 214,7800
06/10/2025 às 09:17:30	27.787.054/0001-03	R$ 214,7700
06/10/2025 às 09:17:31	52.371.452/0001-83	R$ 214,7600
06/10/2025 às 09:17:33	27.787.054/0001-03	R$ 214,7500
06/10/2025 às 09:17:34	52.371.452/0001-83	R$ 214,7400
06/10/2025 às 09:17:36	27.787.054/0001-03	R$ 214,7300
06/10/2025 às 09:17:37	52.371.452/0001-83	R$ 214,7200
06/10/2025 às 09:17:39	27.787.054/0001-03	R$ 214,7100
06/10/2025 às 09:17:39	52.371.452/0001-83	R$ 214,7000
06/10/2025 às 09:17:42	27.787.054/0001-03	R$ 214,6900
06/10/2025 às 09:17:43	52.371.452/0001-83	R$ 214,6800
06/10/2025 às 09:17:45	27.787.054/0001-03	R$ 214,6700
06/10/2025 às 09:17:46	52.371.452/0001-83	R$ 214,6600
06/10/2025 às 09:17:48	27.787.054/0001-03	R$ 214,6500
06/10/2025 às 09:17:49	52.371.452/0001-83	R$ 214,6400
06/10/2025 às 09:17:51	27.787.054/0001-03	R$ 214,6300
06/10/2025 às 09:17:51	52.371.452/0001-83	R$ 214,6200
06/10/2025 às 09:17:54	27.787.054/0001-03	R$ 214,6100
06/10/2025 às 09:17:55	52.371.452/0001-83	R$ 214,6000
06/10/2025 às 09:17:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,5900
06/10/2025 às 09:17:57	52.371.452/0001-83	R$ 214,5800
06/10/2025 às 09:18:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,5700
06/10/2025 às 09:18:01	52.371.452/0001-83	R$ 214,5600
06/10/2025 às 09:18:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,5500
06/10/2025 às 09:18:04	52.371.452/0001-83	R$ 214,5400
06/10/2025 às 09:18:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,5300

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:18:07	52.371.452/0001-83	R$ 214,5200
06/10/2025 às 09:18:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,5100
06/10/2025 às 09:18:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,5000
06/10/2025 às 09:18:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,4900
06/10/2025 às 09:18:13	52.371.452/0001-83	R$ 214,4800
06/10/2025 às 09:18:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,4700
06/10/2025 às 09:18:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,4600
06/10/2025 às 09:18:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,4500
06/10/2025 às 09:18:19	52.371.452/0001-83	R$ 214,4400
06/10/2025 às 09:18:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,4300
06/10/2025 às 09:18:22	52.371.452/0001-83	R$ 214,4200
06/10/2025 às 09:18:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,4100
06/10/2025 às 09:18:26	52.371.452/0001-83	R$ 214,4000
06/10/2025 às 09:18:27	27.787.054/0001-03	R$ 214,3900
06/10/2025 às 09:18:28	52.371.452/0001-83	R$ 214,3800
06/10/2025 às 09:18:30	27.787.054/0001-03	R$ 214,3700
06/10/2025 às 09:18:31	52.371.452/0001-83	R$ 214,3600
06/10/2025 às 09:18:33	27.787.054/0001-03	R$ 214,3500
06/10/2025 às 09:18:34	52.371.452/0001-83	R$ 214,3400
06/10/2025 às 09:18:34	62.110.122/0001-98	R$ 214,5000
06/10/2025 às 09:18:36	27.787.054/0001-03	R$ 214,3300
06/10/2025 às 09:18:37	52.371.452/0001-83	R$ 214,3200
06/10/2025 às 09:18:39	27.787.054/0001-03	R$ 214,3100
06/10/2025 às 09:18:40	52.371.452/0001-83	R$ 214,3000
06/10/2025 às 09:18:42	27.787.054/0001-03	R$ 214,2900
06/10/2025 às 09:18:43	52.371.452/0001-83	R$ 214,2800
06/10/2025 às 09:18:45	27.787.054/0001-03	R$ 214,2700
06/10/2025 às 09:18:46	52.371.452/0001-83	R$ 214,2600
06/10/2025 às 09:18:48	27.787.054/0001-03	R$ 214,2500
06/10/2025 às 09:18:49	52.371.452/0001-83	R$ 214,2400
06/10/2025 às 09:18:51	27.787.054/0001-03	R$ 214,2300
06/10/2025 às 09:18:52	52.371.452/0001-83	R$ 214,2200
06/10/2025 às 09:18:54	27.787.054/0001-03	R$ 214,2100
06/10/2025 às 09:18:55	52.371.452/0001-83	R$ 214,2000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 09:18:57	27.787.054/0001-03	R$ 214,1900
06/10/2025 às 09:18:58	52.371.452/0001-83	R$ 214,1800
06/10/2025 às 09:19:00	27.787.054/0001-03	R$ 214,1700
06/10/2025 às 09:19:01	52.371.452/0001-83	R$ 214,1600
06/10/2025 às 09:19:03	27.787.054/0001-03	R$ 214,1500
06/10/2025 às 09:19:04	52.371.452/0001-83	R$ 214,1400
06/10/2025 às 09:19:06	27.787.054/0001-03	R$ 214,1300
06/10/2025 às 09:19:06	52.371.452/0001-83	R$ 214,1200
06/10/2025 às 09:19:09	27.787.054/0001-03	R$ 214,1100
06/10/2025 às 09:19:10	52.371.452/0001-83	R$ 214,1000
06/10/2025 às 09:19:12	27.787.054/0001-03	R$ 214,0900
06/10/2025 às 09:19:14	52.371.452/0001-83	R$ 214,0800
06/10/2025 às 09:19:15	27.787.054/0001-03	R$ 214,0700
06/10/2025 às 09:19:16	52.371.452/0001-83	R$ 214,0600
06/10/2025 às 09:19:18	27.787.054/0001-03	R$ 214,0500
06/10/2025 às 09:19:19	52.371.452/0001-83	R$ 214,0400
06/10/2025 às 09:19:21	27.787.054/0001-03	R$ 214,0300
06/10/2025 às 09:19:23	52.371.452/0001-83	R$ 214,0200
06/10/2025 às 09:19:24	27.787.054/0001-03	R$ 214,0100
06/10/2025 às 09:19:25	52.371.452/0001-83	R$ 214,0000
06/10/2025 às 09:20:14	52.371.452/0001-83	R$ 195,0000
06/10/2025 às 09:20:31	27.787.054/0001-03	R$ 145,0000
06/10/2025 às 09:21:33	62.110.122/0001-98	R$ 179,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/10/2025 às 09:19:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:27 do dia 06/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 214,0000 e R$ 216,1800 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	06/10/2025 às 09:24:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 179,9000, R$ 195,0000 e R$ 145,0000.
Sistema	06/10/2025 às 09:24:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 09:29:40	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, colocar a marca em cada produto ofertado.
Pelo participante 27.787.054/0001-03	06/10/2025 às 10:02:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:44 de 06/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLÁRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 10:19:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:29:52.
Sistema	06/10/2025 às 10:44:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 10:54:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 09:29:40	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, colocar a marca em cada produto ofertado.
06/10/2025 às 10:02:44	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 13:07:14	Fornecedor DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 145,0000.
06/10/2025 às 13:07:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 06/10/2025 10:29:52

Intenção de recurso na habilitação: 06/10/2025 10:54:12

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90078/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90078/2025, de 19/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7.250,00

VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E e informe o código 3703-AEC8-EBB7-4E1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3703-AEC8-EBB7-4E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/10/2025 13:25:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3703-AEC8-EBB7-4E1E

Memorando 29- 4.474/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2025 às 13:54:13

CONTRATO 296/2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_296_2025_DISTRIBUIDORA_TIO_IVO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/10/2025 15:44:28	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Wesllen Bortolassi Pressi...	07/10/2025 08:23:05	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Marciane Gielow	07/10/2025 10:57:59	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
Itatiana Campingotto Dalla...	07/10/2025 11:04:41	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3D70-33A7-C283-3E99**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.787.054/0001-03, com sede na Rua Bueno Aires, nº 361, Bairro Miniguaçu em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-580, e-mail: contato@distribuidoratioivo.com.br , telefone (49) 3622-1248, neste ato representado pela sócia, Sra. Itelvina Fatima Canei, inscrita no CPF sob o n.º 492.238.369-72, portadora da carteira de identidade n.º 1.158.252 SESP/SC, conforme quadro a seguir:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90078/2025 (Memorando n.º 4.474/2025) do Procedimento Licitatório nº 133/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró- moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	50	Unid. kit	**KIT DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** **02 UNIDADES BALDE PARA LIMPEZA,** fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros. **MARCA: ARQPLAST** **01 UNIDADE VASSOURA DE PALHA,** com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. **MARCA: COLONIAL** **01 UNIDADE VASSOURA DOMÉSTICA** multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm. **MARCA: TOQ**	R$ 145,00	R$ 7.250,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 471/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

			01 UNIDADE RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO 40 CM, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento; **MARCA: DESAFIO** **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA COM ESPONJA DUPLA FACE,** em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira **MARCA: LOCATELLI** **01 UNIDADE RODO DE ESPUMA**, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira. **MARCA: LOCATELLI** **02 UNIDADES LUVA REFORÇADA** para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. **MARCA: DANNY** **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza. **MARCA: TOQ** **01 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO,** em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm. **MARCA: TOQ** **03 UNIDADES ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA**, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada. **MARCA: CONDOR** **01 UNIDADE ESCOVA DE PLÁSTICO** para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos. **MARCA: TOQ** **03 UNIDADES PANO DE LIMPEZA**, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm. **MARCA: FLABOM**		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 472/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

			***** OBS. TODOS OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM ÚNICA, TRANSPARENTE E LACRADA**.		
VALOR TOTAL					**R$ 7.250,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90078/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 133/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 16 do Memorando nº 4.474/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 473/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Servidores: Secretaria e Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato e fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 474/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando.29.4.474.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 475/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando.29.4.474.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 476/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher Direitos Humanos, entende que o presente processo para Aquisição de kits de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró-moradia, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29-4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 478/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

1Doc: Memorando 4.474/2025 | Anexo: emissao_3D7033A7C2833E996CA06A54_memorando-29_4.474-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 480/489

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Distribuidora Tio Ivo Ltda
Itelvina Fatima Canei
CONTRATADA

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103
Dados: 2025.10.06 13:45:39 -03'00'

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Weslllen Bortolassi Pressinato
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: ITELVINA FATIMA CANEI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, MARCIANE GIELOW e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99 e informe o código 3D70-33A7-C283-3E99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D70-33A7-C283-3E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITELVINA FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 13:45:39 GMT-03:00
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/10/2025 15:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/10/2025 08:23:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 07/10/2025 10:57:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 07/10/2025 11:04:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D70-33A7-C283-3E99

Memorando 30- 4.474/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2025 às 11:15:00

Em anexo:

- Extrato do Contrato

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_296_2025_PE_90078_2025.pdf

Extrato Contratos do Pregão Eletrônico nº 90078/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ- MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL Fonte de Recursos: 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência Elemento de Despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 296/2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor total R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Memorando 31- 4.474/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2025 às 11:19:33

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_296_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 296/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 133 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025 **Vigência:** de 06/10/2025 a 02/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000139/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000218/2025

Objeto:

Aquisicao de kits de produtos de limpeza destinados aos beneficiarios do Programa Pro moradia da Secretaria de Assistencia Social Mulher e Direitos Humanos.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.787.054/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900782025 CONTRATO 2962025 DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	07/10/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 296-2025 - PE 90078-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90078/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ- MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL Fonte de Recursos: 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência Elemento de Despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 296/2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor total R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:504D7699

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90078-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90078/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90078/2025, de 19/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	**7.250,00**
VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:62AD7E91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025. Edição 3379
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/